



ATA DA VIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, às nove horas e dez minutos, realizou-se a Vigésima Nona Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, encontrando-se presentes as Excelentíssimas Ministras Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Dora Maria da Costa, e a Excelentíssima Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, tendo esta participado do julgamento dos processos de sua relatoria, bem como, daqueles em que se encontrava impedida a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, ocasião em que ficou afastada a Excelentíssima Ministra. Representou o Ministério Público o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Manoel Jorge e Silva Neto, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Vigésima Oitava Sessão Ordinária, realizada aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze. A Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi faz uma saudação especial ao Ilustre Subprocurador-Geral do Trabalho. O Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro endossa. O Ilustre Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Manoel Jorge e Silva Neto agradece as palavras. Seguem anexas notas taquigráficas com o inteiro teor dos registros realizados. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: Processo: AIRR - 1236-85.2013.5.04.0004 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PAULO SÉRGIO TORRES MAYDANA, Advogado: Thomas Steppe, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÊNS - CESA, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido da Exma. Relatora; Processo: RR - 1099-69.2012.5.09.0014 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Recorrido(s): ANTONIO MAGNO CARVALHO, Advogado: José Lúcio Glomb, Recorrido(s): FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO, Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência; Processo: AIRR - 773-74.2013.5.14.0131 da 14a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MINERVA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Kátia Carlos Ribeiro, Agravado(s): OBEDIS VICENTE MAFRA, Advogado: Ângela Maria Dias Rondon Gil, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de acordo; Processo: AIRR - 825-59.2010.5.01.0221 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ALFREDO RICARDO SILVA DANIEL, Advogada: Daniela Casimiro Drummond, Agravado(s): PAULO MACIEL THOMAZ E OUTROS, Advogado: Paulo Maciel Thomaz, Agravado(s): EDMAR FÉLIX MOREIRA, Advogado: Celso Magalhães Fernandes, Agravado(s): ROGERIO LIMA DE OLIVEIRA, Advogada: Maria Cristina Barros Ferreira, Agravado(s): SILVANA DE DEUS MAURÍCIO, Advogada: Leandra Cristian S. Lisboa Pereira, Agravado(s): ALEXANDER VITORINO ANDRADE, Advogado: Almir Teixeira Alves, Agravado(s): JORGE RICARDO SALES DA SILVA, Advogado: João Ailton Gomes Gonçalves, Agravado(s): ROSÂNGELA VELLOSO DA SILVA GOMES, Advogada: Maria Cristina Barros Ferreira, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO CARNEIRO FREITAS, Advogado: Cibele Paiva Guerra, Agravado(s): PAULO CÉSAR TIAGO E OUTROS, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência; Processo:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

ARR - 14400-35.2010.5.17.0013 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA ENERGÉTICA E EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NO SETOR ELÉTRICO E SIMILARES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINERGIA, Advogado: Vítor Henrique Piovesan, Agravado(s) e Recorrente(s): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SENGE/ES, Advogado: Gelson de Azevedo, Advogado: Vinícius Suzana Vieira, Advogada: Isabela Almeida Chaves, Decisão: por unanimidade, chamar o feito à ordem, por erro de procedimento, tornando sem efeito a decisão do dia 30 de setembro e a publicação do dia 02 de outubro de 2015. Após, por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; não conhecer dos demais temas do recurso; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do SINERGIA. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Gelson Azevedo, patrono do Agravado e Recorrido; Processo: RR - 156400-42.2011.5.17.0007 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Luiz Antônio Lourenço Rodrigues, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO, Advogado: José Geraldo Nascimento Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; e não conhecer do recurso nos temas remanescentes. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono da Recorrente; Processo: RR - 182200-31.2008.5.02.0028 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Arnor Serafim Júnior, Recorrido(s): SILVANO RUBIM DA APARECIDA, Advogado: Ericson Crivelli, Advogada: Renata Silveira Veiga Cabral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte recorrente, conforme relatório. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Mozart Victor Russomano Neto. Obs. 2: Presente à Sessão a Dra. Renata Silveira Veiga Cabral, patrona do Recorrido; Processo: RR - 2265-50.2012.5.03.0032 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ESPÓLIO de MARTINHO DOMINGOS VALENTE ALBERTE, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, deixar de examinar a preliminar de nulidade do v. acórdão regional, por negativa de prestação jurisdicional, com fundamento no artigo 249, § 2º, do CPC c/c o art. 796 da CLT; conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 943 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a legitimidade ativa ad causam, reformar o acórdão regional e determinar o retorno dos autos ao Eg. Tribunal a quo, a fim de que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário do Espólio-reclamante, como entender de direito. Julgar prejudicada a análise dos demais tópicos do Apelo. Obs. 1: Presente à Sessão o Dr. Aref Assreuy Júnior, patrono do Recorrente. Obs. 2: Presente à Sessão a Dra. Silvana de Almeida Furtado, patrona da Recorrida; Processo: RR - 1069-28.2010.5.05.0010 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JAIME MARQUES DA SILVA, Advogado: Eusébio de Oliveira Carvalho Filho, Advogado: Felipe Vasconcellos Benicio Costa, Recorrido(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Bruno Dorotea Carvalho, Advogado: Ana Angélica dos Santos, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, não conheceu do recurso de revista no tópico "prescrição - indenização por danos decorrentes de doença ocupacional - marco inicial do prazo prescricional - ciência inequívoca da incapacidade laboral" e julgou prejudicada a análise dos demais temas veiculados no recurso. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Felipe Vasconcellos Benicio Costa; Processo: ARR - 26-89.2011.5.05.0020 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Artur Tanuri Meirelles Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): IRAIS DE JESUS BASTOS, Advogado: Hugo Souza Vasconcelos, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Alves do Amaral, Advogado: Leandro Fonseca Vianna, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Fundação Petros; e II - não conhecer de ambos os Recursos de Revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da 2ª Agravada e Recorrente, Dr. Leandro Fonseca Vianna; Processo: ARR - 75600-03.2013.5.21.0021 da 21a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Thiago Adkey Lisboa de Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Leandro Fonseca Vianna, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): NATANAEL DO NASCIMENTO DANTAS, Advogado: André Luís Fernandes Ximenes, Agravado(s) e Recorrido(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogada: Débora dos Santos Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela segunda Reclamada (PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A); II - não conhecer do Recurso de Revista interposto pela terceira Reclamada (PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS). Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Agravada e Recorrente, Dr. Leandro Fonseca Vianna; Processo: RR - 1624-10.2011.5.12.0012 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO OESTE CATARINENSE, Advogado: Gustavo Garbellini Wischneski, Advogado: Rafael Luiz de Carvalho, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Giovana Michelin Letti, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rauber Schlickmann Michels, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar parcialmente procedentes os pedidos veiculados na inicial, determinando a inclusão da parcela CTVA na base de cálculo da complementação de aposentadoria dos substituídos, bem como o pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria devidas, a serem apuradas em liquidação de sentença. Fica autorizada a dedução da cota-parte devida pelo empregado, na forma regulamentar, a título de fonte de custeio, devendo as reclamadas responderem, de forma solidária, pela integralização da reserva matemática. Fixar, ainda, a condenação em R\$40.000,00 (quarenta mil reais), para efeitos de alçada, invertendo-se o ônus da sucumbência; e b) não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pela segunda reclamada (FUNCEF). Obs.: Presente à Sessão a Dra. Simone Hajjar Cardoso, patrona da 2ª Recorrente; Processo: ARR - 729-90.2012.5.09.0014 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ORLANDO SCHMIDT DE VASCONCELLOS, Advogado: Antonio Dilson Picolo Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marilane Ton Ramos, Advogada: Dalila Aparecida Voigt Miranda, Advogado: Susan Emily Iancoski Soeiro, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada, CEF, apenas quanto ao tema "adesão espontânea à nova estrutura salarial unificada - vantagens pessoais - pretensão fundada no regramento anterior - incidência da súmula nº 51, II, do TST", por contrariedade à Súmula nº 51, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças das vantagens pessoais, pela integração do cargo comissionado e do CTVA, com reflexos. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Simone Hajjar Cardoso, patrona da Agravada e Recorrida; Processo: RR - 1637-30.2010.5.10.0002 da 10a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Recorrido(s): CLÁUDIA TORRES TEIXEIRA, Advogado: José Barros de Oliveira Júnior, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, não conhecer do Recurso de Revista. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrida, Dra. Sarah Cecilia Raulino Coly. Obs. 2: Falou pela Recorrida a Dra. Sarah Cecilia Raulino Coly; Processo: ARR - 186-24.2011.5.09.0014 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Joel Berto, Advogado: Sandra Calabrese Simão, Agravado(s) e Recorrente(s): MAYCON WILLIAN HELLAS DE MOURA, Advogado: André Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto aos temas correlatos ao exercício de cargo de confiança, às horas extras, ao adicional noturno, à indenização por dano existencial e ao adicional de transferência. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Bruno Machado Colela Maciel, patrono da Agravante e Recorrida; Processo: RR - 10149-43.2014.5.14.0004 da 14a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Marlen de Oliveira Silva, Recorrido(s): ARLAN LOPES DE CASTRO, Advogado: Maria Clara do Carmo Góes, Recorrido(s): FOX MINAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Francisco de Freitas Nunes Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imposta à reclamada ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A., julgando improcedentes, em relação a ela, os pedidos deduzidos em juízo. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono da Recorrente; Processo: RR - 1588-59.2011.5.01.0016 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): CRISTIANE RABELO RAMOS, Advogado: Celso Ferrareze, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Raphael Restum de Souza, Decisão: por unanimidade, a) não conhecer do recurso de revista no que tange aos tópicos "HORAS EXTRAS. CARGO DE CONFIANÇA. INTERVALO INTRAJORNADA."; "REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS. BASE DE CÁLCULO. DSR"S. ADICIONAL DE 50% E 100%. DIVISOR 150/200"; "INTERVALO DO DIGITADOR"; "ACÚMULO DE FUNÇÃO"; "FÉRIAS"; "QUILÔMETROS RODADOS"; "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS", e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS"; e b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INTERVALO DO ARTIGO 384, DA CLT. PROTEÇÃO AO TRABALHO DA MULHER" e, no mérito, dar-lhe provimento para, julgando a ação parcialmente



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

procedente, condenar o reclamado a pagar à reclamante 15 minutos diários a título de hora extra, nos dias em que houve labor extraordinário, acrescido do adicional legal, e com os devidos reflexos, em razão da não observância do intervalo previsto no artigo 384, da CLT, nos moldes em que postulado na inicial, a ser apurado em regular liquidação de sentença, observada a prescrição já declarada na origem. Juros e correção monetária na forma da lei, observada a Súmula 381, do C. TST. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, à luz da Súmula 368, do C. TST c/c Instrução Normativa 1127/2011, da Secretaria da Receita Federal. Custas, em reversão, pelo reclamado, sobre o valor da condenação ora fixado em R\$ 10.000,00, no importe de R\$ 200,00. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Recorrido; Processo: RR - 1569-66.2013.5.03.0068 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): PLÍNIO JOSÉ TEIXEIRA SILVA, Advogado: Clóves Oliveira de Sousa, Advogado: Thiago Lima de Sousa, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto ao tema NULIDADE. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL, por ofensa ao art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para decretar a nulidade do v. acórdão regional complementar, por negativa de prestação jurisdicional, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que se manifeste sobre as reais atribuições exercidas pelo Reclamante, expondo os motivos que levaram ao enquadramento do caso no art. 224, § 2º, da CLT. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Mozart Victor Russomano Neto; Processo: RR - 119300-10.2004.5.01.0471 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ANTÔNIO AUGUSTO LOUREIRO, Advogado: Maxwel Ferreira Eisenlohr, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o valor da condenação por danos morais em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Mozart Victor Russomano Neto; Processo: RR - 13300-32.2009.5.02.0002 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Leandro Zanotelli, Recorrido(s): ROGÉRIA RODRIGUES COUTO, Advogado: Jorge Antonio de Souza Junior, Recorrido(s): GLOBEX UTILIDADES S.A., Advogado: Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Adicional de insalubridade. Operador de telemarketing. Utilização de fones de ouvido", por contrariedade à Súmula 448, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no particular. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Bruno Machado Colela Maciel, patrono da Recorrente; Processo: RR - 331-54.2013.5.05.0133 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Aref Assreuy Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Giancarlo Borba, Recorrido(s): ED WILSON SANTANA PEREIRA, Advogado: Elba Cerqueira Lima Muritiba, Advogado: Mariana Mendes Porto, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. A Exma. Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Relatora: a) não conheceu do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto aos temas NULIDADE. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL e PROMOÇÕES NÃO CONCEDIDAS PELO EMPREGADOR. PREVISÃO EM NORMA REGULAMENTAR



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

INTERNA. PRESCRIÇÃO PARCIAL; e b) conheceu do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema PROMOÇÕES NÃO CONCEDIDAS PELO EMPREGADOR. ANTIGUIDADE E MERECIMENTO. PREVISÃO EM NORMA REGULAMENTAR INTERNA. AUSÊNCIA DE AVALIAÇÃO DO EMPREGADOR, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, deu-lhe parcial provimento, para excluir da condenação tão somente as diferenças salariais e seus reflexos decorrentes da não concessão de promoções por merecimento. Custas processuais inalteradas. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Aref Assreuy Júnior; Processo: RR - 135-36.2011.5.15.0017 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): LEILA CRISTINA PRETE COSTA, Advogado: Paulo César Baria de Castilho, Advogado: Fábio Ricardo Ribeiro, Recorrido(s): FINAUSTRIA ASSESSORIA, ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS DE CRÉDITO E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRO, Advogado: Wagner Elias Barbosa, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Robinson Neves Filho, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, não conheceu do Recurso de Revista. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Paulo César Baria de Castilho; Processo: RR - 361-68.2013.5.04.0731 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GEOVAN WAECHTER, Advogado: José Eymard Loguercio, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista interposto pelo Reclamado; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se aplique o divisor 150 para o cálculo das horas extras, inclusive no período anterior à publicação da nova redação da Súmula 124 do TST. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do 1º Recorrente, Dra. Sarah Cecilia Raulino Coly; Processo: ARR - 859-26.2013.5.04.0001 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): RODRIGO FLECK DOS SANTOS, Advogado: Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Advogado: Eyder Lini, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Maura Virgínia Borba Silvestre, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e aos temas "jornada externa", "bancário - horas extras - cargo de confiança", "intervalo intrajornada - concessão parcial - pagamento total do período - natureza jurídica", "divisor de horas extras - sábado do bancário - repouso semanal remunerado" e "equiparação salarial - base de cálculo"; e dele conhecer em relação aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da referida parcela honorária. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, patrono do Agravante e Recorrido; Processo: RR - 2053-46.2012.5.01.0206 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): CELSO SANFINS ESCH, Advogado: Rosália Rios Marôt, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Leandro Fonseca Vianna, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora. Obs. 1: Falou pela Recorrida o Dr. Leandro Fonseca Vianna. Obs. 2: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrida, Dr. Leandro Fonseca Vianna; Processo: ARR - 415-03.2010.5.02.0082 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Otávio Pinto



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

e Silva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): AGUINALDO BRUM JÚNIOR, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante apenas em relação ao tema "Adicional de periculosidade - inflamáveis - área de risco", por contrariedade à OJ 385 da SDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento de adicional de periculosidade e reflexos e, conseqüentemente, excluir da condenação o pagamento das multas e indenização pela oposição de embargos de declaração protelatórios e litigância de má-fé. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Sarah Cecilia Raulino Coly, patrona do Agravado e Recorrente; Processo: RR - 140900-12.2009.5.03.0001 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A., Advogada: Valéria Cota Martins Perdigão, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): CLAUDIO VINÍCIUS DE CARVALHO BRAGA, Advogado: Ronaldo Almeida de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional; II - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Multa e indenização por litigância de má-fé cumulada com multa por embargos de declaração protelatórios", de forma parcial, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa e a indenização por litigância de má-fé, previstas no artigo 18 do CPC; III - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Honorários advocatícios. Julgamento extra petita", por ofensa aos artigos 128 e 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios; IV - conhecer do Recurso de Revista no tocante ao tema "Levantamento do depósito recursal", por má aplicação do art. 475-O do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade do referido dispositivo ao Processo do Trabalho, desautorizando o levantamento dos valores depositados; e V - não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Hipoteca judiciária". Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. Mozart Victor Russomano Neto; Processo: RR - 1357-85.2011.5.15.0131 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Vladimir Cornélio, Recorrente(s): GILCINÉIA ROMÃO CANDIDO, Advogado: César Augusto Macêdo Semensatti, Advogado: Celso Ferrareze, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, a) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e dele conhecer quanto ao tema "Prescrição. Supressão da VP-GIP. Diferenças decorrentes da reclassificação das agências. Promoções por merecimento", por contrariedade à Súmula 294 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para afastar a declaração de prescrição total e reconhecer a prescrição parcial do direito de postular diferenças salariais decorrentes das promoções por merecimento, determinando o retorno à Vara de origem, para que examine os pedidos da reclamante relacionados às referidas diferenças, como entender de direito; b) não conhecer do recurso de revista da reclamada quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional; e considerar prejudicado o exame dos demais temas veiculados nos recursos de revista interposto pela reclamante e pela primeira reclamada (CEF). Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da 2ª Recorrente, Dr. César Augusto Macêdo Semensatti; Processo: RR - 393-64.2013.5.09.0010 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ITAÚ



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

UNIBANCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Marissol Jesus Filla, Advogado: Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Recorrente(s): MARIA GLÓRIA SAMPAIO DA SILVA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Paulo Roberto Koehler Santos, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e no tocante ao tema correlato ao divisor de horas extras; conhecer do referido recurso quanto à questão alusiva ao aumento da média remuneratória, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SDI-1 do TST, e no mérito dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir da condenação a repercussão dos descansos semanais remunerados majorados pela integração das horas extras sobre as demais verbas; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante no tocante às questões alusivas à prescrição incidente sobre os adicionais por tempo de serviço, aos adicionais por tempo de serviço e ao quantum alusivo à indenização por dano moral; conhecer do referido recurso quanto à questão alusiva ao intervalo estatuído pelo art. 384 da CLT, por violação do referido comando consolidado, e no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e acrescer à condenação o pagamento de quinze minutos, como extras, alusivos ao intervalo estatuído pelo art. 384 da CLT não concedido, nos dias em que houve labor extraordinário, observados os mesmos parâmetros determinados para o cálculo das horas extras. Custas inalteradas. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Carolina Ávila Ramalho, patrona da 2ª Recorrente; Processo: RR - 280-25.2013.5.09.0006 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): CARLOS MARTINESCO, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Carolina Ávila Ramalho, Advogado: Marcelo Giovanni Batista Maia, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido, Dra. Carolina Ávila Ramalho; Processo: RR - 686-14.2012.5.05.0161 da 5a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ORLANDO AGOSTINHO DE PINHO, Advogado: Antônio Salvador Lomba, Advogada: Carolina Ávila Ramalho, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Igor Barros Penalva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "LITISPENDÊNCIA. AÇÃO INDIVIDUAL. AÇÃO COLETIVA AJUIZADA PELO SINDICATO", por violação do art. 104 do Código de Defesa do Consumidor, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado a litispendência, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário da primeira Reclamada quanto às matérias atinentes às diferenças do complemento RMNR, integração salarial e seus consectários, como entender de direito. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente, Dra. Carolina Ávila Ramalho; Processo: RR - 1656-05.2011.5.09.0010 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): DALVIR FABIANI ALBERTI, Advogado: Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: James Augusto Siqueira, Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Recorrido(s): FUNDEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO, Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do ITAÚ UNIBANCO S.A. no



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

tema "DANOS MATERIAIS - PENSÃO MENSAL - PERCENTUAL", por violação ao art. 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o percentual da pensão mensal a título de reparação material para 20% (vinte por cento) sobre a remuneração do Autor; dele não conhecer nos demais temas; e II - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante; Processo: RR - 2285-82.2011.5.20.0006 da 20a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANAIDE CARDOSO BARROS DOS SANTOS, Advogado: Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Jorge Souza Alves Filho, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial específica, e dar-lhe provimento para afastar a declaração de prescrição total e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento dos recursos ordinários interpostos pelos litigantes, como entender de direito, quanto às questões reputadas prejudicadas; Processo: ARR - 148700-88.2009.5.01.0020 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO, Advogado: Paulo Gomide Campos Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): FRANCISCO DE ASSIS XAVIER GARCIA, Advogado: Durval Fernandes da Costa, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "PRESCRIÇÃO", por violação ao art. 7º, XXIX, da Constituição, e, no mérito, reconhecer a incidência da prescrição quinquenal e declarar prescritas as pretensões decorrentes da prestação de serviços encerradas há mais de cinco anos do ajuizamento da presente ação; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Deivi Roberto Toni, patrono do Agravante e Recorrido; Processo: AIRR - 1741-66.2012.5.09.0006 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Elisabeth Regina Venâncio, Agravado(s): AUGUSTO CÉSAR DE BELGAMO, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 11931-40.2013.5.15.0086 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EIDE DE LOURDES FRONZA DE ALMEIDA FRANCO, Advogado: José Antônio Cremasco, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE - DAE, Advogado: Samara de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Samara de Oliveira, patrona do Agravado; Processo: AIRR - 1755-98.2011.5.04.0402 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CASCOL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Indalecio Gomes Neto, Agravado(s): ADELAR GALIOTTO, Advogada: Paula Comunello Soares, Agravado(s): CLAUDIO ROBERTO MARTINS DE ALBUQUERQUE, Advogado: João Luiz Fuzinato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 987-45.2012.5.05.0036 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SUELEN MAGALHÃES MATOS, Advogado: Roberto Dórea Pessoa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Cláudia Santianni, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; Processo: AIRR - 1884-98.2012.5.10.0015 da 10a. Região, Relatora:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Antônio José de Oliveira Telles de Vasconcellos, Agravado(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO - CNTIC, Advogado: José Luciano de Castilho Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; Processo: Ag-AIRR - 521-89.2014.5.19.0004 da 19a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): REAL TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Carlos Garcia Hidalgo Neto, Agravado(s): CICERO BERNARDO DA SILVA, Advogado: José Antônio Silva Salgueiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; Processo: AIRR - 1232-35.2014.5.03.0103 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): WESLEY BERNARDES CAMPOS, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): TEMPO SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Vidal Ribeiro Ponçano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 918-07.2012.5.19.0009 da 19a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): REAL TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): ERONILDES BRAZ, Advogado: Agenilton da Silva Felix, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 1192-05.2012.5.09.0411 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESPÓLIO de WILLIAN CÉSAR SOARES, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): IMPESCAL INDÚSTRIA DE PESCA LTDA., Advogado: Munir Abagge, Advogado: Marilú Hauer de Oliveira Abagge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 2305-87.2011.5.06.0192 da 6a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TECON SUAPE S.A., Advogado: Renato Almeida Melquíades de Araújo, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES NOS PORTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Advogado: José Bráulio de Oliveira Bezerra, Agravado(s): SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO DE ARMAZÉNS GERAIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Advogado: Hugo Souto Maior da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Ré TECON Suape S.A. e a ele negar provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Jonhnathas de Farias Santiago, patrono do 1º Agravado; Processo: AIRR - 20342-70.2013.5.04.0121 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE RIO GRANDE - OGMO/RG, Advogado: Julio César Gatti Vaccaro, Agravante(s): PEDRO PLACIDO LOPES SARAIVA, Advogado: Leandro de Azevedo Bemvenuti, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação na parte Agravante Pedro Plácido Lopes Saraiva; Processo: AIRR - 1721-11.2012.5.01.0067 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): DORGIVAL LUCIANO DE MENEZES, Advogado: Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO, Advogado: Maxweel Sulívan Durigon Meneghini, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 56500-54.2009.5.07.0001 da 7a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SANOFI- AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Daniel Domingues Chiode, Agravado(s): ELÁDIO PINHEIRO CANTO, Advogado: Orlando José Vieira Júnior, Agravado(s): PREVIPLAN - SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, Advogado: Daniela Aricó Hausch, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Orlando José Vieira Júnior, patrono do 1º Agravado; Processo: AIRR - 781-60.2013.5.09.0658 da 9a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ITAIPU BINACIONAL, Advogado: Fernando Vernalha Guimarães, Agravado(s): MARCO ANTONIO GUBERT, Advogado: Erian Karina Nemetz, Agravado(s): FUNDAÇÃO ITAIPU BR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; Processo: AIRR - 150100-25.2007.5.01.0080 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HALLIBURTON SERVIÇOS LTDA., Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s): MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Andre Luiz Riedlinger Teixeira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; Processo: AIRR - 994-42.2012.5.04.0205 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): SINDICATO INTERMUNICIPAL DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SULPETRO, Advogado: Amauri Celuppi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: Ag-AIRR - 1563-60.2010.5.02.0046 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA, Advogado: Estêvão Mallet, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Débora Scattolini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo a fim de prover o Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Estêvão Mallet, patrono da Agravante; Processo: AIRR - 2463-62.2012.5.03.0105 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CSD - INDÚSTRIA COMÉRCIO CORTE E DOBRA DE AÇO S.A. E OUTRA, Advogado: Fabrício Leopoldino Duffles, Agravado(s): SEEDSIDER - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Raphael Dutra Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelas Reclamadas e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marina Santana de Oliveira Souza, patrono das Agravantes; Processo: AIRR - 190800-40.2009.5.15.0094 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PAULO ROBERTO FIGUEIREDO MONTEIRO, Advogado: Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Agravado(s): LUIZ GUILHERME DE ANDRADE VIEIRA LOUREIRO, Advogado: Antonio Carlos Machado de



Poder Judiciário
 Justiça do Trabalho
 Tribunal Superior do Trabalho
 Secretaria da 8ª Turma

Andrade Júnior, Advogado: Antonio Carlos Machado de Andrade Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; Processo: ED-AIRR - 1916-14.2013.5.20.0008 da 20a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Flávio do Amaral Azevedo, Advogado: Leandro Fonseca Vianna, Embargante: OYAMA DE SANTANA BRANDAO TELES, Advogado: Marcos D'ávila Melo Fernandes, Advogada: Vivian Contreiras Oliveira Borba, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelo reclamante e pela reclamada; Processo: Ag-AIRR - 876-48.2013.5.15.0133 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SAO JOSE DO RIO PRETO, Procurador: Luciano Carlos de Melo, Agravado(s): ROSANA GUZZON HUSSEIN, Advogada: Renata Nicoletti Moreno Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; Processo: RR - 3261-80.2012.5.12.0005 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): DAIANE DA ROSA MARQUES, Advogado: Giuliano Reitz Guardini, Recorrente(s): BRINK'S E-PAGO TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Luiz Ricardo Berleze, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Márcio Luiz de Almeida, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar os Reclamados ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 348 da SBDI-1; II - conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada no tema "CORRESPONDENTE BANCÁRIO - ENQUADRAMENTO DO TRABALHADOR NA CATEGORIA PROFISSIONAL DOS BANCÁRIOS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos decorrentes do reconhecimento da condição de bancária da Reclamante, inclusive no tocante às horas extras. Prejudicado o exame dos demais temas; Processo: AIRR - 10708-20.2013.5.18.0102 da 18a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARMEM CÉLIA ROCHA MACIEL, Advogada: Teresa Aparecida Vieira Barros, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; Processo: AIRR - 1468-15.2012.5.11.0012 da 11a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Juliana Terezinha da Silva Medeiros, Agravado(s): DJALMA NOGUEIRA DE SOUZA, Advogada: Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; Processo: RR - 523-55.2012.5.06.0145 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): ESPÓLIO de MARIVALDO FRANÇA DE MENDONÇA, Advogada: Suzane Silva Matos,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Recorrido(s): VIACON CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Advogado: Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; Processo: RR - 1400-42.2012.5.04.0018 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): JORGE ROBERTO PAZ DE OLIVEIRA, Advogado: Tatiana Cassol Spagnolo, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Lisiane Ferrazzo Ribeiro, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, vencida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora: I - conhecer do Recurso de Revista da União, por violação ao art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para o julgamento da matéria, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum Federal, para julgamento da ação como entender de direito; II - julgar prejudicado o exame do Recurso de Revista do Reclamante. Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro; Processo: AIRR - 1641-62.2014.5.03.0183 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Letícia Carvalho e Franco, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): FABIULA FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Rafael Dornas de Oliveira Pereira, Decisão: em prosseguimento ao julgamento: I - por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da A&C Centro de Contatos S.A.; II - por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Relatora, dar provimento ao Agravo de Instrumento da Cemig Distribuição S.A. para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro; Processo: AIRR - 594-60.2013.5.18.0251 da 18a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D, Advogada: Renata Machado e Silva, Agravante(s): CONCELTA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogada: Mariana Brandão Matos, Agravado(s): SEBASTIÃO OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Carlos Eduardo Pereira Costa, Decisão: em prosseguimento ao julgamento: I - por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Concelta Construções Elétricas Ltda; II - por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Relatora, dar provimento ao Agravo de Instrumento da Celg Distribuição S.A. - CELG D para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro; Processo: RR - 983-36.2011.5.19.0009 da 19a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Kely de Andrade França, Recorrido(s): CRISTINA PIEDADE ROCHA DE ANDRADE, Advogado: José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista quanto aos tópicos referentes à negativa de prestação jurisdicional, à coisa julgada e à responsabilidade extracontratual da demandada pelo dano moral; e, b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema alusivo ao valor arbitrado para os danos morais e, no mérito, dar provimento ao apelo para fixar o valor da condenação por danos morais em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Processo: RR - 2117-04.2012.5.10.0013 da 10a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): JOAO PAULO MONTEIRO DE SOUZA, Advogado: Paulo André



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Vacari Belone, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Diana Marques de Lima, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Relatora, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Dora Maria da Costa; Processo: AIRR - 21-26.2014.5.06.0411 da 6a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A., Advogado: Edmilson Bôaviagem Albuquerque Melo Júnior, Agravado(s): VICTOR E SILVA COSTA, Advogado: Leonardo Sento-Sé Valverde Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 32-27.2012.5.10.0019 da 10a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Júlia Panisson Lemos, Agravante(s): PRISCILA LABANCA CARDOSO DE CASTRO, Advogado: Guilherme Henrique Moraes Vieira dos Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento interpostos pelo Reclamado e pela Reclamante; Processo: AIRR - 85-87.2014.5.17.0004 da 17a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Freire, Agravado(s): ANALICE DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Gualter Loureiro Malacarne, Agravado(s): J8 BRASIL CONTACT CENTER SERVIÇOS LTDA., Advogado: Estevão Siqueira Nejm, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 92-14.2013.5.04.0251 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA - HOSPITAL PADRE JEREMIAS DE CACHOEIRINHA - FUC, Advogado: Adair Chiapin, Agravado(s): SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Lauro Wagner Magnago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 133-53.2013.5.05.0024 da 5a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HP COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dernilton Leite Nunes, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procuradora: Carla Geovanna Cunha Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 149-84.2011.5.04.0030 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Cláudio Zanatta, Agravado(s): EDER JEFFERSON CHAPARRO, Advogada: Adriana Garcia da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 151-11.2012.5.05.0024 da 5a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIO ALBERTO BATISTA, Advogado: Emerson Lopes dos Santos, Advogado: Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Agravado(s): SERTENGE S.A., Advogado: Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Advogado: Valton Dorea Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 165-43.2013.5.04.0232 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Advogado: Carlos Eduardo Martins Miller, Advogada: Rafaela Augusta Manica Schapke, Agravado(s): CRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Carlos Laerte Torres Fillippin, Agravado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA SOARES, Advogado: Diego da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: RR - 172-97.2014.5.04.0103 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Recorrido(s): PRISCILA ALEXANDRE COIMBRA, Advogada: Andréia Toniasso, Decisão: I - por maioria, vencida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, não



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "DANOS MORAIS. CÂNTICOS E DANÇAS MOTIVACIONAIS VEXATÓRIOS"; II - por maioria, vencida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. VALOR ARBITRADO" por violação do art. 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da indenização por dano moral para o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); e III - por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL" por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; Processo: RR - 183-36.2012.5.03.0003 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSE ROMULO GAROFOLO, Advogado: José do Carmo de Souza, Recorrido(s): GIF EVENTOS, NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Paulo Roberto Bedete da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por ofensa ao artigo 114, IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para decidir a presente lide, que envolve a posse de imóvel arrematado nesta Justiça Especializada, determinando o retorno dos autos a Vara de Trabalho de origem para que julgue o feito, como entender de direito. Processo: AIRR - 185-28.2013.5.02.0252 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. - SERVI, Advogado: Diego Silva Camilo, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Advogado: João Antonio Bueno e Souza, Agravado(s): EDMILSON JOSÉ DE ANDRADE, Advogado: Marco Antonio Novaes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento e determinar a reautuação dos autos para retirar o indicador de que o feito tramita sob a égide da Lei 13.015/2014; Processo: AIRR - 209-44.2014.5.03.0074 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ENCEL - ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Bernardo Menicucci Grossi, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): EMERSON DE ALMEIDA JORGINO, Advogado: Wellington Clayton Queiroz de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Agravos de Instrumento; Processo: AIRR - 228-60.2013.5.15.0071 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WILSON MENDES, Advogado: Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Agravado(s): INGREDION BRASIL INGREDIENTES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: Ag-AIRR - 287-40.2013.5.04.0302 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA, Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): DIEGO HENRIQUE KLAUCK, Advogado: Jari Luís de Souza, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo para determinar o processamento do Agravo de Instrumento e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR - 296-63.2011.5.03.0087 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SIGYLLUS EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Rafael Andrade Pena, Recorrido(s): DANIEL GONÇALVES CARVALHO, Advogado: Felipe Maurício Saliba de Souza, Recorrido(s): USIFAST LOGÍSTICA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; Processo: AIRR - 303-16.2014.5.09.0012 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marianna Stasiak, Agravado(s): AILTON BISPO DE OLIVEIRA, Advogado: Eládio Pinheiro Lima Júnior,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 334-83.2013.5.05.0464 da 5a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITABUNA, Advogado: Maico Coelho da Silva, Agravado(s): SARA DUARTE SANTOS, Advogado: Alberto Ferreira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 357-63.2014.5.17.0010 da 17a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): THM ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Fernando Coelho Madeira de Freitas, Agravado(s): JEFERSON HELBER ALVES MAFORTE, Advogada: Maria Helena Reinoso Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR - 400-45.2010.5.03.0037 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANA LÚCIA GREGÓRIO CRUZ, Advogado: Marcelo Pereira Assunção, Recorrido(s): CONFECÇÕES CHILDREN LTDA., Advogado: Fernando de Oliveira Moreira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS", por violação do artigo 950 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para reestabelecer a sentença, na parte em que condenou a Reclamada ao pagamento de indenização por danos materiais em prestações mensais, desde a data da dispensa até o fim da convalescença; Processo: AIRR - 435-49.2014.5.03.0074 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE PONTE NOVA E REGIÃO - SINTICOM, Advogado: Marco Túlio Salomão Lanna, Agravado(s): ENCEL - ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Bernardo Menicucci Grossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 450-55.2012.5.02.0061 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS DE SÃO PAULO, Advogado: César Rodolfo Sasso Lignelli, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento dos litigantes. Processo: AIRR - 479-23.2014.5.04.0662 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT, Advogado: Fellipe Viegas Hugo, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): FERNANDA POLLO NUNES, Advogado: Tiago Luiz Radaelli, Agravado(s): LÓGICA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Felipe Zachy do Carmo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: ARR - 488-07.2013.5.12.0012 da 12a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s) e Recorrente(s): PAULA FARIAS DE FARIAS, Advogada: Ana Paula Fontes de Andrade, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante, por violação do art. 58, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a nulidade da norma coletiva que suprime o direito da Reclamante ao pagamento de horas in itinere e, em decorrência, determinar o retorno dos autos ao TRT da 12ª Região para que proceda a análise do Recurso Ordinário da Reclamante, em relação ao referido tema. Prejudicada a análise dos demais temas suscitados no Recurso de Revista; II - julgar prejudicado o exame do Agravo Instrumento da Reclamada; Processo: AIRR - 527-25.2010.5.04.0014 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SPORT CLUB INTERNACIONAL, Advogado: Fernando Scarpellini Mattos, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): WELLINGTON DE OLIVEIRA MONTEIRO, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: RR - 632-19.2013.5.15.0037 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CÍRCULO DE TRABALHADORES CRISTÃOS DE VILA EMA, Advogado: Rui Ferreira Pires Sobrinho, Advogado: Alexandre Bertolami, Recorrido(s): ESPÓLIO de RUBENS GERALDI BERTOLO, Advogada: Patrícia Gonzalez Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação; Processo: AIRR - 685-80.2014.5.23.0121 da 23a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Danusa Serena Oneda, Agravado(s): ANA PAULA DE MIRANDA, Advogado: Josiberto Costa Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: RR - 726-72.2012.5.04.0371 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SULGÁS, Advogada: Patrícia Cristina Machado de Castro, Recorrido(s): MISAEL FISCHER, Advogado: Fabiano André Voltz, Recorrido(s): FRANCISCO BARBOZA DE PINHO INSTALAÇÃO - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imposta à segunda Reclamada, SULGÁS, e, por conseguinte, excluí-la da lide por ser parte ilegítima; Processo: AIRR - 734-11.2014.5.22.0102 da 22a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Advogada: Carla Patrícia Fontenele Carvalho da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DO PIAUI, Advogado: Moisés Nunes Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 787-64.2013.5.12.0050 da 12a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SILVANA BOTTEGA, Advogado: Ricardo Pedro Inácio Schubert, Advogada: Séfora Cristina Schubert, Agravado(s): ODIALF FABRICAÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Janaína Silveira Soares Madeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 814-72.2012.5.15.0123 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ CARLOS SOARES, Advogado: Alexandre Miranda Moraes, Agravado(s): ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVICOS S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 820-25.2010.5.15.0002 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S.A., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): GENI LOURDES DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo Roberto do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 827-37.2012.5.04.0201 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GAFOR S.A., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): JESUS VLADIMIR ORTIZ PEGLOW, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 882-30.2011.5.22.0004 da 22a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, Advogado: Dimas Emílio Batista de Carvalho, Agravado(s): MAURA FERNANDA DE SOUSA, Advogado: Alex Niger Lopes Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: Ag-AIRR - 898-19.2011.5.09.0562 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DESTILARIA SANTA FANY LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Maria Aparecida da Silva Sartório, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Hugo Santoro Benelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo; Processo: AIRR - 901-50.2013.5.10.0020 da 10a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): SUELEN LEONORA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Benedito Sílvio Palma Masseli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: RR - 901-49.2010.5.01.0006 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Recorrido(s): PAULO SÉRGIO COUTINHO MORATO, Advogado: Alexandre Santana Nascimento, Advogado: Denis Rui de Farias Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; Processo: AIRR - 928-30.2013.5.11.0012 da 11a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUCAPI - FUNDAÇÃO CENTRO DE ANÁLISE, PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, Advogado: Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): RAIMUNDO MARTINS NETO, Advogado: Mário Eurico Amaral Pinto, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, Procuradora: Maria Auxiliadora de Paula Braz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 947-46.2013.5.15.0005 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): MAURO APARECIDO DE NOVAIS, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 1011-34.2013.5.04.0661 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DANIEL BRÉA NIEMANN, Advogado: Delamar Cesar Pinheiro Ribeiro, Agravado(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: RR - 1014-81.2013.5.04.0016 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DA REGIÃO SERRANA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SESCON, Advogado: Flávio Obino Filho, Recorrido(s): GKS PARTICIPACOES LTDA., Advogado: Alexandre Keller, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; Processo: AIRR - 1026-25.2010.5.09.0093 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOELSIO DE OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Roberta Carla Sottile, Agravado(s): DURVALINO SERAFIM, Advogado: Luís Enrique Bruno Servilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: Ag-AIRR - 1053-80.2012.5.04.0641 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DANILO MACHADO, Advogado: José Orlando Schäfer, Advogada: Gertrude B. Greiwe Schäfer, Agravado(s): PROCEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Alexandre Luiz de Cenço, Agravado(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; Processo: AIRR - 1116-25.2014.5.02.0081 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Flávio César Damasco, Agravado(s): VIVIAN CRISTINA FERREIRA DA SILVA, Advogado: André Luís de Souza, Agravado(s): TERRA AZUL ALIMENTAÇÃO COLETIVA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Conrado Orsatti, Agravado(s): JOSÉ RIBEIRO E OUTROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 1141-59.2014.5.08.0117 da 8a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - EMBRAER, Advogado: Cleidinaldo Fonseca Chaves,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Agravado(s): DEBORA LEIA RODRIGUES E SILVA, Advogado: Adão Lucas Vieira, Agravado(s): VALVER SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 1176-88.2013.5.15.0107 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO MONEO S.A., Advogada: Maria Lucília Gomes, Agravado(s): JOSÉ HERMES LICATTI, Advogado: João Paulo Forti, Agravado(s): TRANSPORTADORA UTINGA LTDA., Advogado: Carlos Augusto de Almeida, Agravado(s): MARA FURTADO OLIVEIRA JACINTO, Advogado: Carlos Augusto de Almeida, Agravado(s): MARIO ELISIO JACINTO, Advogado: Carlos Augusto de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 1224-06.2014.5.10.0801 da 10a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): J. CÂMARA & IRMÃOS S.A., Advogada: Andréa Maria Silva e Souza Pavan Roriz dos Santos, Agravado(s): DAMIÃO MARINHO DOS SANTOS, Advogado: Marcos Roberto de Oliveira Villanova Vidal, Agravado(s): RENTAL FROTA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: ARR - 1238-44.2013.5.06.0022 da 6a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Carlos Barbosa de Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Keyla Freire Ferreira, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo Reclamado; II - não conhecer do Recurso de Revista interposto pela União; Processo: AIRR - 1238-10.2011.5.02.0383 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Sandra Sordi, Agravado(s): JOSINILDA ENGRAÇA DO NASCIMENTO FERNANDES DAVID, Advogada: Valeria Maria di Tota, Agravado(s): SERVECLEANING SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA., Advogado: Valdey Machado Portela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 1244-41.2010.5.05.0133 da 5a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LEONARDO SEVERO RIBEIRO DIAS, Advogado: José Domingos Requião Fonseca, Agravado(s): CONDOMÍNIO COSTA DO SAUÍPE, Advogado: Roberto Dórea Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 1247-33.2010.5.09.0020 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): JOSÉ CELIO BOFETE, Advogada: Rita de Cássia Bassi Bonfim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 1248-36.2012.5.15.0099 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VICUNHA TEXTIL S.A., Advogada: Karine Maria Haydn Credidio, Agravado(s): JHONE MICHEL CURTI, Advogado: Cledemir Alberto da Silva, Agravado(s): MASSA FALIDA de TEXTFIBRA TEXTIL LTDA., Advogada: Maria Teresa Ribeiro Feldman, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 1258-22.2013.5.03.0021 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Rodrigo Loureiro Coutinho, Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Arnaldo Janssen Nogueira, Agravado(s): ELIS REGINA SIMAO, Advogado: Maurício Prado Ferreira, Agravado(s): FIXTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Advogada: Elizabete Leite Scheibmayr, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento; Processo: AIRR - 1266-42.2010.5.09.0019 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A.,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Luciana de Oliveira Guerreiro, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Thiago Torres Guedes, Agravante(s): MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Thiago Henrique Fuzinelli, Agravado(s): FERNANDO ROSSIETI TOZATTI, Advogado: Aline Regina das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento; Processo: AIRR - 1266-48.2013.5.15.0123 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Procurador: Marcelo Pereira Bueno, Agravado(s): LUCIANO DE LIMA ROSA, Advogada: Ana Karina de Aquino Rodolfo de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento; Processo: AIRR - 1283-97.2013.5.07.0029 da 7a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, Advogado: Moisés Castro de Andrade Neto, Agravado(s): BENEDITO JÚLIO DA COSTA, Advogado: Leandro Lima Valencia, Agravado(s): MARJES CONTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento; Processo: AIRR - 1288-98.2012.5.02.0254 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): EDWILSON ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Silvano Oliveira de Souza, Agravado(s): MARVIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Ricardo Wehba Esteves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravado de Instrumento; Processo: AIRR - 1308-07.2012.5.05.0028 da 5a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER, Advogado: José Roberto Dantas Filho, Agravado(s): NEIDE BARRETO NASCIMENTO, Advogado: Jorge Otávio Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravado de Instrumento; Processo: AIRR - 1326-35.2012.5.10.0013 da 10a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Advogado: Cleuber Castro Moreira, Agravado(s): LAYS MARTINS HOLANDA DOS SANTOS, Advogado: Luiz Cezar da Silva, Agravado(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento; Processo: Ag-AIRR - 1333-60.2010.5.01.0041 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Mileni Britto Motta Gomes, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): VANIA DA CUNHA BENVOLF E OUTROS, Advogado: Rogério José Pereira Derby, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado; Processo: AIRR - 1345-34.2011.5.02.0034 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ENERGIA ELÉTRICA DE SÃO PAULO E OUTRA, Advogado: Reginaldo Paccioni Laurino, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravado de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; Processo: Ag-AIRR - 1353-44.2013.5.03.0056 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Jairo Waisros, Advogado: José Bispo de Oliveira Neto, Advogada: Luisa França Bistene Salles, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE CURVELO E REGIÃO E OUTROS, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

agravo; Processo: Ag-AIRR - 1367-93.2013.5.24.0007 da 24a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA, Advogada: Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): CLAUDEMAR LIMA PEREIRA, Advogado: Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; Processo: AIRR - 1375-33.2013.5.02.0088 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ORTOPEDIA PALMITE LTDA., Advogado: Valério Alves da Silva, Agravado(s): SILVANIA DOS SANTOS, Advogada: Gisela Cesar Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: Ag-AIRR - 1389-03.2012.5.24.0003 da 24a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA, Advogada: Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): ANTÔNIO FIRMINO DE CARVALHO, Advogado: William Urbietta Martins, Agravado(s): ROMILDO VIEIRA MARTINS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; Processo: AIRR - 1395-19.2011.5.10.0008 da 10a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rafael Santana e Silva, Agravado(s): EROLEIDA DURVAL PEREIRA, Advogado: José Eymard Loquércio, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: Ag-AIRR - 1405-82.2012.5.04.0303 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): INARA DA SILVA SIQUEIRA, Advogado: Carlos Eduardo Schüetz, Agravado(s): CALÇADOS BEIRA RIO S.A., Advogada: Ângela Maria Raffainer Flores, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; Processo: AIRR - 1430-81.2013.5.22.0102 da 22a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ, Advogado: Adriano Moura de Carvalho, Agravado(s): CLAUDETE FATIMA BARBIERI, Advogada: Maria do Socorro Oliveira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 1455-49.2014.5.03.0018 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS - CRC/MG, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): ROSENILDA FRANCISCA DA PAIXÃO, Advogado: Sílvio Roberto Almeida Ramos, Agravado(s): TEMPUS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 1471-72.2012.5.02.0447 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BM GERENCIAMENTO LOGISTICA E REPAROS DE CONTAINERS LTDA., Advogado: Fernando Ribeiro de Souza Paulino, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador: Ronaldo Lima dos Santos, Agravado(s): HUMBERTO DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: RR - 1477-03.2011.5.04.0013 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ADRIANO DE LEÃO ANDRADE, Advogada: Silvana Fátima de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação; Processo: AIRR - 1483-58.2013.5.03.0145 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Advogada: Wyara Soares Teixeira, Agravado(s): LUCRA CADASTROS E SERVICOS LTDA., Agravado(s): LUCIETE CELESTINA FERREIRA, Advogado: Paulo César Lacerda, Advogado: Antônio Edvaldo Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Agravo de Instrumento; Processo: RR - 1508-96.2012.5.04.0333 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TRANSPORTES SPOLIER LTDA., Advogado: Cícero Paiva, Advogada: Michele Besutti, Recorrido(s): LUIZ ANTÔNIO DA COSTA, Advogada: Maria Luiza de Fátima Velho Tortelli, Recorrido(s): BRASKEM S.A., Advogada: Tonia Russomano Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; Processo: AIRR - 1517-06.2012.5.04.0027 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Rosane Santos Libório Barros, Agravado(s): PAULO SÉRGIO SILVEIRA DA ROSA E OUTRO, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 1525-73.2013.5.15.0113 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): SILVANA DE PAULA ARAÚJO, Advogada: Vilja Marques Asse, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; Processo: ED-ARR - 1542-53.2010.5.02.0024 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): ROBERTO SAITO, Advogado: Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; Processo: AIRR - 1544-98.2012.5.02.0041 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, Procurador: Anna Luiza Quintella Fernandes, Agravado(s): MARIA CRISTINA CESAR SOUZA, Advogado: Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 1545-76.2012.5.02.0011 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARCOS DAMÁSIO DA SILVA, Advogada: Helen Cristina Vitorasso Souza, Agravado(s): BAR E RESTAURANTE IGT LTDA., Advogado: Marcus Antônio Cardoso Leite, Advogado: Carlos Alexandre Funabashi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 1550-48.2013.5.09.0018 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MÁRCIO SOARES DA SILVA, Advogado: Rodrigo Koval, Agravado(s): SCC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Giselle Moreno Jardim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 1550-92.2010.5.15.0048 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, Advogado: Gabriel Pelegrini, Agravado(s): JOÃO BATISTA DE PAULA, Advogado: Marcos Roberto de Carvalho, Agravado(s): GESTER CONSTRUÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 1580-39.2012.5.24.0006 da 24a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Arlindo Icassati Almirão, Agravado(s): MARILDA IBANES CACERES, Advogado: Darcy Kleberon Barbosa de Souza, Agravado(s): SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: Ag-AIRR - 1589-17.2011.5.03.0007 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Roberto Márcio Tamm de Lima, Agravado(s): RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Fioravanti Fonseca Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; Processo: AIRR - 1598-31.2013.5.10.0001 da 10a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU),



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Procurador: Braulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): JULIANA OLIVEIRA DE ALMEIDA SILVA, Advogado: Rubens Santoro Neto, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 1618-46.2012.5.18.0191 da 18a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Mylena Villa Costa, Agravado(s): ANTÔNIO GILBERTO DA SILVA, Advogado: Alisson Vinícius Ferreira Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: RR - 1619-03.2011.5.04.0661 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HYUNDAI CAO DO BRASIL LTDA., Advogado: Diego Sabatello Cozze, Recorrido(s): FLÁVIO JOSÉ STOCK RODRIGUES, Advogado: Augusto Fragomeni Olivaes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista exclusivamente quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CABIMENTO", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; Processo: AIRR - 1626-89.2011.5.04.0662 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DENISE APARECIDA RIBEIRO PAZ, Advogada: Fabiana Spessatto Bringhenti, Agravado(s): FRS S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Gianmarco Costabeber, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 1629-84.2010.5.03.0087 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): LENILZA PEREIRA VEIGA E OUTROS, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Agravado(s): MARCELO PEREIRA, Advogado: Ronaldo Fernandes Brito, Agravado(s): MÁRIO PEREIRA, Advogado: Ricardo Nogueira Torres, Agravado(s): MAURÍLIO PEREIRA VILELA, Advogado: Maurício Evangelista Maia, Agravado(s): PAULO MIRANDA LIMA, Advogado: Paulo Miranda Lima, Agravado(s): AETHRA SISTEMAS AUTOMOTIVOS S.A., Advogado: Aluísio Drumond Vieira, Agravado(s): STAMPER ESTAMPARIA E FERRAMENTARIA LTDA. E OUTRA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; Processo: RR - 1648-15.2010.5.02.0315 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Andreia Domingos Macedo, Recorrido(s): MARIA TEREZINHA DE GOGOY, Advogado: Regina Márcia de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUÊNIOS) E SEXTA-PARTE. ART. 97 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS. LEI DECLARADA INCONSTITUCIONAL", em face dos termos do artigo 462 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional por tempo de serviço e a sexta-parte previstos no art. 97 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, declarada inconstitucional, e, por consequência, julgar improcedente a Reclamação Trabalhista. Prejudicado o exame do tema remanescente (Sexta-parte. Base de cálculo). Invertido o ônus da sucumbência quanto as custas processuais; Processo: AIRR - 1651-20.2013.5.15.0018 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDIVALDO LAGE DE COUTO, Advogado: Antônio Pereira Pinto, Agravado(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Susy Gomes Hoffmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 1684-92.2013.5.03.0034 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): USII^INAS MECÂNICA S.A, Advogado: Ney José Campos, Agravado(s): MÁRIO LÚCIO DE SOUZA, Advogado: Leonardo Oliveira Assú, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 1717-83.2012.5.15.0034 da 15a. Região,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AGUAÍ, Advogado: Paula Bueno Ravena, Agravado(s): EDCARLOS SAMPAIO DE FREITAS, Advogado: Márcio Aparecido Vicente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 1763-67.2013.5.03.0003 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Aline Gonzaga Araújo, Agravado(s): SÉRGIO SILVA SERPA, Advogado: Elizabeth Freitas de Souza Parreiras, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 1812-98.2013.5.10.0008 da 10a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): ROBERTA PIMENTEL MENDES FERNANDES, Advogado: JOSÉ HAMILTON LUSTOSA REIS, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: RR - 1894-02.2010.5.15.0007 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HUDELFA TEXTILE TECHNOLOGY LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Josemar Estigaribia, Recorrido(s): ADÉCIO DUGOLIN, Advogado: Esther Seraphim Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. ELASTECIMENTO DA JORNADA POR NEGOCIAÇÃO COLETIVA. POSSIBILIDADE", por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e "INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO. AUTORIZAÇÃO DO MTE. VALIDADE", por violação do art. 71, §3º, da CLT. No mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença por meio da qual foi indeferido o pedido de pagamento de horas extras decorrentes do elastecimento da jornada em turnos ininterruptos de revezamento e para excluir da condenação o pagamento de horas extras decorrentes da redução do intervalo intrajornada no período compreendido entre 24/01/2006 e 23/01/2008; Processo: AIRR - 1985-62.2013.5.02.0003 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Armindo Baptista Machado, Agravado(s): OSVALDO PAULILLO DEL VALHE, Advogado: André Luiz Plácido Ferrari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; Processo: RR - 2121-50.2011.5.02.0061 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Marcos Cintra Zarif, Recorrido(s): JACKELINE GONÇALVES SUTILO, Advogado: Marcos Evaldo Pandolfi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 832, § 4º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário da União, como entender de direito; Processo: AIRR - 2179-83.2011.5.02.0051 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIAÇÃO CRUZEIRO DO SUL LTDA., Advogado: Carlos Henrique Suzuki, Agravado(s): MAURO BEZERRA DE SOUZA, Advogado: Jairo de Paula Ferreira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 2189-59.2011.5.02.0009 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SÉRGIO GONÇALVES, Advogado: Toshio Nagai, Agravado(s): GRABER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. E OUTRO, Advogado: Jandir José Dalle Lucca, Agravado(s): PLURAL INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: RR - 2565-30.2011.5.02.0014 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LUIZ AUGUSTO VIDAL, Advogado: Danilo Uler Corregliano, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

AO ADOLESCENTE, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. ART. 129 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO. EXTENSÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS CELETISTAS" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenara a Reclamada ao pagamento dos quinquênios e reflexos, a serem calculados sobre o vencimento básico do Reclamante, nos termos da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 60 da SBDI-1 desta Corte; Processo: AIRR - 2588-44.2012.5.02.0465 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: José Benedito de Almeida Mello Freire, Agravado(s): JAIR GONÇALVES FRAGOSO, Advogado: Adélcio Carlos Miola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: Ag-AIRR - 2606-94.2011.5.02.0014 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROGERIO DE JESUS DA CRUZ, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Sílvia Helena Grassi de Freitas, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; Processo: RR - 2615-60.2011.5.02.0045 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SONIA ANDRADE NOGUEIRA, Advogado: Elias José Barbosa Filho, Advogado: Ramon Leite Barbosa, Recorrido(s): TÊXTIL GREGHI LTDA., Advogado: Helder de Jesus Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por ofensa ao art. 5º, LXXIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a responsabilidade da União pelo pagamento dos honorários periciais, porquanto a Reclamante, parte sucumbente no objeto da perícia, é beneficiária da assistência judiciária gratuita (Súmula 457 do TST); Processo: AIRR - 2782-39.2013.5.02.0035 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LANXESS - INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS E PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Advogado: Daniel Ybara de Olivera Ribeiro, Agravado(s): AGNALDO FARIA MUNIZ RIBEIRO, Advogado: Jesus de La Encarnacion Pacheco Ospina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: Ag-AIRR - 2784-14.2011.5.02.0056 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUCIANO CARDOSO PUTUMUJU, Advogado: Antônio José Fernandes Velozo, Agravado(s): SOLUÇÕES EM AÇO USIMINAS S.A., Advogado: Gilberto Saad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; Processo: AIRR - 3182-65.2013.5.02.0031 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALTER JESUS TAVARES, Advogado: Alessandro José Silva Lodi, Agravado(s): SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: RR - 3703-28.2013.5.12.0032 da 12a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ERNANI DA SILVA, Advogada: Ana Cláudia Barão, Recorrido(s): ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRINCESA DA SERRA LTDA. - ORSEGUPS, Advogado: Heber Roskamp Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; Processo: AIRR - 3819-18.2013.5.12.0005 da 12a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IOMAR DA SILVA DA ROCHA, Advogado: Maycon Ricardo Pires, Agravado(s): AZIMUT DO BRASIL FABRICAÇÃO DE IATES LTDA., Advogado: Fernando da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 4015-44.2013.5.12.0051 da 12a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DUDALINA S.A., Advogado: Sérgio Fernando Hess de Souza, Agravado(s): NELSI LOPES,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogada: Katia Ragnini Scherer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 4836-81.2013.5.12.0040 da 12a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PORTOBELLO S.A., Advogado: Marcelo Luiz Dreher, Agravado(s): ANTONIO RODOLFO PINHEIRO DE MENEZES, Advogado: Mariléia Terezinha Reipert, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 5166-13.2011.5.07.0000 da 7a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MULUNGU, Advogado: Marcelo Meneses Aguiar, Agravado(s): FRANCISCO IRAPUAN FREIRE MARTINS, Advogado: Paulo Roberto Rabelo Leal, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; Processo: AIRR - 10012-21.2012.5.05.0121 da 5a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO GOMES SEIXAS, Advogado: Matheus de Lima Protázio, Agravado(s): COMIN AUTOMOÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: Ag-AIRR - 10087-90.2012.5.15.0118 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Reginaldo Correr, Agravado(s): SÔNIA MARIA SARTORELLI SOARES, Advogado: Antônio Zani Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; Processo: Ag-AIRR - 10292-91.2014.5.18.0013 da 18a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravante(s): CONSTRUTORA INCORPORADORA SANTA TERESA LTDA, Advogada: Maria Tereza Caetano Lima Chaves, Agravado(s): HUGO DELLEON DA SILVA PIMENTA, Advogado: Carlos Eduardo Pereira Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. Determinar que a 8ª Turma proceda à retirada do registro no sistema de que a presente ação corre sob a égide da Lei nº 13.015/2014; Processo: AIRR - 10426-32.2013.5.04.0664 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Henrique José da Rocha, Agravado(s): JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA, Advogada: Daiane Piani do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 11984-40.2014.5.03.0144 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Debora Ferreira Catizani Faria, Advogado: Andréa Senna Figueiredo Fernandes, Agravado(s): ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Jeziel Rodrigues Cruz Júnior, Agravado(s): ENGEFORMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Leonardo de Lima Naves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 15500-59.2008.5.01.0039 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: DENISE KELMER DE JESUS, Advogado: Sebastião José da Motta, Embargado(a): MASSA FALIDA de S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE, Advogado: Nicola Manna Piraino, Embargado(a): RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Fabiana de Sousa Lima, Embargado(a): VARIG LOGISTICA S.A. E OUTROS, Advogada: Sandra Regina Solla, Embargado(a): VRG LINHAS AEREAS S.A. E OUTROS, Advogado: Celso Luís Stevanatto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração em Embargos de Declaração; Processo: RR - 17000-87.2011.5.21.0011 da 21a. Região, Relator: Ministro Márcio



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARTIM DA COSTA SOARES, Advogado: Cleilton César Fernandes Nunes, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Michelle Gonçalves Evaristo Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, por meio da qual foi julgado procedente o pedido da inicial. Invertidos os ônus da sucumbência; Processo: AIRR - 20275-14.2013.5.04.0022 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): DANÚBIA MACHADO DE OLIVEIRA, Advogado: Luis Fernando Lamb, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 20305-14.2014.5.04.0281 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO - FSPSCE, Advogado: Paulo Renato Mousquer Kunde, Agravado(s): JEANE TIRADO SOARES, Advogado: Kátia Cristina da Silva Fanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: RR - 20777-71.2013.5.04.0403 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, Procurador: André Francisco Wiethaus, Recorrido(s): LILIANA FÁTIMA CASIRAGHI, Advogado: Álvaro Luís Kleinowski, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer integralmente a sentença que julgou improcedente a Reclamação Trabalhista; Processo: AIRR - 26000-86.2014.5.13.0025 da 13a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Renato Antonio Varandas Nominando Diniz, Agravado(s): ALYSSON SOBRAL DE MELO, Advogado: Alice Queiroga de Vasconcelos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: ARR - 29800-13.2006.5.02.0445 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s) e Recorrente(s): ACELMO DE SOUZA CARDOSO E OUTROS, Advogado: Ênio Vasques Paccillo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista dos Reclamantes quanto aos temas "PRESCRIÇÃO. TRABALHADOR AVULSO. PORTUÁRIO", por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição da República, e "VALE-TRANSPORTE. TRABALHADOR AVULSO", por violação do art. 7º, XXXIV, da Constituição da República. No mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a observância do prazo prescricional quinquenal e condenar o Reclamado ao pagamento do vale-transporte, em relação aos dias de efetivo trabalho e aos dias em que os trabalhadores avulsos compareceram à escala para seleção; Processo: AIRR - 32500-32.2012.5.21.0021 da 21a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Monna Lisa de Oliveira Pinto, Agravado(s): HAROLDO JOSÉ SIQUEIRA RIBEIRO, Advogada: Marina Gosson Gadelha de Freitas, Advogado: Maria Isabel Teixeira das Virgens, Advogada: Valéria Carvalho de Lucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: RR - 46800-88.2008.5.07.0001 da 7a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARCOS ANTÔNIO THÉ MOTA, Advogado: Carlos Henrique da Rocha Cruz, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF, Advogado: Francisco Ponciano de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; Processo: Ag-AIRR - 48100-84.2001.5.09.0095 da 9a. Região, Relator:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Jairo Waisros, Advogado: Fabrício Sodré Gonçalves, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CASCAVEL E REGIÃO, Advogada: Adriana Doliwa Dias, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 49400-43.2007.5.01.0047 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): EMILSEN INEZ PEREIRA SOARES, Advogado: José Luis Fontoura de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; Processo: ARR - 50600-17.2009.5.01.0047 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE, Advogado: Fabiana de Sousa Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): VRG LINHAS AEREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Celso Luís Stevanatto, Agravado(s) e Recorrido(s): IRINEU TONON JUNIOR, Advogado: Sebastião José da Motta, Agravado(s) e Recorrido(s): VARIG LOGISTICA S.A., Advogado: André Souza Torreão da Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): VOLO DO BRASIL S.A., Advogado: Leandro Queiroz Pinto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da VRG LINHAS AÉREAS S.A. e da GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A. apenas quanto ao tema "EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. RESPONSABILIZAÇÃO SOLIDÁRIA. GRUPO ECONÔMICO", por violação dos artigos 2º, § 2º, da CLT e 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a primeira e a quinta Reclamadas (VRG LINHAS AÉREAS S.A. e GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A.) do polo passivo da demanda. Prejudicada a análise dos temas remanescentes; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da quarta Reclamada; Processo: AIRR - 52300-78.2008.5.01.0074 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Celso Luís Stevanatto, Agravante(s): MASSA FALIDA de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) E OUTRA, Advogada: Glória Maria de Lossio Brasil, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: André Souza Torreão da Costa, Agravado(s): CELSO PACHECO DA LUZ, Advogado: Antônio Landim Meirelles Quintella, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da quinta e oitava Reclamadas para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - não conhecer do Agravo de Instrumento da segunda Reclamada (MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)); Processo: ARR - 66300-27.2009.5.17.0002 da 17a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): DANIEL ROBERTO CUSTÓDIO, Advogado: Vilmar de Oliveira Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): ROCA BRASIL LTDA., Advogado: Victor Vianna Fraga, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; Processo: ARR - 74800-96.2014.5.13.0009 da 13a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): A E C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Agravado(s) e Recorrente(s): ARTHUR CORREIA LIMA, Advogado: Rayssa Domingos Brasil, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Patrícia Araújo Nunes, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela Reclamada; II - não conhecer do Recurso de Revista interposto pelo Reclamante; Processo: AIRR - 81000-13.2009.5.15.0083 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOTELARIA ACCOR BRASIL S.A., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): ALEXANDRE ARMANDO VIEIRA, Advogado: Ed Wilson Manoru Doi, Agravado(s): CENTER TECH FITNESS SOLUTIONS - ME, Agravado(s): ROBERTO SANTANA BORGES - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: RR - 81900-92.2009.5.01.0080 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Fernanda Zanelato dos Santos, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Recorrido(s): PIERRE LEITE DO ESPÍRITO SANTO JÚNIOR, Advogado: Léo Menezes Farrulla, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Recursos de Revista, por violação do art. 625-E, parágrafo único, da CLT, e, no mérito, dar-lhes provimento para julgar improcedentes os pleitos formulados pelo Reclamante na inicial e extinguir o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sobre o valor atribuído à causa, das quais fica dispensado, porque beneficiário da Justiça Gratuita. Prejudicado o exame dos temas remanescentes dos apelos; Processo: Ag-AIRR - 82000-38.2003.5.04.0027 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ERNESTO ERNANDE JOSE PETER, Advogado: Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Thiago Torres Guedes, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo para determinar o processamento do Agravo de Instrumento e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: Ag-AIRR - 87900-53.2008.5.01.0045 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS HENRIQUE MORAES, Advogado: Sebastião José da Motta, Agravado(s): MASSA FALIDA de S. A. (VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE), Advogado: Fabiana de Sousa Lima, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRO, Advogado: Celso Luís Stevanatto, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE MORAES, Advogado: Sebastião José da Motta, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Sandra Regina Solla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; Processo: RR - 90700-60.2009.5.03.0143 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VALMIR CARLOS MORAIS, Advogado: João Bosco Moreira, Recorrido(s): JUPEL TRANSPORTES LTDA., Advogada: Suzana Maria Paletta Guedes Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls. 765/766, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que se pronuncie, como entender de direito, sobre o pedido de indenização por danos morais e materiais fundados em demissão por justa causa, sobre os depoimentos das testemunhas Laudemir e Thiago Antônio, bem como sobre o documento de fls. 244, que comprovariam, segundo o Reclamante, que o Posto de abastecimento onde ocorreu o assalto era, na época do sinistro, um dos postos autorizados pela Reclamada. Prejudicada a análise dos demais temas do Recurso de Revista; Processo: RR - 93900-43.2008.5.21.0003 da 21a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CLAUDIONOR ARRUDA MARIANO E OUTROS, Advogado: Francisco Marcos de Araújo, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Emerson Alexandre Borba Vilar, Advogado: Janildo Honório da Silva, Advogado: Brunno Mariano Campos, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado:



Izaías Bezerra do Nascimento Neto, Advogada: Tatiane Serafim Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas com relação ao tema "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. INTEGRAÇÃO DA PARCELA "PL/DL 1971"", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença relativamente às diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes da inclusão dos valores atinentes à verba PL-DL 1971, ressalvada a coisa julgada mantida em relação ao Reclamante Hélio Cunegundes dos Santos. Inverte-se o ônus da sucumbência, o qual fica a cargo das Reclamadas; Processo: RR - 115800-59.2009.5.02.0041 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): WAGNER DO NASCIMENTO HISSA, Advogado: Fábbyo Luiz Assunção, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Armindo Baptista Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação dos artigos 128 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que analise o pedido de pagamento de horas extras além da 8ª como entender de direito. Prejudicada a análise dos temas remanescentes; Processo: AIRR - 119000-85.1992.5.04.0018 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA/RS, Advogado: Fernando Schiafino Souto, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS E DE FUNDAÇÕES ESTADUAIS DO RIO GRANDE DO SUL - SEMAPI, Advogado: Mauro Neme, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: ARR - 126400-68.2007.5.02.0055 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s) e Recorrente(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogado: Maria Antonietta Mascaro, Agravado(s) e Recorrido(s): HIMALAIA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Carlos Cristiano Cruz de Camargo Aranha, Agravado(s) e Recorrido(s): CONSÓRCIO TROLEBUS ARICANDUVA, Advogado: Alessandro Xavier de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do terceiro Reclamado (São Paulo Transportes S.A.), por contrariedade à OJ Transitória 66 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente em relação a ele a reclamação; e negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; Processo: Ag-AIRR - 126900-36.2001.5.05.0161 da 5a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Philippe de Oliveira Nader, Agravado(s): RAYMUNDO ALVES DA SILVA, Advogado: Luiz Roberto Paranhos de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 131500-34.2008.5.02.0066 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Arnor Serafim Junior, Agravado(s): MARGARETE BEVILACQUA DOS SANTOS, Advogado: Rosana Melo Koszegi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: RR - 131500-85.2006.5.01.0016 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Recorrido(s): ROBERTO TEIXEIRA FIGUEREDO, Advogada: Lúcia Meirelles Quintella, Recorrido(s): EICON ENGENHARIA, INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Júlio Zimmerman, Recorrido(s): COOPERATIVA UNIWAY, Recorrido(s): DBA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA., Advogada: Priscila Mathias de Morais Fichtner, Decisão: por unanimidade, não conhecer do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Recurso de Revista; Processo: RR - 132600-33.2007.5.04.0024 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Eduardo Machado de Assis Berni, Recorrente(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Simone Cruxên Gonçalves, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Emílio Rothfuchs Neto, Recorrido(s): MASSA FALIDA de NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A. , Advogado: José Inácio Fay de Azambuja, Recorrido(s): MASSA FALIDA de S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE, Advogado: José Inácio Fay de Azambuja, Recorrido(s): ROBERT ALBERT POULTON, Advogado: Fernando Noal Dorfmann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada apenas quanto ao tema "EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. INEXISTÊNCIA DE SUCESSÃO TRABALHISTA. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DA ARREMATANTE", por violação do artigo 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a segunda Reclamada (VRG LINHAS AÉREAS S.A.) do polo passivo da demanda; II - não conhecer do Recurso de Revista da terceira e quarta Reclamadas; Processo: AIRR - 137400-66.2009.5.04.0402 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL, Advogado: Dyogo César Batista Viãna Patriota, Agravado(s): VALTER TEIXEIRA DA MOTTA, Advogado: Olavo de Villa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: ARR - 145300-52.2009.5.03.0136 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Luciana Nunes Gouvêa, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leandro Giorni, Agravado(s) e Recorrente(s): WILLIAN GALGANI GOMES, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por má aplicação da Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada, determinando o retorno dos autos ao TRT de origem, para que julgue as matérias remanescentes dos recursos ordinários das partes, como entender de direito. Prejudicado o exame dos temas remanescentes do Recurso de Revista, bem como dos Agravos de Instrumentos das Reclamadas; II - determinar à Secretaria da 8ª Turma para que retifique a autuação dos presentes autos para que conste também como Agravante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e como Agravados OS MESMOS; Processo: AIRR - 145900-35.2013.5.21.0006 da 21a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procurador: Ramiro Oliveira do Rego Barros, Agravado(s): AUDILENE DUARTE DE OLIVEIRA, Advogado: Marcelo Thé Bonifácio, Agravado(s): INSTITUTO TRANSFORMAÇÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: ED-RR - 153600-83.2007.5.01.0053 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO SANTANDER BANESPA S.A., Advogada: Domênica Honorato Siqueira, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado: Márcio Lopes Cordero, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogada: Laís Lima Muylaert Carrano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; Processo: RR - 154400-32.2007.5.02.0038 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): GLAUCIA DA FROTA, Advogado: Walter Augusto Becker Pedroso, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A., Advogada: Sandra Regina Solla, Recorrido(s): RIO SUL



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogada: Bianca Souza Sant' Anna, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. INEXISTÊNCIA DE SUCESSÃO TRABALHISTA. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DA ARREMATANTE", por violação do artigo 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a empresa VRG Linhas Aéreas S.A. do polo passivo da demanda; Processo: ARR - 162800-43.2008.5.01.0033 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) E OUTRO, Advogada: Bianca Souza Sant' Anna, Agravado(s) e Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Celso Luís Stevanatto, Agravado(s) e Recorrido(s): CARLOS ALBERTO LUCAS PINHEIRO, Advogada: Nádia Lúcia dos Santos Roque, Agravado(s) e Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: André Souza Torreão da Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): VOLO DO BRASIL S.A., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da primeira e quinta Reclamadas para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista da primeira e quinta Reclamadas; Processo: AIRR - 182800-31.2009.5.04.0232 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Agravante(s): DALVERI PLÁCIDO, Advogado: Diego da Veiga Lima, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada, e julgar prejudicada a análise do Agravo de Instrumento interposto pelo Reclamante em Recurso de Revista Adesivo, à luz do art. 500, III, do CPC; Processo: RR - 183300-63.2005.5.04.0030 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GKN DO BRASIL LTDA., Advogada: Ana Kimiko Gomes Sakakibara, Recorrido(s): ARMINDO FERREIRA DO COUTO, Advogado: Diogo Lins Bahia, Decisão: por unanimidade: I - conhecer parcialmente do Recurso de Revista quanto ao tema "DANOS MATERIAIS. PENSÃO MENSAL. CONFIGURAÇÃO E VALOR", por violação do artigo 950 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem no tópico; II - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade às Súmulas 219, I, "a", e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios e III - não conhecer do tema remanescente; Processo: AIRR - 184400-81.2009.5.09.0092 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): OI S.A., Advogada: Sandra Regina Rodrigues, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RODRIGO RIBEIRO, Advogada: Érika Cavalcante Gama, Agravado(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Eduardo Amaral Pompeo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: RR - 198100-13.2007.5.02.0053 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A., Advogada: Sandra Regina Solla, Recorrido(s): ANDRÉ DE PAULA PARSEKIAN, Advogado: Ricardo Vinícius Largacha Jubilit, Recorrido(s): S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) E OUTRAS, Advogado: José Roberto Zago, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005 e, no mérito, para, reformando o acórdão regional, excluir a quinta Reclamada, Gol Linhas Aéreas S.A., do polo passivo da demanda; Processo: AIRR - 214200-28.2008.5.02.0079 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Sérgio Shiroma Lancarotte, Agravado(s): VALÉRIA PADOVANI FRIAS, Advogado: Amir Moura Borges, Agravado(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Arnor Serafim Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: Ag-AIRR - 259200-24.2004.5.02.0004 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): POYRY TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Marco Antônio Loduca Scalamandrê, Agravado(s): SILVIO CARLOS ALBIERI, Advogado: Ticiane Trindade Lo, Agravado(s): JP ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dorival Brandão dos Santos, Agravado(s): ACCENTUM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Cláudia Cristiane Ferreira, Agravado(s): ELETRIC ENGENHARIA LTDA., Advogado: Douglas Antônio da Silva, Agravado(s): JP SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Jason Soares de Albergaria Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; Processo: AIRR - 262900-33.2005.5.02.0049 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB/SP, Advogada: Sueli Marotte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Sérgio Martins Rston, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): DENIS FERNANDO JOSÉ REIS, Advogado: Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Agravo de Instrumento interposto pela segunda Reclamada (COHAB/SP), por deserção; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do terceiro Reclamado (Município de São Paulo); III - negar provimento ao Agravo de Instrumento da quarta Reclamada (Fazenda Pública do Estado de São Paulo); Processo: AIRR - 808440-27.2005.5.10.0016 da 10a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Cristiano Amorim Tavares da Silva, Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): METALURGICA ZANICHELLI LTDA, Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Cristiano Amorim Tavares da Silva, Agravado(s): NEIDE HORVAT GALLO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 10-66.2014.5.04.0018 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Marcelo Salles, Agravado(s): RECI DE CANTES BORGES, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Luis Maximiliano Leal Telesca Mota, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): JASET - JATO D'ÁGUA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; Processo: ED-AgR-AIRR - 115-59.2013.5.03.0033 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Leonardo Canabrava Turra, Procurador: Ester Virgínia Santos, Embargado(a): LUCINÉIA APARECIDA DE SOUZA, Advogada: Vânia Maria Alvarenga Barbosa, Embargado(a): SÁ POMAROLI LTDA., Advogado: Edson Peixoto Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; Processo: Ag-AIRR - 132-33.2011.5.03.0044 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogada: Bianca Martins Carneiro Familiar, Advogado: Eder Jacoboski Viegas, Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): JOSÉ CLÁUDIO ARAÚJO CARVALHO, Advogada: Thays Justino de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; Processo: Ag-AIRR - 153-92.2013.5.24.0031 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLÍVIA - BRASIL S.A. - TBG, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Márcio Gomes Leal, Agravado(s): JOSUE ANDERSON DE LIMA, Advogado: Osvaldo Silvério da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; Processo: RR - 168-78.2014.5.21.0041 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): PEDRO DE ARAUJO MONTEIRO, Advogado: Iranildo Germano dos Santos Júnior, Recorrido(s): EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - EMPARN, Advogado: Leodécio de Holanda Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 386 da SBDI-1, convertida na Súmula nº 450 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto em que deferira o pagamento da dobra das férias acrescida do terço constitucional, devendo o recolhimento dos encargos previdenciários e fiscais observar a Súmula nº 368 do TST. Deferir os honorários advocatícios no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, nos termos da Súmula nº 219 do TST, por estar o Reclamante assistido por sindicato de sua categoria e ter feito declaração de pobreza na petição inicial; manter o valor da condenação fixado em sentença e inverter o ônus da sucumbência; Processo: AgR-AIRR - 192-32.2012.5.04.0015 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOAO DA SILVA NUNES, Advogada: Carolina Ávila Ramalho, Advogado: André Luís Soares Abreu, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Wladimir Luiz de Cenço, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; Processo: ARR - 219-36.2011.5.15.0082 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rodrigo Martins Albiero, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Alceu Luiz Carreira, Agravado(s) e Recorrente(s): CARLOS ALBERTO PESSINA, Advogada: Francis Lurdes Guimarães do Prado, Decisão: por unanimidade: I - conhecer parcialmente do Recurso de Revista do Reclamante por violação ao art. 93, IX, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a parcial nulidade do acórdão que julgou os Embargos de Declaração, por negativa de prestação jurisdicional, e determinar o retorno dos autos ao Eg. Tribunal Regional de origem a fim de que se manifeste sobre a existência de previsão estatutária para contribuições em apartado sobre a gratificação semestral, bem como de efetivos descontos a esse título nas folhas de pagamento juntadas aos autos; julgar prejudicado o exame dos temas remanescentes; e II - julgar prejudicado o exame dos Agravos de Instrumento do Banco do Brasil e da PREVI; Processo: Ag-AIRR - 231-97.2012.5.09.0012 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Carlos Augusto Azevedo da Silva, Agravado(s): OSWALDO DA SILVA REGO, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos; Processo: AgR-AIRR - 234-83.2012.5.01.0009 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Cristiane Flores Soares Rollin, Procurador: Alessandra Ramos de Almeida Gomes, Agravado(s): CARLOS EDUARDO SIQUEIRA DA SILVA, Advogado: Luís Marcos Cubeiro Tarrío, Agravado(s): PRO SEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Nerivaldo Lira Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; Processo: ED-AIRR - 243-52.2014.5.20.0007 da 20a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CONCRETA TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA.,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Philippe Nascimento Revault de Figueiredo e Silva, Advogada: Alana Fialho, Embargado(a): JOSE CLAUDIONOR DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; Processo: RR - 252-49.2013.5.04.0571 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Gianmarco Costabeber, Recorrido(s): CLARICE DOS SANTOS PIMENTEL, Advogado: Felipe Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; dele não conhecer nos demais temas; Processo: RR - 254-63.2013.5.09.0091 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Recorrido(s): ROBERTO PEREIRA, Advogado: Joel Vidal de Oliveira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fernanda Andreazza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; Processo: ED-ARR - 255-08.2011.5.02.0481 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: SANDRA LUCIA CASTRO DE MIRANDA, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Celso Ferrareze, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Gabriele Mutti Capiotto, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, imprimindo-lhe efeito modificativo, conhecer do Recurso de Revista da Reclamante no tema "DIVISOR", por contrariedade à Súmula nº 124, I, "a", do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 150 no cálculo das horas extras; dele não conhecer nos temas ""INTEGRAÇÃO DO AUXÍLIO-REFEIÇÃO E AUXÍLIO CESTA-ALIMENTAÇÃO" e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS; Processo: ED-RR - 256-76.2010.5.12.0019 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO - CNC, Advogado: Roberto Luís Lopes Nogueira, Embargado(a): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE SANTA CATARINA - FECOMÉRCIO, Advogada: Patrícia Scherer, Embargado(a): SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E DOS CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE SANTA CATARINA - SECOVI, Advogado: André Henrique Bräscher, Embargado(a): SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO NORTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SECOVI NORTE, Advogado: Osni José Dematte, Embargado(a): IS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., Advogado: Alexandre Dellagiustina Barbosa, Embargado(a): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Luzia Besen, Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Embargado(a): FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, INCORPORAÇÃO E LOTEAMENTO DE IMÓVEIS E DOS CONDOMÍNIOS COMERCIAIS E RESIDENCIAIS – FESECOVI, Advogado: Osni José Dematte, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; Processo: RR - 265-42.2012.5.04.0261 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): FRS S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogada: Ângela Maria Raffainer Flores, Recorrido(s): JOSUÉ SILVA DOS SANTOS, Advogado: Daniel Paulo Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ABATIMENTO DOS VALORES PAGOS - HORAS EXTRAS - CRITÉRIO GLOBAL", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 415



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar, no tocante às horas extras, a utilização do critério global para abatimento dos valores pagos sob idêntico título durante o período impreso do contrato de trabalho; dele conhecer no tema "REFLEXOS DOS REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS, MAJORADOS COM A INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS EM OUTRAS VERBAS - BIS IN IDEM", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado majorado com a integração das horas extras em outras verbas; dele conhecer no tema "BASE DE CÁLCULO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 348 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os honorários assistenciais sejam calculados sobre o valor da condenação devida ao Reclamante, assim considerado seu valor total, descontadas as despesas processuais (custas e honorários periciais); dele não conhecer nos outros temas; Processo: AIRR - 268-26.2014.5.09.0022 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SILSO BARBOZA, Advogado: Raphael Santos Neves, Advogado: Norimar João Hendges, Agravado(s): ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA, Advogado: Adrielli Cristina Geraldo, Advogada: Juliana Aparecida Ferreira, Advogada: Jacqueline Andréa Wendpap, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: RR - 269-73.2013.5.24.0007 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): VERALUCE DE SOUZA PEREIRA, Advogado: Éder Wilson Gomes, Recorrido(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Ana Paula da Costa Aoki, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; Processo: AIRR - 270-60.2011.5.01.0042 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VIVA COMUNIDADE, Advogada: Carla Luciene Lima da Silva, Agravado(s): MÁRCIO ALEXANDRE FERREIRA DE AZEVEDO, Advogada: Sandra Maria de S. Kuzava, Agravado(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Giovanna Moreira Porchéra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: ED-AIRR - 306-93.2013.5.03.0069 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: RONALDO ANACLETO CAMPELO, Advogado: Sérgio Natalino Fernandes, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração; Processo: AIRR - 330-22.2014.5.05.0008 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SANDRA JESUS DE CARVALHO, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): OMNI ESTACIONAMENTOS DO NORDESTE LTDA., Advogada: Patrícia de Menezes Brandão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; Processo: ED-RR - 384-29.2014.5.08.0129 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: JBS S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Hélio Puget Monteiro, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Priscilla Fernandes Maia Brioso, Embargado(a): JOSE EDIMAR PINHEIRO, Advogada: Eliane de Fátima Chaves Moussallem, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; Processo: ED-Ag-AIRR - 448-74.2013.5.02.0312 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ARRISSON DE JESUS SANTOS, Advogado: Miguel Tavares Filho, Embargado(a): MP EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Simone Rezende Azevedo Daminello, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos; Processo: ED-RR - 455-62.2011.5.01.0054 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MARIA APARECIDA SALES DE ABREU, Advogado: Fernando Ribeiro Coelho, Advogado: Érica Pereira Santos, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Sérgio Ricardo de Oliveira Andrada, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; Processo: Ag-AIRR - 516-19.2014.5.10.0004 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Vanessa Borges Lima, Agravado(s): MARCELO ALVES DE MELO BUENO, Advogado: Maximiliano Kolbe Nowshadi Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; Processo: Ag-AIRR - 519-62.2014.5.10.0007 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Marlon Rodrigues Barroso, Agravado(s): NATANA DE LIMA BRITO, Advogado: Maximiliano Kolbe Nowshadi Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; Processo: ED-AIRR - 526-87.2014.5.08.0208 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: UNAMGEN MINERACAO E METALURGIA SA, Advogado: Gilson Ribamar Monteiro da Silva, Advogada: Raquel Corazza, Embargado(a): CLEITON DOS SANTOS SAGRADO, Advogado: Benedito Duarte Cordeiro, Advogado: Otávio Bruno da Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; Processo: ARR - 527-42.2012.5.05.0009 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Fabrício Vila Henrique, Agravado(s) e Recorrente(s): CLEIDE SELMA CARVALHO, Advogada: Adriana Lessa Cícero Ribeiro, Agravado(s) e Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista da Reclamante; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; Processo: AIRR - 565-88.2013.5.20.0013 da 20a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA COSTA, Advogada: Jane Tereza Vieira da Fonseca, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Geane Monteiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: Ag-AIRR - 571-61.2013.5.02.0251 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): USIMINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ROZELI BISPO DOS SANTOS, Advogado: Marcelo Gomes Fuschini, Agravado(s): GRAFTEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; Processo: AIRR - 613-09.2012.5.05.0463 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES REGIONAL LTDA., Advogado: José Carlos Monteiro Costa Segundo, Advogado: Luiz Carlos M. Lemos Júnior, Agravado(s): FABIANA AGUIAR ALMEIDA OLIVEIRA, Advogado: Ariovaldo Santos Barbosa, Advogado: Alexsandro de Oliveira Barboza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: ARR - 616-42.2010.5.04.0016 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Francisco Scherer, Advogado: Nádia Kist, Agravado(s) e Recorrente(s): JOAO CARLOS MARQUES, Advogado: Paulo Luiz Pereira, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do segundo Reclamado; e II - não



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

conhecer do Recurso de Revista do Reclamante; Processo: Ag-AIRR - 637-38.2013.5.02.0252 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): JOSÉ MANOEL DOS SANTOS, Advogado: José Araújo Santana, Agravado(s): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Ricardo André Zambo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; Processo: ED-AIRR - 663-09.2014.5.10.0016 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Mariana Oliveira Knofel, Embargado(a): CAROLINA SILVA LIMA TORMA, Advogada: Naiara Cláudia Baldanza Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; Processo: AIRR - 690-56.2013.5.04.0351 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PORTAL DAS HORTÊNSIAS LTDA., Advogado: Márcio Roberto da Silva, Agravado(s): LUCIANO MICHAELSEN, Advogado: Diego Bertolucci Willrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: ARR - 702-24.2013.5.06.0413 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): ODETE LEAL E FONSECA, Advogado: Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcos de Carvalho Xavier Correia, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Wilson Belchior, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação Trabalhista invertendo o ônus da sucumbência, e isentando a Reclamante, na forma do art. 790-A da CLT; II - julgar prejudicado o exame do Agravo de Instrumento da Reclamante; Processo: ED-ARR - 707-81.2010.5.01.0060 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO/RJ, Advogado: Paulo Gomide Campos Filho, Advogado: Gabriel de Botelho Marcos, Embargado(a): DARCI RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Durval Fernandes da Costa, Decisão: por unanimidade, acolho os presentes Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos; Processo: RR - 747-45.2013.5.04.0102 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Recorrido(s): ALAN NOTHEN BITENCOURT, Advogado: Diogo Alves Zago Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer quanto ao outro tema; Processo: AIRR - 749-80.2014.5.22.0101 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COCAL, Advogado: Maira Castelo Branco Leite, Agravado(s): ROSA MARIA FONTENELE DE BRITO ARAUJO, Advogado: Marcelo Braz Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: ARR - 762-47.2013.5.15.0089 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s) e Recorrente(s): FLÁVIA DE CASSIA ZANINI, Advogado: Rodrigo Alonso Sanchez, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; Processo: ED-RR - 779-45.2012.5.03.0027 da



3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Paulo Victor Santiago Horta, Advogado: Philippe de Oliveira Nader, Embargado(a): GLAURIO NOVAES DE CASTRO, Advogado: Wagner Leite Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; Processo: AIRR - 820-18.2013.5.15.0132 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EDNILSON FÉLIX DA SILVA E OUTROS, Advogado: Valdir Kehl, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: ED-ED-AIRR - 820-30.2011.5.03.0097 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: KTM ADMINISTRACAO E ENGENHARIA LTDA, Advogado: Cláudio Campos, Embargado(a): CELULOSE NIPO BRASILEIRA S.A. - CENIBRA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Embargado(a): SEBASTIÃO INÁCIO DE ARAÚJO, Advogada: Ana Maria da Consolação Altera, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração e impor multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, ante o manifesto caráter protelatório do recurso; Processo: ED-AIRR - 823-28.2013.5.09.0006 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO CACIQUE S/A. E OUTROS, Advogado: Filipe Gustavo Potzmann Pereira, Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Embargado(a): WANESSA DOS SANTOS MELO, Advogado: Rafael Davi Martins Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; Processo: Ag-AIRR - 828-08.2013.5.09.0020 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Luiz Fernando Brusamolín, Agravado(s): ARINO TERASSANI, Advogado: Reinaldo Marrafão, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; Processo: ED-AIRR - 860-06.2013.5.09.0863 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO CACIQUE S/A. E OUTROS, Advogado: Filipe Gustavo Potzmann Pereira, Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Embargado(a): FRANCIELE TAMARA OSLICKI PEREIRA, Advogado: Rafael Davi Martins Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; Processo: ED-RR - 865-80.2011.5.04.0008 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rodrigo Fernandes de Martino, Advogada: Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Rodrigo Lacroix de Almeida, Embargado(a): DARCI ZOEHLER, Advogado: Paulo Luiz Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; Processo: ARR - 869-37.2011.5.09.0022 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): LUCIO LUIZ BASILIO DE MIRANDA, Advogado: Evandro Mário Lázzari, Agravado(s) e Recorrente(s): ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/PARANAGUÁ, Advogado: Silvana Aparecida Alves, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamado; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; Processo: ED-AIRR - 888-98.2013.5.04.0026 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: IGINO ANTUNES LEMOS, Advogado: André Luís Soares Abreu, Advogada: Danielle Lúcia F. Ferreira, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogada: Marjorie Lucaora Gomes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; Processo: RR - 903-98.2012.5.06.0009 da 6a. Região, Relatora: Ministra



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Rossana Carvalho Pimentel dos Santos, Recorrido(s): DERISON DA SILVA ARAÚJO, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; Processo: AIRR - 941-78.2013.5.15.0089 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravante(s): JOSÉ APARECIDO CORTE, Advogado: Marcos Barcelos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento; Processo: Ag-AIRR - 997-14.2013.5.15.0089 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Normando Delgado dos Santos, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; Processo: ED-AIRR - 1017-57.2013.5.04.0203 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: AES SUL DISTRIBUIDORA GAUCHA DE ENERGIA S/A, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Embargado(a): FABIANO CAMARGO KOZLOWSKI, Advogado: Celso Giovanni Masutti, Embargado(a): CONECTA EMPREENDEMENTOS LTDA, Advogado: Daniel Meinhardt, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; Processo: ED-Ag-AIRR - 1019-79.2010.5.15.0153 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: José Francisco Rossetto, Procurador: Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Embargado(a): ANA LÚCIA ALBO FERREIRA E OUTROS, Advogado: Gabriela Sanches, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; Processo: AIRR - 1019-80.2012.5.02.0441 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CESAR ALENCAR DE ASSIS VALERIO, Advogado: José Ricardo Soares Bruno, Agravante(s): RUMO LOGÍSTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A., Advogado: Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento; Processo: RR - 1043-45.2014.5.12.0026 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ALDORI MACHADO, Advogado: Léo Bittencourt, Advogado: Caroline Schwarz de Almeida, Advogado: Pedro de Mesquita Bittencourt, Recorrido(s): INSULAR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogado: César Luiz Pasold Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "AVISO PRÉVIO INDENIZADO", por contrariedade à Súmula nº 276, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento do aviso prévio indenizado. Ônus sucumbenciais invertidos. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Honorários advocatícios indevidos, nos termos da Súmula nº 219, do TST; Processo: ED-AIRR - 1091-31.2012.5.08.0011 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Thammy Chrispim Condurú F. de Almeida, Embargado(a): ANDRÉ MESSIAS FERREIRA LIMA, Advogado: Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; Processo: RR - 1093-19.2012.5.03.0147 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): DEUSCELIA LEMES DE SOUZA, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Luciana Nunes Gouvêa, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

artigo 249, § 2º, do CPC; conhecer do Recurso de Revista no tema "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO", por contrariedade à Súmula nº 413 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a natureza salarial da parcela auxílio-alimentação, restabelecer a r. sentença, no particular; não conhecer do recurso no tópico auxílio cesta-alimentação; Processo: ED-RR - 1111-16.2013.5.10.0016 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: JOSÉ ERNANE SOARES, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Advogado: Carlos Hernandi Dinelly Ferreira, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; Processo: AIRR - 1121-27.2014.5.03.0111 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LIFECENTER SISTEMA DE SAÚDE S.A., Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): IANI PEREIRA SANTOS, Advogado: Lucas de Araújo Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: RR - 1125-52.2013.5.15.0083 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cassio de Mesquita Barros Junior, Recorrido(s): ELTON DOS SANTOS, Advogado: Leonardo Augusto Nogueira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "PAGAMENTO DOS DSRs E REFLEXOS - SALÁRIO-HORA - NORMA COLETIVA", por violação ao artigo 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de diferenças de descanso semanal remunerado, e reflexos das horas extras, restabelecendo a sentença, no particular; dele não conhecer no tema remanescente; Processo: Ag-AIRR - 1126-75.2013.5.15.0135 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONSORCIO SOROCABA, Advogado: Luiz Rosati, Agravado(s): JOSÉ TADEU SIQUEIRA FILHO, Advogado: Alberto Hadade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; Processo: AIRR - 1172-86.2013.5.03.0074 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ENCEL - ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Bernardo Menicucci Grossi, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): RONALDO LUIZ VIEIRA, Advogado: Wellington Clayton Queiroz de Castro, Advogado: Marco Túlio Salomão Lanna, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento; Processo: ARR - 1208-22.2010.5.15.0100 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): MARCOS FERNANDO GARMS E OUTRO, Advogado: Cristiano Carlos Kusek, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCELO JOAQUIM DOS SANTOS, Advogado: Marcos Daniel Bressanim, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "TEMPO À DISPOSIÇÃO - ESPERA PELO TRANSPORTE FORNECIDO PELO EMPREGADOR", por violação ao art. 4º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento, como extra, do período entre o fim da jornada e o acesso à condução de retorno, conforme se apurar em liquidação de sentença; dele conhecer no tema "HORAS IN ITINERE - BASE DE CÁLCULO", por violação do art. 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar os Reclamados ao pagamento de diferenças de horas in itinere, devendo a parcela ser calculada na forma da Súmula 264 do TST, acrescida de reflexos; não conhecer dos demais temas do Recurso; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento dos Reclamados; Processo: AIRR - 1220-53.2013.5.03.0039 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): WALDEMAR VAZ DA SILVA, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: ED-ED-RR - 1236-23.2011.5.04.0403 da 4a. Região, Relatora:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Leandro da Silva Soares, Advogado: Asdear Salinas Macias, Advogado: Juliana Veiga Biedrzycki, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): ARLINDO MERA PRATES, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; Processo: ED-AIRR - 1237-65.2010.5.01.0002 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Paulo Rogério Corrêa de Oliveira, Advogado: Heitor Bastos-Tigre, Embargado(a): MOACYR JOSÉ VENTURA JÚNIOR, Advogado: Marcus Alexandre Garcia Neves, Embargado(a): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Maria Helena Xavier Mendes, Embargado(a): NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Gabriela Bezerra dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; Processo: AIRR - 1246-83.2013.5.24.0001 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): JUCELIA ROBERTA DA GAMA SERAFIM, Advogado: Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 1252-07.2012.5.03.0035 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): KIKA COLORIDA CINE FOTO LTDA., Advogada: Karla Pereira Fortuna, Agravado(s): WANESSA GARCIA DE PAULA SANTOS, Advogado: Adilson de Souza Vaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: Ag-AIRR - 1267-66.2011.5.01.0002 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogada: Iany Patrícia dos Santos Rangel, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Philippe de Oliveira Nader, Agravado(s): LÚCIA CELESTE VASCONCELOS BARBETTA, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos; Processo: AIRR - 1284-17.2012.5.15.0087 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Iziqhe Chebabi, Advogada: Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): JOÃO BATISTA DA SILVA, Advogada: Monika Celinska Previdelli, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Ronney Castro Greve, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; Processo: ED-Ag-AIRR - 1294-68.2011.5.01.0028 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Mauricio Martinez Toledo dos Santos, Embargado(a): ANDRÉA DE OLIVEIRA PAVONE, Advogado: Manuel Lima Araújo, Embargado(a): NIT CLEAN SERVICE LTDA., Advogado: Marcos Vinícius Torres dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; Processo: AIRR - 1345-82.2012.5.06.0003 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JAD TAXI AÉREO LTDA., Advogada: Juliana Di Giácomo de Lima, Agravante(s): GILBERTO BARBARA DA SILVA, Advogado: Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra, Agravado(s): FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS - FEBRABAN, Advogado: André Matucita, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento; Processo: AIRR - 1349-49.2010.5.02.0085 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VILMA SERRAIPA LEITE, Advogado: Eliezer Sanches, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

PAULO, Procurador: Maria Cecília Fontana Saez, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; Processo: Ag-AIRR - 1350-46.2012.5.15.0006 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Normando Delgado dos Santos, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): ELISÂNGELA ALVES DA SILVA, Advogado: Luiz Marcelo Sales, Agravado(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; Processo: ED-RR - 1359-02.2013.5.03.0137 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ANTONIO MOREIRA DO CARMO E OUTRO, Advogado: Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Advogado: Paulo Afonso da Silva, Embargado(a): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. E OUTRAS, Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para que, nos termos da Súmula nº 278 do TST, conferindo efeito modificativo à decisão, passe a constar na parte dispositiva do acórdão embargado a seguinte redação: "conhecer do Recurso de Revista dos Reclamantes no tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - ELETRICITÁRIOS - BASE DE CÁLCULO", por contrariedade à Súmula nº 191 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o direito ao pagamento do adicional de periculosidade sobre a totalidade das verbas de natureza salarial, como se apurar em liquidação de sentença, restabelecendo a r. sentença quanto aos reflexos deferidos. Determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no exame dos temas considerados prejudicados no Recurso Ordinário dos Autores; Processo: RR - 1362-52.2012.5.05.0034 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): LAIANA SANTANA DE JESUS, Advogado: Murilo da Silva Cerqueira, Recorrido(s): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Advogado: Daniel Gavazza Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; Processo: ARR - 1366-05.2010.5.05.0020 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s) e Recorrente(s): FLORDENICE DA SILVA SANTANA E OUTROS, Advogado: Cleriston Piton Bulhões, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista das Reclamantes, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 62 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as Reclamadas solidariamente ao pagamento das diferenças de suplementação de aposentadoria ou de pensão, vencidas e vincendas, correspondente aos reajustes concedidos aos salários dos empregados da atividade em face da implantação e da majoração da Remuneração Mínima por Nível e Regime (RMNR), nos termos do pedido de letra "c" da inicial; II - negar provimento aos Agravos de Instrumentos das Reclamadas; Processo: AIRR - 1454-73.2012.5.09.0016 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOELSON ALEX DE SOUZA, Advogada: Miriam de Fátima Knopik, Agravado(s): FAURECIA AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA., Advogado: Cassiano Ricardo Régis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: ED-RR - 1493-61.2013.5.05.0561 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: LUCIANO OLIVEIRA MACIEL, Advogado: André Figueirêdo Freitas, Advogado:



Poder Judiciário
 Justiça do Trabalho
 Tribunal Superior do Trabalho
 Secretaria da 8ª Turma

Gabriel Luiz Sol Ozelim, Embargado(a): A R TURISMO AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA., Advogado: Evandro Tavares Chaves, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos; Processo: AIRR - 1534-49.2014.5.03.0011 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Marciano Guimarães, Agravado(s): EDNA LUCIA LIMA DO NASCIMENTO FADA, Advogado: Bruno Eduardo Martins Tavares, Agravado(s): SIMPLES SERVICOS DE TELEMARKETING LTDA., Advogada: Fernanda Anatolio Lima Rohlfs, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 1546-21.2014.5.12.0041 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): WENDEL ISRAEL CARDOSO CORRÊA, Advogada: Andréa Regiane Sangaletti, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gustavo Rodrigo Góes Nicoladelli, Advogado: José Verci Corrêa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento; Processo: AIRR - 1568-90.2014.5.12.0005 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BRASIL KIRIN LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA., Advogado: Rodrigo Barreto Sassen, Agravado(s): EDUARDO OLIVEIRA PORTO, Advogado: Rennan Oliveira Leone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 1606-30.2011.5.18.0009 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Geissler Saraiva de Goiaz Júnior, Advogado: Asdear Salinas Macias, Advogado: Leandro da Silva Soares, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Fernando Brum dos Santos, Embargado(a): LUIZ LIMIRO GONCALVES, Advogada: Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; Processo: Ag-AIRR - 1619-13.2013.5.20.0006 da 20a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, Procuradora: Gisela B. Campos Ferreira, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; Processo: Ag-AIRR - 1652-79.2013.5.03.0069 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MGE ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, Advogada: Sandra de Fátima Quinto Rezende de Sá, Agravado(s): DÊNIS FELIPE FERREIRA, Advogado: Clayton Luciano Ferreira dos Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo; Processo: Ag-AIRR - 1674-66.2012.5.15.0093 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): JOÃO LOPES DE SOUZA, Advogado: Marco Aurélio Moreira Júnior, Agravado(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Advogada: Rosa Maria Raimundo, Agravado(s): SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Diego Silva Camilo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; Processo: ED-AIRR - 1675-40.2013.5.20.0008 da 20a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Ludmila Ribeiro Zadorosny, Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Embargado(a): CLARO S.A., Advogado: José Augusto Silva Leite, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): GLEISE RAMONE SANTOS DE ANDRADE, Advogada: Lícia Maria Novaes Boaventura, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; Processo: Ag-AIRR - 1807-64.2013.5.10.0012 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

BRASILIA, Procurador: Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Procuradora: Maria Lúcia Squillace, Procurador: Renata de Carvalho Accioly Lima, Agravado(s): DANIEL FONTELES LACERDA, Advogado: Jorge Antônio de Oliveira, Agravado(s): TAC MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Guilherme Frederico Matos Pacheco de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; Processo: Ag-AIRR - 1838-63.2013.5.10.0019 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Gustavo Amato Pissini, Agravado(s): SARA DOS SANTOS, Advogada: Jorivalma Muniz de Sousa, Agravado(s): PLANTÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; Processo: RR - 1898-33.2011.5.02.0050 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): GEORGE ANTHONY PULLON E OUTRA, Advogado: Augusto Carvalho Faria, Advogada: Cristina Giusti Imparato, Recorrido(s): ARTUR MARIN, Advogado: Amaro Martins Pires, Recorrido(s): PRENSAS MAHNKE LTDA., Advogado: Augusto Carvalho Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 5º, LV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no exame do Agravo de Petição da Executada como entender de direito, afastada a deficiência de traslado que fundamentou seu não conhecimento; Processo: ARR - 1909-56.2011.5.18.0005 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Sávio Lanes de Silva Barros, Agravado(s) e Recorrente(s): ERNANI ARAÚJO DA SILVA, Advogado: Thiago Romer de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante; II - julgar prejudicado o exame do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista Adesivo da Reclamada; Processo: ED-RR - 1940-75.2011.5.12.0027 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Giovana Michelin Letti, Embargado(a): RITA DAUFENBACH DO AMARAL, Advogado: Gabriela de Lucca Faraco, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Felipe de Vasconcelos Soares Montenegro Mattos, Advogado: Marco Aurélio Quint de Campos, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos; Processo: ED-AIRR - 1952-91.2011.5.01.0481 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Ferreira, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Embargado(a): WAGNER DE SOUZA TINOCO REIS, Advogado: Jorge Normando de Campos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; Processo: Ag-AIRR - 2019-91.2013.5.10.0010 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Márcia de Holleben Junqueira, Procurador: Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): RAIMUNDA DIAS DOS SANTOS, Advogado: Hudson Linhares Batista, Agravado(s): A.F.G - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Helbert Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; Processo: AIRR - 2260-09.2011.5.11.0010 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LEIDIANE SILVA MORAES, Advogado: Marco Antonio Portella de Macêdo, Agravante(s): DAT COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Renato Mendes Mota, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento; Processo: AIRR - 2383-08.2012.5.02.0435 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DORIVAL MENACHO, Advogado: Fábio Frederico de Freitas Tertuliano,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Agravado(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Clóvis Silveira Salgado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; Processo: ED-RR - 2481-49.2013.5.03.0105 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Alessandra Vieira de Almeida, Advogado: Rafael Beda Gualda, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Waldenia Marília Silveira Santana, Advogada: Milene de Fátima Fernandes Gonçalves, Embargado(a): WESLEY BRUNO MARTINS, Advogado: Fabiana Reis de Carvalho Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; Processo: AIRR - 2604-57.2013.5.02.0046 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ADILSON RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Hudson Marcelo da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS- ECT, Advogado: Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 2641-87.2013.5.15.0025 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Advogado: Nilton Luís Viadanna, Agravado(s): APARECIDA CUSTÓDIO CAMPOS PACHECO, Advogada: Ana Maria do Carmo Bartalotti F. Rodrigues Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 2782-70.2013.5.09.0091 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SABARÁLCOOL S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Vanessa de Lima Venturini, Agravado(s): MÁRIO ALVES CIRQUEIRA, Advogado: Julio Cesar Polido, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: Ag-AIRR - 2885-50.2012.5.15.0025 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): CARMEN SILVIA RODRIGUES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; Processo: Ag-AIRR - 2895-43.2011.5.02.0041 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: André Luiz Martins de Almeida, Procurador: Márcia de Holleben Junqueira, Agravado(s): VALMIRA MARCELINO DA SILVA, Advogado: João Júlio Maximo, Agravado(s): MAXLIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Marcus Ely Soares dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; Processo: RR - 3930-60.2013.5.12.0018 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CELSO WILLIAN DE SOUZA MELLO, Advogado: Salézio Stähelin Júnior, Recorrido(s): LOJAS DE DEPARTAMENTOS MILIUM LTDA., Advogado: Eduardo Beil, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; Processo: Ag-AIRR - 4818-68.2013.5.12.0005 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICIPIO DE ITAJAI, Advogado: Alan Patrick da Silva, Agravado(s): NATAL DOS SANTOS, Advogado: Johatan Pereira Rosa, Agravado(s): REIS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; Processo: ARR - 6432-80.2011.5.12.0037 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Giovana Michelin Letti, Agravado(s) e Recorrente(s): MAURÍCIO WAGNER, Advogado: Felipe Borges Paes e Lima, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Giovana Gnecco Colombo, Decisão: por unanimidade, I - deixar de apreciar a preliminar



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

de "nulidade do julgado, por negativa de prestação jurisdicional", nos termos do art.249, § 2º, do CPC; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "PRESCRIÇÃO - RECÁLCULO DO VALOR SALDADO - INTEGRALIZAÇÃO DA RESERVA MATEMÁTICA - INCLUSÃO DA CTVA NA BASE DE CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES À FUNCEF", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, pronunciando a prescrição parcial da pretensão, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame do feito, como entender de direito; III - julgar prejudicada a análise do Agravo de Instrumento da FUNCEF; Processo: AIRR - 6703-23.2014.5.04.0000 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procuradora: Natália Paz de Carvalho, Agravado(s): HÉLIO DALZUCHIO, Advogado: Daiane da Silva Rudolph, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 10007-95.2015.5.03.0073 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMERCIAL SUPERBARATO LTDA. - ME, Advogado: Augusto de Paula Barbosa, Agravado(s): PRISCILA CORREA DE SOUZA, Advogado: Cezar Augusto Calife Correa Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 10048-10.2013.5.12.0032 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DANÚBIA SIEGEL, Advogado: Abdon David Schmitt Moreira, Advogado: André Bono, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Fernando Ponzoni Kiehn, Advogada: Walda Helena dos Passos Oliveira Terceiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: Ag-AIRR - 10070-53.2014.5.15.0031 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA-SP, Advogado: Rodrigo Barbieri dos Santos, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): IRENE MORALES ANGELO CORREA, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; Processo: ED-Ag-AIRR - 10188-28.2014.5.14.0008 da 14a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESTADO DE RONDÔNIA, Procurador: Alciléa Pinheiro Medeiros, Procurador: Eder Luiz Guarnieri, Embargado(a): ANSELMO LOPES SOARES, Advogada: Jucymar Gomes Cardoso, Embargado(a): ROCHA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Valdelise Martins dos Santos Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; Processo: AgR-AIRR - 10329-46.2013.5.19.0007 da 19a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ROBSON DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Rafael Nobre da Silva, Agravado(s): CYCOSA CAMINHÕES LTDA., Advogado: Adriana de Mendonça Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; Processo: Ag-AIRR - 10687-53.2013.5.15.0126 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANGELO RIBEIRO HENRIQUES DE FREITAS, Advogado: Luiz Antônio Marsari, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Luiz Antônio Marsari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; Processo: ED-AIRR - 10710-73.2014.5.14.0002 da 14a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH, Advogado: Rodolfo Jenner de Araujo Moreira, Embargado(a): EDVAN DOS SANTOS RUFINO, Advogado: Tiago Fagundes Brito, Advogado: Marcus Vinicius de Oliveira Cahulla, Embargado(a): ORGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE PORTO VELHO - OGM,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogada: Jeannie Karley Oliveira Cavalcante, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; Processo: Ag-AIRR - 10773-24.2014.5.03.0061 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): EMILITÃO ALBERT SANTOS DE OLIVEIRA, Advogada: Daniela Rocha Machado de Almeida, Agravado(s): RIZAL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. E OUTRAS, Advogado: João Luiz de Amuedo Avelar, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; Processo: AIRR - 10834-64.2014.5.03.0163 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BETIM, Advogado: Ronaldo Vinícius do Prado Lara, Agravado(s): NEUZA DE SOUZA RODRIGUES, Advogado: Idalmo Geraldo Soares Souto, Agravado(s): TEMPUS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 10940-34.2013.5.12.0026 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LOJAS DE DEPARTAMENTOS MILIUM LTDA., Advogado: Eduardo Beil, Agravado(s): RAFAEL DA SILVA, Advogado: Milard Zhaf Alves Lehmkuhl, Advogado: Márcio Roberto Paulo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 10981-64.2014.5.14.0008 da 14a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DIRECIONAL ÂMBAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Leonardo Braz de Carvalho, Advogado: Humberto Rossetti Portela, Agravado(s): NIVALDO SILVA, Advogado: Maria Clara do Carmo Góes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 11536-78.2013.5.03.0087 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTÓMOVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Ronaldo Jung, Advogada: Anna Carolina Pereira Silva, Agravado(s): REGINALDO DE OLIVEIRA MENDES E OUTROS, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Advogado: Paulo Drumond Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: ED-ARR - 11591-29.2013.5.03.0087 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: WELLINGTON ALCANTARA FERREIRA, Advogada: Leiza Maria Henriques, Advogada: Sarah Moraes Emerick Reis, Embargado(a): DYTECH DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. E OUTRO, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Leila Azevedo Sette, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; Processo: AIRR - 24688-29.2014.5.24.0006 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA, Advogada: Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): DAYANA ALVES CIPRIANO, Advogado: Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AgR-AIRR - 55800-37.2000.5.09.0325 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESPÓLIO de AMORIM PEDROSA MOLEIRINHO, Agravado(s): FRIGORÍFICO CENTRAL LTDA., Agravado(s): PAULO ROBERTO DE LIMA, Advogado: Moacir Costa de Oliveira, Advogada: Camila Mara Nogueira, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO MOLEIRINHO BAPTISTA, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO AGROPECUÁRIA CENTRAL LTDA., Advogada: Isabel Cristina Melo Saldan, Advogado: Aparecido Donizetti Andreotti, Advogado: Aparecido Domingos Errerias Lopes, Agravado(s): ESPÓLIO de JOAQUIM DUARTE MOLEIRINHO, Agravado(s): ROSINDA MOLEIRINHO RIBEIRO, Agravado(s): ESPÓLIO de VIRGOLINO PEDROSA MOLEIRINHO, Agravado(s): JOAQUIM PEDROSA MOLEIRINHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; Processo: RR - 56700-71.2012.5.17.0003 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Gustavo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Sipolatti, Recorrido(s): MARIA DAS GRAÇAS GOMES PACHECO, Advogado: Wanderson Omar Simon, Recorrido(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Rogério Faria Pimentel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; Processo: ED-RR - 57800-06.2013.5.16.0019 da 16a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MUNICÍPIO DE TIMON /MA, Advogado: Aureliano Curcino dos Santos, Advogado: Elias Gomes de Moura Neto, Embargado(a): JOSÉ RUBERDAN ROCHA ALVARENGA, Advogado: Samara Gramoza Vilarinho Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; Processo: Ag-AIRR - 58700-21.2014.5.13.0024 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOÃO SAMOEL DA SILVA, Advogado: José Carlos Nunes da Silva, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG, Procurador: Rodrigo Gurjão de Carvalho, Agravado(s): ELFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; Processo: ED-AIRR - 59800-23.2009.5.02.0402 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): ADRIANA MELLO DOS SANTOS COSTA, Advogada: Erineide da Cunha Dantas, Embargado(a): PRAIA GRANDE AÇÃO MÉDICA COMUNITÁRIA, Advogado: Lincoln Augusto Gama de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; Processo: ED-AIRR - 61800-57.2009.5.13.0024 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BRUNO GRANJA PORTO, Advogado: Jules Rimet Oliveira de Senna, Embargado(a): ADEGILSON TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Telmo Fortes Araújo, Embargado(a): PORTO SALGADO ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; Processo: ED-RR - 68800-36.2013.5.16.0008 da 16a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MUNICIPIO DE COROATA, Advogada: Denise Miranda Rodrigues, Embargado(a): ZUMIRA ALVES DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Floriano Coelho dos Reis Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; Processo: ED-AIRR - 71500-55.2009.5.15.0136 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ALEXANDRE FRANCISCO DIAS ARTÊA, Advogado: Massao Simonaka, Embargado(a): UNIMED DE PIRASSUNUNGA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Fernando Corrêa da Silva, Embargado(a): COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE SAÚDE - COOSES, Advogado: Graziela Maria Claudino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; Processo: RR - 76300-17.2013.5.16.0021 da 16a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, Advogado: Calebe Brito Ramos, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA LIMA, Advogado: José Teodoro do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; Processo: AgR-AIRR - 83900-61.2008.5.04.0001 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CIENTEC, Procurador: Francisco Santafé Aguiar, Agravado(s): RICARDO LEHDERMANN, Advogada: Liane Ritter Liberali, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; Processo: ED-AIRR - 87600-43.2008.5.09.0668 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MUNICIPIO DE GUAIRA, Advogado: Sandra Padilha Martins, Embargado(a): APARECIDO DE LIMA, Advogado: Hugo Miranda Mendes da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; Processo: ED-AIRR - 88140-49.2009.5.10.0015 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Bérith Lourenço Marques Santana, Advogado: Gizele Correa de Alencar, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A.,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Luciane Bispo, Embargado(a): GILBERTO ALMEIDA E SILVA, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; Processo: ED-Ag-AIRR - 90000-49.2007.5.02.0057 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARES DE SÃO PAULO - SEEVISSP, Advogado: Eduardo de Oliveira Cerdeira, Embargado(a): GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: José Ricardo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; Processo: AIRR - 90500-02.1995.5.02.0069 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): HARRY MELLO, Advogado: Maurício Gusmão de Mendonça, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; Processo: RR - 108400-65.2008.5.01.0264 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Recorrido(s): MASSA FALIDA de RELACOM - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Alberto José Marchi Macedo, Recorrido(s): JORGE PEREIRA CARNEIRO, Advogada: Ana Maria Athayde Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; Processo: ARR - 110600-77.2007.5.01.0491 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): LUIZ CLÁUDIO FERREIRA, Advogado: João Alberto Guerra, Agravado(s) e Recorrente(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Eymard Duarte Tibães, Agravado(s) e Recorrido(s): JVP CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Waltair Costa de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): CONESUL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Marco Aurélio Arruda de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): CONSTRUTORA DE REDES ELÉTRICAS NOROESTE LTDA., Advogado: Nélon Fonseca, Agravado(s) e Recorrido(s): MEDRAL ENERGIA LTDA., Advogado: Daniele Prospero, Agravado(s) e Recorrido(s): ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Silva e Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): SERVIÇOS ELÉTRICOS E MATERIAIS PARA INDÚSTRIA - SEMISA, Advogado: Camilla de Sales Abreu, Agravado(s) e Recorrido(s): ARKTE BRASIL TELECOM LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): QUÉOPS SERVIÇOS LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): QUALITAS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada no tema "DANOS MORAIS - ACIDENTE DO TRABALHO", por violação ao art. 7º, XXVIII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular; dele não conhecer quanto aos outros temas; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; Processo: ED-Ag-AIRR - 116800-62.2009.5.22.0001 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Denise Ramos Correia, Advogado: William Shakespeare Ribeiro Figueiredo, Embargado(a): NESTOR MOREIRA E SILVA, Advogado: Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; Processo: ARR - 126300-85.2009.5.15.0151 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ JOÃO PINHEIRO BARROSO,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; Processo: AIRR - 130341-11.2014.5.13.0011 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Luiz Filipe de Araujo Ribeiro, Agravado(s): HORÁCIO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Bruna Taynara da Costa Farias, Agravado(s): GRIFORT INDÚSTRIA E SERVIÇO DE APOIO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: RR - 130810-66.2014.5.13.0008 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Mateus Souto Maior Caldas Ribeiro, Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Recorrido(s): EDINALVA BARBOSA DA SILVA, Advogado: Clóvis de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; Processo: Ag-AIRR - 142100-30.2010.5.17.0001 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ELIAMAR KIRMES, Advogado: Rogério Simões Alves, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; Processo: ED-RR - 153600-46.2003.5.01.0046 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: JOSÉ ROBERTO ALVES DA SILVA, Advogado: Jorge Aurélio Pinho da Silva, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Fernanda Rochael Nasciutti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; Processo: AIRR - 154400-40.2012.5.13.0009 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Mário Porto Júnior, Agravado(s): JOARESA DE MENDONÇA BATISTA, Advogado: Kayo Cavalcante Medeiros, Agravado(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Bernardo Menicucci Grossi, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; Processo: RR - 156700-57.2013.5.16.0008 da 16a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COROATÁ, Procurador: Elias Gomes de Moura Neto, Recorrido(s): MARIA RITA DAS CHAGAS SILVA, Advogado: Antônio Florêncio Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; Processo: ED-ARR - 160900-50.2009.5.03.0060 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogado: Marciano Guimarães, Embargado(a): ANA ROCHA DIAS, Advogado: Jorge Romero Chegury, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; Processo: Ag-AIRR - 161500-47.2001.5.13.0004 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TRANSNACIONAL TRANSPORTE NACIONAL DE PASSAGEIROS LTDA E OUTRA, Advogado: José Mário Porto Júnior, Advogado: José Mário Porto Neto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, Procurador: José Caetano dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; Processo: AIRR - 161700-34.2006.5.02.0441 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ORGAO GESTAO MAO OBRA DO TRAB PORT DO PORTO ORG SANTOS, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Agravante(s): MARCELO LEAL DA SILVA, Advogado: Ênio



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Vasques Paccillo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento; Processo: ARR - 176400-91.2009.5.04.0202 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): VALMOR ANTÔNIO DE PAULI, Advogado: André Avelino Ribeiro Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da terceira Reclamada (PETROS) no tema "AVANÇO DE NÍVEL - ARTIGO 41 DO REGULAMENTO DO PLANO DE BENEFÍCIOS DA PETROS - REPACTUAÇÃO DO BENEFÍCIO - ADESÃO A NOVO REGULAMENTO", por contrariedade à Súmula nº 51, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação até fevereiro de 2007, período anterior à adesão do Reclamante ao novo regulamento de previdência complementar (Súmulas nos 51, II, e 288, II, do TST); dele não conhecer quanto aos temas remanescentes; II - julgar prejudicado o Agravado de Instrumento do Reclamante; Processo: ED-ARR - 188200-29.2009.5.04.0231 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: JULIANO OLIVEIRA GARCIA, Advogado: Diego da Veiga Lima, Advogado: Lídia Teresinha da Veiga Lima, Embargado(a): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: José Pedro Pedrassani, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; Processo: AgR-AIRR - 215000-41.2009.5.02.0202 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GEORGE HENRIQUE DA CRUZ RIEDEL, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): CIELO S.A., Advogada: Fabiana Fittipaldi Morade Dantas, Agravado(s): PRÓ-CARDS SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Leandro Godines do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado; Processo: ED-ED-AIRR - 215200-49.2009.5.01.0243 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: IVONILDO DE FREITAS, Advogado: Reginaldo de Souza Dias, Embargado(a): INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A., Advogada: Márcia Maria da Silva Ramos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; Processo: ED-RR - 251900-02.2009.5.02.0015 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ROBERTO FERREIRA, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; Processo: AIRR - 252500-37.2009.5.02.0075 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FABIO DOS SANTOS BARBOSA, Advogado: Heber Eduardo da Silva, Agravado(s): VIGOR ALIMENTOS S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento; Processo: AIRR - 264400-55.1992.5.08.0007 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ROGELIO SANTANA FERNANDEZ, Advogado: Luiz Fernando Guaracio da Luz, Agravado(s): OTÁVIO RODRIGUES FILHO, Advogado: Polidório Barbalho de Santana Filho, Agravado(s): IEDA SANTANA FERNANDEZ, Advogado: Tiago Megale de Lima, Agravado(s): INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravado de Instrumento; Processo: AIRR - 1000493-91.2014.5.02.0614 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VIP TRANSPORTES URBANO LTDA. E OUTROS, Advogada: Maria Cristina Braga Chaddad Morelle, Agravado(s): MANUEL FÉLIX DE ANDRADE, Advogado: Cristiano de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento; Processo: Ag-AIRR - 1000622-51.2013.5.02.0317 da 2a. Região,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDACAO PARA O REMEDIO POPULAR FURP, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Cássio Mesquita Barros Jr., Agravado(s): MARIA DO ROSARIO PERPETUA DA COSTA, Advogado: Márcio Uessugui Gaspari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; Processo: AIRR - 2492900-39.2008.5.09.0003 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CARGRAPHICS - GRÁFICA E EDITORA LTDA., Advogado: Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): JORGE ANTÔNIO MARCOVICH MONASI, Advogado: Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Agravado(s): IGL INVESTIMENTOS GLOBAIS LTDA., Advogado: Marcelo Alessi, Agravado(s): PUBLICAR DO BRASIL - LISTAS TELEFÔNICAS LTDA., Advogado: Felipe Navega Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: ED-AIRR - 4-07.2014.5.03.0109 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Rafael Beda Gualda, Advogado: Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Wállice Eller Miranda, Embargado(a): LEISIANE PEREIRA DOS REIS, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação na parte Embargada Caixa Econômica Federal; Processo: AIRR - 14-44.2014.5.11.0007 da 11a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ENDERSON CORREA DE ARAÚJO, Advogado: Marcos Antonio Vasconcelos, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Rachel Isaura de Andrade Ferraz Garcia, Advogado: Camila Dolores Beiruth César, Advogada: Maria Glades Ribeiro dos Santos, Advogada: Marcela Santos d'Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: RR - 58-17.2013.5.07.0005 da 7a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EDILENE ALMEIDA LIMA E OUTRO, Advogado: Marcelo Magalhães Fernandes, Advogado: Cláudio Alcântara Meireles Júnior, Advogado: Matheus Mendes Rezende, Advogado: Tereza Christinni Vasconcelos de Oliveira, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Flávio Queiroz Rodrigues, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Ana Flávia Rabelo Silva, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; Processo: AIRR - 63-31.2013.5.22.0002 da 22a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): JOÃO BATISTA MACHADO FREITAS, Advogado: DIEGO ALVES DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: ARR - 74-29.2011.5.01.0030 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): MICHELE DE FREITAS SOARES, Advogado: Fernando Ribeiro Coelho, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Olinda Maria Rebello, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado; Processo: AIRR - 89-62.2014.5.11.0014 da 11a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wállice Eller Miranda, Agravado(s): JARBES TORRES DE LIMA, Advogado: Mayra Cristina Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: RR - 108-89.2014.5.21.0014 da 21a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): CELIA XAVIER DE MEDEIROS, Advogado: Jonas Francisco



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

da Silva Segundo, Recorrido(s): ETX - SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAÇÃO DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa prevista no art. 475-J do CPC - inaplicabilidade ao processo do trabalho" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a aplicação da multa de 10% prevista no artigo 475-J do CPC à futura execução trabalhista; e dele não conhecer com relação aos demais temas; Processo: ARR - 146-73.2012.5.15.0100 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s) e Recorrente(s): LUCY APARECIDA CAMARGO MARQUES WOLF, Advogada: Márcia Cristina Soares Narciso, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, apenas em relação ao tema "gratificação semestral - natureza de participação nos lucros e resultados (PLR) - extensão aos aposentados - previsão em norma interna", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado a pagar à reclamante a participação nos lucros e resultados, nos mesmos moldes do pagamento efetuado ao pessoal da ativa, a ser apurado em liquidação de sentença, observada a prescrição quinquenal pronunciada. E, ainda, fixar o valor da condenação em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), para efeitos de alçada, invertendo-se o ônus da sucumbência; e b) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pelo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 165-73.2014.5.03.0058 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravante(s): ELETROCAM - CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIS LTDA., Advogado: Carlos Eugênio Firme Xavier, Advogado: Luiz Fernando de Souza, Advogado: Marco Aurélio da Silva, Agravado(s): ALEX LAURINDO DA SILVA, Advogado: Marcio Misael Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das reclamadas e negar-lhes provimento; Processo: RR - 204-70.2013.5.04.0028 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Recorrido(s): SÔNIA MARIA TORMES DE OLIVEIRA, Advogado: Alessandro Batista Rau, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional de insalubridade. Químicos álcalis cáusticos. Utilização de produtos de limpeza", por violação do art. 190 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o adicional de insalubridade e reflexos. Honorários periciais invertidos, ficando a reclamante isenta, por ser beneficiária da justiça gratuita (fl. 519/520), devendo ser observado o disposto na Súmula nº 457 desta Corte; Processo: AIRR - 215-97.2013.5.08.0122 da 8a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A., Advogado: Eduardo Augusto da Costa Brito, Agravado(s): JOSÉ ÁTILA TEIXEIRA CORRÊA E OUTROS, Advogado: Raimundo Nivaldo Santos Duarte, Agravado(s): NORONHA ENGENHARIA S.A., Advogado: Pedro de Souza Furtado Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 215-41.2014.5.02.0442 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCILIO DIAS, Advogado: Marcello Vaz dos Santos, Advogado: Renato Vieira Ventura, Agravado(s): OGMO - ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação na parte Agravada; Processo: ARR - 219-76.2014.5.09.0024 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO AUGUSTO LULA PACHOLEK, Advogado: Edson Antônio Fleith,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRA, Advogado: Alessandra Mara Silveira Coradassi, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pelas reclamadas quanto aos temas correlatos à prescrição incidente sobre o auxílio-alimentação, à prescrição do FGTS decorrente do auxílio-alimentação, ao divisor de horas extras e aos reflexos na indenização pertinente ao programa de demissão voluntária; Processo: RR - 226-88.2014.5.09.0567 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Advogado: César Eduardo Misael de Andrade, Recorrido(s): JOÃO FRANCISCO BORGES, Advogado: Wanderson Lago Vaz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; Processo: ARR - 250-74.2013.5.04.0702 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ROSELEI NEUSA RADDATZ, Advogado: Gabriel Borin Fioravante, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fernando Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada; Processo: AIRR - 251-62.2014.5.06.0413 da 6a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCISCO LUIZ SANTOS DE SOUZA, Advogado: Ramon David de Araújo, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento; Processo: ED-RR - 255-27.2012.5.06.0007 da 6a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Embargado(a): WASHINGTON JOSÉ COUTINHO, Advogado: Armando Fernandes Garrido Filho, Embargado(a): PROSEGUR ACTIVA ALARMES S.A. E OUTRA, Advogada: Daniela Pinheiro Ramos Vasconcelos, Advogada: Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem lhes conferir efeito modificativo; Processo: ARR - 329-36.2012.5.04.0234 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): GERALDO LEAL, Advogado: Leonel André Corrêa Lima Alvim, Agravado(s) e Recorrente(s): SOCIEDADE EDUCAÇÃO E CARIDADE - SEC, Advogado: Jacimar Luciano Valar, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada quanto aos temas correlatos ao reconhecimento do vínculo de emprego, à redução salarial, aos reajustes salariais e quinquênios, à integração do uso de veículo particular e da alimentação e à multa convencional, conhecer do referido recurso no tocante às questões alusivas à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do STF, e à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por violação do referido comando consolidado, e no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade é o salário mínimo, bem como para excluir da condenação a multa preconizada no art. 477, § 8º, da CLT; Processo: AIRR - 346-52.2014.5.06.0006 da 6a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELMA GOMES BARBOSA, Advogada: Alessandra Patrícia de Gusmão Pereira, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 358-23.2014.5.02.0024 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DONISETE MIGUEL LOURENÇO DE OLIVEIRA, Advogado: Vera Lúcia Lopes, Agravado(s): CPTM COMPANHIA PAULISTA DE TRENS



METROPOLITANOS, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: Ag-AIRR - 366-14.2012.5.04.0121 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROBERTO GUARDIOLA VELLOSO, Advogado: André Duarte Gandra, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Guilherme Goñi Murussi, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo para prosseguir no exame do conhecimento do agravo de instrumento, como de direito; e b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: ED-AIRR - 372-06.2011.5.15.0006 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Laura Maria Ornellas, Advogado: André Luiz Vetarischí, Embargado(a): BRAZ APARECIDO DE BAPTISTA, Advogada: Samantha Bredarioli, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimento, sem efeito modificativo; Processo: AIRR - 374-51.2013.5.04.0025 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO MUNHOZ DA SILVA, Advogada: Lady da Silva Calvete, Advogado: Fernando da Silva Calvete, Agravado(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogado: Antonio da Silva Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: ED-AIRR - 378-67.2010.5.15.0161 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): LUIZ MÁRIO PAIZANTE FERREIRA, Advogado: Edilberto Massuqueto, Embargado(a): ARAÚJO - ENGENHARIA E INTEGRIDADE DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Renato Pires Bellini, Embargado(a): EA BRASIL - ENGENHARIA E ENSAIO DE EMISSÃO ACÚSTICA LTDA., Advogado: Fábio Picarelli, Embargado(a): BRASKEM S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Embargado(a): VALE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Nelson Mannrich, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; Processo: AIRR - 393-39.2012.5.04.0204 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LINDE GASES LTDA., Advogado: Vivyanne Patrício, Agravado(s): PAULO AIRTO SEVERO CORTES, Advogado: Patrícia Silva de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 403-22.2014.5.08.0101 da 8a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOJU, Advogado: Carol da Silva Lobo, Agravado(s): JOSIVAN DE MORAES LIMA, Advogada: Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Agravado(s): TRADEWARE SERVIÇOS, MÃO DE OBRA E LOCAÇÃO DE BENS LTDA., Advogado: José Heiná do Carmo Maués, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: ARR - 422-90.2012.5.02.0254 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s) e Recorrente(s): VILSON ROBERTO CARDOSO GARCIA, Advogado: Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista do reclamante apenas em relação aos temas "Intervalo intrajornada", por contrariedade à Súmula nº 437, II, desta Corte, "Semana espanhola", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 323 da SDI-1/TST, e "Adicional noturno", por contrariedade à Súmula 60, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento de horas extras decorrentes da concessão irregular do intervalo intrajornada e do trabalho em semana espanhola e para acrescer à condenação o pagamento de diferenças de adicional noturno e reflexos, decorrentes da prorrogação da jornada em horário diurno, quando houver; e b) conhecer do agravo de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

instrumento em recurso de revista adesivo interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 472-49.2013.5.20.0006 da 20a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): ELEILSON DA SILVA SANTOS, Advogado: Adão Rodrigues de Souza, Agravado(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Advogado: Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: RR - 493-17.2011.5.05.0037 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SONIA MARIA SILVEIRA DE JESUS, Advogado: Jorge Francisco Medauar Filho, Advogado: Eliel de Jesus Teixeira, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Larissa Bessa Albuquerque, Advogada: Taiana Veloso Nobre Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação ao pagamento de indenização por dano material decorrente dos lucros cessantes e pensão mensal; Processo: AIRR - 530-42.2012.5.15.0001 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VALINHOS, Procurador: Marcelo Ramos Feres Cherfen, Agravado(s): JOSEFA BRIGIDA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Washington Shamisther Heitor Peliceri Rebellato, Agravado(s): CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA., Advogado: Rodolfo Carlos Weigand Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: RR - 542-97.2013.5.11.0012 da 11a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Raimundo Refael de Queiroz Net, Advogada: Juliana Terezinha da Silva Medeiros, Recorrido(s): GLAUBER MARCOS CAVALCANTE DUARTE, Advogada: Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do tema afeto à multa pela oposição de embargos de declaração protelatórios e; conhecer do recurso de revista quanto aos reflexos das horas extras habituais nas folgas compensatórias, por ofensa ao artigo 7º da Lei nº 5.811/72, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos elencados na reclamação trabalhista. Prejudicada a análise do tema relativo aos honorários advocatícios; Processo: AIRR - 554-25.2010.5.10.0019 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Leandro Savastano Valadares, Agravado(s): VICENTE BARBOSA DA SILVA, Advogado: Giorginei Trojan Repiso, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 557-90.2014.5.12.0016 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Alberto Augusto de Poli, Agravado(s): CLAUDIANE APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: James Hallison Gambeta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: RR - 573-95.2012.5.15.0027 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): USINA GUARIROBA LTDA., Advogado: Wagner Luiz Gianini, Advogado: Sílvio Afonso de Almeida Júnior, Recorrido(s): CRECILDO VIEIRA DA SILVA, Advogado: Fabiano Renato Dias Perin, Recorrido(s): QUIRINO TERRA ENGENHARIAS INTEGRADAS LTDA. - ME, Advogado: Lawrence de Melo Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SDI-1 do TST, e dar-lhe provimento para excluir da lide a segunda reclamada, USINA GUARIROBA LTDA; Processo: RR - 573-28.2013.5.09.0092 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Rafael Pereira Gabardo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Guimarães, Recorrido(s): ELI CARDOSO DE SOUZA, Advogado: João Alves Dias Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "danos morais - valor da indenização", por violação do art. 944 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reduzir o valor da indenização por danos morais para R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); Processo: AIRR - 578-48.2013.5.04.0461 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GERSEPA SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Marcos Wengerkiewicz, Agravado(s): JEOVANI VESARO CIRINO DOS SANTOS, Advogado: João Fernando Antunes Osório, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: RR - 584-31.2013.5.04.0663 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Gianmarco Costabeber, Recorrente(s): FRS S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Gianmarco Costabeber, Recorrido(s): ALTAIR LIMA DOS SANTOS, Advogado: Décio Danilo D'Agostini Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios" por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; Processo: AIRR - 589-24.2012.5.01.0032 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REAL AUTO ÔNIBUS LTDA., Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Marcelo de Oliveira Ramos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; Processo: AIRR - 609-61.2013.5.08.0007 da 8a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SCOPUS TECNOLOGIA LTDA., Advogada: Ana Nizete Fontes Vieira Rodrigues, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procuradora: Cindi Ellou Lopes da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: Ag-AIRR - 610-40.2013.5.02.0063 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Leonardo Gonçalves Ruffo, Agravado(s): MÁRCIA NERY, Advogado: Luís Washington Sugai, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação no nome da parte agravante, conforme relatório; Processo: RR - 622-68.2012.5.01.0014 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CREDIMATONE PROMOTORA DE VENDAS E SERVIÇOS S.A., Advogado: Ricardo Oliveira Godoi, Advogado: Raul Vicente Rossoni Junior, Advogado: Ricardo André Zambo, Recorrido(s): ALINE DOS SANTOS MIQUELINO, Advogado: Massau José Veroneze Marques, Recorrido(s): BANCO ORIGINAL S.A., Advogado: Ricardo André Zambo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "divisor 150" e dele conhecer quanto ao tema "Empregado de instituição financeira - equiparação aos bancários - Súmula 55 do TST - limites", por contrariedade à Súmula nº 55 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar os efeitos do enquadramento da reclamante como bancária ao reconhecimento do direito à jornada reduzida de seis horas, excluindo os direitos assegurados em normas coletivas da categoria dos bancários. Também dele conhecer com relação ao tema "Honorários advocatícios - requisitos", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; Processo: AIRR - 636-08.2013.5.09.0010 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MEDALHÃO PERSA LTDA., Advogado: João Casillo, Agravado(s): SAMUEL



MARCONDES DE MEDEIROS, Advogado: Emir Baranhuk Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 641-67.2013.5.02.0481 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Armindo Baptista Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 659-97.2011.5.01.0057 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAULO CÉSAR BARRETO, Advogado: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento; Processo: RR - 692-62.2014.5.03.0078 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARCELO TADEU BARBOSA LIMA VENTURA, Advogado: José Domiciano Soares Júnior, Recorrido(s): WURTH DO BRASIL PEÇAS DE FIXAÇÃO LTDA., Advogado: Luciano Bastos Dominguez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência da Vara do Trabalho de Ubá (MG) para apreciar a demanda, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que prossiga no exame do feito, como entender de direito; Processo: ARR - 699-21.2011.5.04.0017 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): JAIME BECK DE FREITAS, Advogado: Léo Carlos Vargas, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Susana Maria Vacilotto Tapia, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: a) por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) por maioria, vencida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, que dele conhecia e lhe dava provimento mais amplo, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Requisitos", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; Processo: AIRR - 709-67.2011.5.11.0018 da 11a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: Jean Cleuter Simões Mendonça, Agravado(s): GERALDO PATRÍCIO CASTRO, Advogado: Evandro Ezídrio de Lima Regis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: ARR - 712-14.2011.5.03.0028 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTONIO APARECIDO DAS CHAGAS, Advogada: Sirlêne Damasceno Lima, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante no tocante aos repousos semanais remunerados e ao intervalo intrajornada e; dele conhecer quanto às horas in itinere, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, restabelecer a sentença, no aspecto; conhecer em relação aos minutos residuais, por ofensa ao artigo 7º, XXVI, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, no particular. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação na parte recorrente, ANTONIO APARECIDO DAS CHAGAS; Processo: AIRR - 736-22.2014.5.17.0004 da 17a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A., Advogado: Júlio Nogueira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Vítor Henrique Piovesan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: RR -



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

775-81.2014.5.15.0066 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, Advogado: Antônio José Loureiro da Silva, Recorrido(s): VERANILDO FERNANDO DA SILVA, Advogado: Gustavo Henrique Cabral Santana, Recorrido(s): CIVILE PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Marcos Tadeu Contesini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Dano moral. Acerto rescisório" e "Responsabilidade subsidiária"; e dele conhecer quanto ao tópico "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; Processo: RR - 782-92.2013.5.04.0461 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): ALINE LISBOA BRESSAN, Advogado: Milton Bozano Pereira Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado apenas no tocante ao tema correlato aos reflexos das horas extras no dia de sábado, por contrariedade à Súmula nº 113 do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão das horas extras na remuneração dos sábados; Processo: ARR - 784-57.2013.5.04.0010 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): THERASKIN FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Flávio Secolin, Agravado(s) e Recorrente(s): ALEXSANDRO VIEIRA DE CARVALHO, Advogado: Graciela Justo Evaldt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante apenas quanto ao tema "Indenização por dano moral. Retenção da CTPS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de indenização por dano moral, com juros e correção monetária na forma da Súmula 439 do TST, no valor de R\$1.000,00 (mil reais); Processo: ED-AIRR - 810-81.2011.5.06.0006 da 6a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Bruna Lemos, Embargado(a): MARTA DIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Rafael Barbosa Valença Calabria, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Álvaro Van Derley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; Processo: ARR - 834-73.2012.5.24.0071 da 24a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Rafael Gomes, Agravado(s) e Recorrente(s): SERGIO DE LIMA JURASKI, Advogada: Francis Lurdes Guimarães do Prado, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Alceu Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado e negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto à "nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional", por violação dos artigos 93, IX, da CF, 832 da CLT e 458 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando parcialmente o acórdão proferido nos embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que aprecie as razões insertas nos embargos de declaração opostos pelo reclamante, especialmente no que se refere à existência de: previsão estatutária de contribuição específica e separada sobre a gratificação semestral (verba 805), efetivo recolhimento desta contribuição pelo reclamante, previsão estatutária de benefício complementar correspondente e pagamento deste ao reclamante (fls. 808/810 e 825/826 - peça 1); e c) não conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada quanto aos temas "prescrição" e "supressão de instância", dele conhecer quanto à "nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional", por violação dos artigos 93, IX, da CF, 832 da CLT e 458 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando parcialmente o acórdão proferido nos embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Trabalho de origem, a fim de que aprecie as razões insertas nos embargos de declaração opostos pela primeira reclamada, especialmente no que se refere à existência de teto para o benefício a teor da previsão estatutária vigente na data de admissão do reclamante (fls. 796/797 - peça 1). Destarte, declarar prejudicado o exame dos temas remanescentes dos recursos de revista interpostos pelo reclamante e pela primeira reclamada; Processo: RR - 845-28.2013.5.04.0232 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Recorrido(s): HAMILTON DORES DA SILVA, Advogado: Diego da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; Processo: ED-AIRR - 846-63.2011.5.01.0071 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procurador: Clarissa Paredes Lyra, Procuradora: Ana Paula Evangelista de Araújo, Embargado(a): MARCOS DA COSTA BITANCOURT, Advogada: Regina Célia Machado Martins da Costa, Embargado(a): FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS - COOPETEC, Advogado: Altino de Medeiros Fleischhauer, Embargado(a): COOPERATIVA DE APOIO OPERACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Embargado(a): ANGEL'S SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Sérgio Ricardo da Silva e Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; Processo: RR - 855-04.2013.5.15.0091 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ROSA MARIA ESPANHOL GARCIA, Advogado: Marcos Barcelos, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação no nome da parte recorrida EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT; Processo: ARR - 871-55.2013.5.15.0091 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s) e Recorrente(s): AIRTON SILVA, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença no tocante aos honorários advocatícios; Processo: AIRR - 871-45.2013.5.15.0062 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WALKIRIA PEREIRA QUESADA, Advogado: Roberto Valdecir Palmieri, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PROMISSÃO, Advogado: Marcelo Miranda Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: RR - 915-05.2013.5.04.0601 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): IRMÃS FRANCESCHET & CIA. LTDA., Advogado: Antônio Carlos Burtet, Advogado: Luciano Dahmer Hocsman, Recorrido(s): NOVEDICE ALVES, Advogado: Sílvio Antonio Gatelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada somente no tocante ao tema "honorários advocatícios - requisitos", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; Processo: AIRR - 915-42.2014.5.18.0128 da 18a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ALEANDRO ALVES DE MEDEIROS, Advogado: Darley de Carvalho Bilio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AgR-AIRR - 923-87.2011.5.02.0445 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Roberto Eiras Messina, Advogado: Cláudia de Souza Miranda Lino, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): JOÃO GONÇALVES



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

DA SILVA, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): BANDEIRANTES ENERGIA S.A., Advogado: Sidney Ruiz Bernardo Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação no nome das partes, conforme relatório; Processo: AIRR - 946-35.2013.5.15.0143 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): APARECIDA GUADALUPE DE MOURA, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: ARR - 965-67.2013.5.15.0005 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s) e Recorrente(s): PAULO ALBERTO MAZZO, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante; Processo: ARR - 965-03.2013.5.15.0091 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): MARCOS ROGÉRIO GUERREIRO, Advogado: Marcos Barcelos, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada; Processo: AIRR - 986-27.2012.5.15.0151 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Paulo Henrique Moura Leite, Procurador: Paulo Henrique Procópio Florêncio, Agravado(s): ANA CAROLINA CARNEIRO, Advogado: Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolvam-se os autos à Vice-Presidência; Processo: AIRR - 986-98.2013.5.04.0021 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PIMENTA VERDE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): TIAGO SOUZA DA SILVA, Advogada: Marisa Inês Bernardi de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 1009-34.2011.5.15.0142 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Procurador: Murilo Rodrigues Júnior, Procurador: Pedro Luiz Tiziotti, Agravado(s): ADRIANO MARCELO LITCANOV, Advogado: Jamil Ahmad Abou Hassan, Advogado: Elcio Mauro Clemente Sampaio, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolvam-se os autos à Vice-Presidência; Processo: AIRR - 1011-24.2012.5.15.0124 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Amabel Cristina Dezanetti dos Santos, Advogado: José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): JOÃO CARLOS LEITE, Advogado: Jocileine de Almeida, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolvam-se os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior; Processo: AIRR - 1022-53.2012.5.15.0124 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Procuradora: Amabel Cristina Dezanetti dos Santos,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Procurador: José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): MAURO DE CASTRO SOUZA, Advogada: Juliane Scare Ayub Albuquerque, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolvam-se os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior; Processo: AIRR - 1023-54.2011.5.15.0033 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Procurador: Manoela Regina Queiroz Correa Lima Bianchini, Agravado(s): TERESA CRISTINA FRANÇA SARTORI BERNARDO, Advogada: Alessandra Mara Gütschov Campos, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas primeira e segunda reclamadas. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolvam-se os autos à Vice-Presidência; Processo: RR - 1027-56.2013.5.01.0245 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leonardo Bernardes Sant Anna de Oliveira, Recorrido(s): FELIPE SANTOS CARVALHO, Advogado: Vitor Pinto da Silva Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que examine a preliminar de incompetência absoluta arguida pela reclamada em contrarrazões ao recurso ordinário, como entender de direito. Dessarte, prejudicada a análise dos temas remanescentes; Processo: AIRR - 1028-95.2011.5.18.0129 da 18a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A., Advogado: Marcelo Groppa, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Procurador: José Marcos da Cunha Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: RR - 1081-18.2011.5.01.0075 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: José Luiz Meira Fernandes Cardoso, Recorrido(s): BIANKA ELIZA CURSINO DE OLIVEIRA, Advogado: Jorge Aurélio Pinho da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; Processo: RR - 1091-46.2014.5.12.0012 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): NIDIMARA LOPES DUARTE, Advogado: Etiberê Soares Zanella, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional de insalubridade. Eficácia do EPI. Certificado de aprovação", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento e não conhecer dos demais temas da revista; Processo: RR - 1095-88.2013.5.12.0054 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Vanessa Henning da Costa, Recorrido(s): MARCELO OSNI DE CAMPOS, Advogado: André Bono, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e a multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99) em todo período da execução; Processo: RR - 1115-44.2013.5.10.0019 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA S.A., Advogado: Felipe Navega Medeiros, Recorrido(s): MARCELO NEVES DE SÁ, Advogado: Moacir Akira Yamakawa,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Reconhecimento do vínculo de emprego" e "Horas extras" e dele conhecer quanto ao tema "Multa do art. 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao processo do trabalho", por violação do artigo 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a aplicação da multa de 10% prevista no artigo 475-J do CPC. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação da parte recorrente, conforme relatório; Processo: RR - 1119-05.2013.5.06.0145 da 6a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): ESSE ENGENHARIA, SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Alexandre Dimitri Moreira de Medeiros, Recorrido(s): JORGE SEVERINO ALVES, Advogado: Jacileide Bernardo Nunes Bezerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; Processo: AIRR - 1121-86.2014.5.08.0208 da 8a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Tadeu Alves Sena Gomes, Agravado(s): OSVANIEL LOBATO JARDIM, Advogado: Josemilson da Silva Nascimento, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; Processo: RR - 1135-65.2014.5.12.0012 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HILTON DA SILVA CAMARGO, Advogada: Rosana Aparecida Pereira, Recorrido(s): COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA DE CAMPOS NOVOS - COPERCAMPOS, Advogado: Orestes Cordeiro dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; Processo: ARR - 1139-15.2013.5.03.0101 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Carlo Tadeu da Silva Caldas de Oliveira, Advogada: Lia Gisele Santos Diniz, Agravado(s) e Recorrente(s): NILO MAY, Advogado: Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante por contrariedade à Súmula nº 452 do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para afastar a prescrição total do pedido de diferenças salariais decorrentes da inobservância das progressões previstas no PCS/92, observada a prescrição quinquenal parcial, a contar da data do ajuizamento da presente demanda, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela reclamada quanto ao mérito da pretensão; e b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento, apenas em relação à incompetência da Justiça do Trabalho, julgando prejudicado o exame das demais matérias veiculadas, tendo em vista a determinação de retorno dos autos ao Tribunal de origem; Processo: AIRR - 1182-47.2014.5.08.0110 da 8a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELIEZER DOS SANTOS BRASIL, Advogado: Andrey Lopes Gomes, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH, Advogado: Josenir Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 1200-86.2014.5.03.0052 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CATAGUASES, Advogada: Alessandra Aparecida de Souza, Agravado(s): MÁRCIO MADEIRA DE SOUZA, Advogado: Ivan Eugênio Lima Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: RR - 1213-78.2010.5.04.0511 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COOPERATIVA VINÍCOLA AURORA LTDA., Advogada: Roselei Giordano Minghelli, Recorrido(s): AJOIR CARLI, Advogado: Vanderlei Zortéa, Recorrido(s): COOPERATIVA LEOPOLDENSE DE VIGILANTES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



LTDA. - COOPVERGS, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE IJUÍ LTDA. - COOTRAIL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 153 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição bienal, nos termos do art. 7º, XXIX, da CF/88, e julgar improcedentes os pedidos formulados na reclamação trabalhista, extinguindo-se o processo com julgamento do mérito, de acordo com o art. 269, IV, do CPC. Custas invertidas, das quais fica isento o reclamante por ser beneficiário da justiça gratuita concedida à fl. 1083. Prejudicada a análise do tema alusivo aos honorários advocatícios; Processo: ED-ARR - 1234-89.2011.5.01.0030 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Embargado(a): KLEYTON SILVA RANGEL DE SOUZA, Advogado: Massau José Veroneze Marques, Embargado(a): BANCO CITICARD S.A., Advogada: Karoline Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; Processo: RR - 1238-87.2013.5.15.0056 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): NIVALDO TEIXEIRA DE SOUZA, Advogado: Jorge Francisco Máximo, Recorrido(s): VIRÁLCOOL AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogada: Giseli de Paula Bazzo Logo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "Preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional" por violação dos arts. 93, IX, da CF; 832 da CLT; e 458 do CPC, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de declarar a nulidade da decisão que julgou os embargos de declaração do reclamante (fls. 728/729 - seq. 1), determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que aquela Corte se manifeste quanto à forma de pagamento das horas in itinere, se computado ou não o acréscimo de 50% sobre o valor da hora, nos termos do item V da Súmula nº 90 do TST. Prejudicado o exame dos demais tópicos recursais; Processo: RR - 1240-59.2013.5.09.0562 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): ARNON FRANCISCO ROMÃO, Advogado: Aldriano Ribeiro Negrão, Advogada: Maria de Lourdes dos Anjos Vieira, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; Processo: ED-RR - 1249-39.2013.5.04.0019 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SINDICATO DO EMPREGADOS DE AGENTES AUTÔNOMOS DO COMÉRCIO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Christian Luciano de Vasconcellos Hörbe, Advogado: Djeison Cleber das Neves, Embargado(a): SCHNEIDER DA SILVA & CIA LTDA., Advogado: Rodrigo Jardim Reinhardt, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; Processo: RR - 1293-02.2011.5.05.0019 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA LAGO, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Celso Ferrareze, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Fábio Martinez Bulhões, Advogado: Ionara Naiara Carvalho Santos, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Affonso Henrique Ramos Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, dele conhecer quanto à prescrição, por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de prosseguir no exame das pretensões alusivas à integração do auxílio-alimentação e auxílio cesta-alimentação e às diferenças de vantagens pessoais, porquanto submetidas à prescrição parcial quinquenal. Fica prejudicado o exame das demais questões veiculadas no recurso de revista, a fim de evitar a cisão do



Poder Judiciário
 Justiça do Trabalho
 Tribunal Superior do Trabalho
 Secretaria da 8ª Turma

julgado; Processo: AIRR - 1312-35.2014.5.06.0161 da 6a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): P.M.C. CINEMAS DO BRASIL LTDA., Advogado: Rodrigo Carneiro Leão de Moura, Agravado(s): MARIA JOSÉ DA SILVA, Advogada: Gisele Peres Calvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 1349-57.2013.5.12.0023 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Advogado: Ana Paula Agostini, Agravado(s): MARIA REGINA CORREA PEDRO CARDOSO, Advogado: Caroline Juvêncio Frello, Advogado: Douglas Sebastião Espindola Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: ED-RR - 1366-88.2011.5.24.0004 da 24a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FRANCISCO ROGER PEREIRA DA SILVA, Advogada: Lidiane Vilhagra de Almeida, Embargado(a): HUBER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Elton Luís Nasser de Mello, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte embargada; Processo: AIRR - 1403-48.2013.5.04.0701 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Adriana Fonseca Baggio Bachilli, Agravado(s): VERONI BORGES TRINDADE, Advogado: Edmar Fernandes Mendonça, Agravado(s): PRÓTON TRANSPORTES LTDA., Advogado: Emocir Otavio Rorato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 1405-50.2013.5.04.0561 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO EDEGAR DA SILVA BRUM, Advogado: Anelise Cancian Cocco, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Alessandra Yoshida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 1422-47.2010.5.04.0026 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INCONFIDÊNCIA LOCADORA DE VEÍCULOS E MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Gustavo Rosa de Almeida, Agravado(s): RÉGIS GOMES DE ASSIS, Advogado: Hamilton Gonçalves Silveira, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Hamilton da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; Processo: ARR - 1422-03.2010.5.15.0071 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA., Advogado: Donizete Aparecido Gaeta, Agravado(s) e Recorrente(s): LUIS OSORIO DA ROCHA, Advogado: Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; b) não analisar a arguição de nulidade do acórdão recorrido, com fundamento no artigo 249, § 2º, do CPC e, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por contrariedade à Súmula nº 423 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras, assim consideradas as laboradas após a sexta diária, com adoção do divisor 180, observando-se a prescrição, os adicionais e reflexos definidos pela sentença. Custas pela reclamada no valor de R\$200,00 (duzentos reais) sobre o valor acrescido à condenação ora arbitrado em R\$10.000,00 (dez mil reais). Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação na parte recorrente, LUÍS OSÓRIO DA ROCHA; Processo: AIRR - 1440-10.2013.5.12.0004 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ILSON DE OLIVEIRA, Advogada: Luiza de Bastiani, Advogado: Morgana Frohner, Agravado(s): KAVO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Naiara da Silva, Advogado: Álvaro Cauduro de Oliveira, Agravado(s): EDM INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA. E OUTRAS, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

André Luiz Geronutti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: ARR - 1445-55.2011.5.15.0089 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Sandro Domenich Barradas, Advogado: Rodrigo Martins Albiero, Agravado(s) e Recorrente(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Isabel Peixoto Viana, Agravado(s) e Recorrido(s): PAULO ROBERTO GOMES DE ALMEIDA, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto por Economus Instituto de Seguridade Social; b) conhecer do agravo de instrumento interposto por Banco do Brasil S.A. e negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 1454-29.2013.5.02.0050 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogado: João Carlos de Lima Junior, Agravante(s): DERMIVAL COSTA JÚNIOR, Advogado: Heitor Cornacchioni, Advogado: Roberto Guilherme Weichsler, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento; Processo: AIRR - 1484-95.2012.5.18.0004 da 18a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALDECI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Willian Ricardo de Souza Ribeiro, Agravado(s): AGROQUIMA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., Advogado: Tarcísio de Pina Bandeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 1526-98.2012.5.02.0034 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): PRESSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Jackson Peargentile, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS - CPOS, Advogado: Marcos Roberto Duarte Batista, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Marcio Rodrigues, Agravado(s): ARIIVALDO LUIS DE FREITAS, Advogado: Rogério Paciléo Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: RR - 1527-97.2012.5.11.0013 da 11a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Juliana Terezinha da Silva Medeiros, Recorrido(s): GERALDO GAMA, Advogada: Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista respectivo, por ofensa ao artigo 7º da Lei nº 5.811/72, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos elencados na reclamação trabalhista; Processo: RR - 1541-35.2013.5.03.0089 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LUCAS RAIMUNDO DOS SANTOS, Advogado: Odilon Bernardino Mendes, Advogado: Rodrigo Oliveira Cardoso, Advogado: Henrique Gonçalves Galieto de Oliveira, Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Flavia Almeida Ribeiro Patrus Ananias, Advogado: Ney José Campos, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 364 do TST, e dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação ao pagamento das diferenças de adicional de periculosidade; Processo: RR - 1555-84.2013.5.04.0511 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DAIANE LEAL FONSECA, Advogada: Janete Clair Mezzomo Zonatto, Recorrido(s): TELASUL S.A., Advogado: Paulo Sílvio Bortolini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 399 da SDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de fls. 317/327; Processo: ED-AIRR - 1640-19.2013.5.05.0131 da 5a.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JAILTON FIGUEIREDO DOS SANTOS, Advogada: Mariana Nunes Nóvoa, Advogado: Genésio Ramos Moreira, Advogado: Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Embargado(a): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Josaphat Marinho Mendonça, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Valton Dórea Pessoa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do reclamante; Processo: RR - 1714-48.2012.5.01.0025 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ASSIS XAVIER JUNIOR, Advogado: Sidnei Pereira dos Santos, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Antônio Emílio Caporali, Recorrido(s): EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, deixar de analisar, com fundamento no artigo 249, § 2º, do CPC, a preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença (fl. 140); Processo: RR - 1720-65.2011.5.15.0004 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RIBE TRANSPORTES LTDA., Advogada: Marilda Izique Chebabi, Recorrido(s): CRISTIANA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Ângelo Luiz Feijó Bazo, Recorrido(s): RÁPIDO D'OESTE LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; Processo: RR - 1774-55.2012.5.03.0028 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ALEX JUNIO BARBARA, Advogado: José Maria do Nascimento, Recorrido(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: João Bráulio Faria de Vilhena, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 366 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento, como extras, dos minutos que antecedem e sucedem à jornada de trabalho, com o adicional e os reflexos pertinentes; Processo: AIRR - 1789-13.2011.5.06.0016 da 6a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Eduardo Porto Carreiro Coelho Cavalcanti, Agravante(s): ALINE DE ANDRADE AQUINO, Advogado: Solange Moraes de Azevedo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento; Processo: AIRR - 1912-97.2013.5.12.0040 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADEMAR ALVES, Advogado: Alan Rubens Silton Savi, Agravante(s): THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A., Advogado: Ricardo Corrêa Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento; Processo: RR - 1916-75.2013.5.09.0022 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARCELO TRAMUJAS, Advogado: Luiz Leandro Gaspar Dias, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGM, Advogado: Silvana Aparecida Alves, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista do reclamado no tocante aos temas correlatos às horas extras, ao intervalo intrajornada e ao intervalo interjornadas; e dele conhecer quanto à questão alusiva à prescrição bienal, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a limitação do pagamento do intervalo interjornada e das horas extras apenas às hipóteses de prestação de serviços ao mesmo operador portuário; Processo: AIRR - 1917-28.2013.5.15.0011 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: André Luiz Vetarischi, Agravado(s): LUIZ RICARDO BERNARDES, Advogado: Paulo Henrique de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

AIRR - 1954-44.2012.5.02.0434 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LIZANDRA DE SOUZA PINTO AMBOLD, Advogado: Cláudio Gomara de Oliveira, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Maura Virgínia Borba Silvestre, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; Processo: AIRR - 1956-96.2012.5.03.0042 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OSÓRIO DE SOUSA, Advogado: Nilzete Menezes Malheiros, Agravado(s): MANTISSA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Ricardo Antônio Marques Perdigão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 1984-91.2013.5.15.0043 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FERNANDO PICOLO, Advogado: Odair Leal Serotini, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Procuradora: Márcia Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; Processo: ED-RR - 1992-23.2010.5.02.0015 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: OSMAR APARECIDO MIRANDA, Advogado: Paulo César Gonçalves Afonso, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do reclamante; Processo: ED-AIRR - 2006-92.2013.5.02.0373 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Embargado(a): CAIO DARCY DE MOURA SILVA, Advogado: Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; Processo: AIRR - 2052-15.2012.5.02.0083 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogada: Alessandra Falkenback de Abreu Parmigiani, Agravado(s): EDVANDRO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Toshio Nagai, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: ED-AIRR - 2091-07.2013.5.03.0129 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - IFSULDEMINAS, Procuradora: Luciana Hoff, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Embargado(a): MARIA DO CARMO DA SILVA, Advogado: Mabelli Sena Pereira Santana, Advogado: João Luiz de Amuedo Avelar, Advogado: Luiz Otávio de Oliveira Rezende, Embargado(a): SOMA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; Processo: AIRR - 2148-29.2014.5.03.0181 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Darcy Maria Gonçalves de Almeida, Agravado(s): SÉRGIO SOARES MARQUES, Advogado: Mêrcks Paulo Ferreira Silva, Agravado(s): PROTEX SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

procedimento relativo a este; Processo: AIRR - 2200-14.2013.5.03.0002 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogada: Raphaele Siqueira Nóbrega Interaminense, Advogado: Evandro Mardula, Advogado: Rosano de Camargo, Agravado(s): VANESSA CALDEIRA DE SENA, Advogado: Osvaldo Tavares da Silva Júnior, Advogado: James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 2240-20.2013.5.11.0019 da 11a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALDELENO MAGALHÃES DE CARVALHO, Advogada: Kênia Mônica Arcanjo de Souza, Agravado(s): CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Márcio Luiz Sordi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: RR - 2408-60.2013.5.02.0443 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ADRIANA SACRAMENTO RUGNA, Advogado: Antonio Mário Pinheiro Sobreira, Recorrido(s): ANDRÉ AUGUSTO TSAN HU, Advogado: Manoel Roberto Hermida Ogando, Recorrido(s): PINK IMAGE FOTO & VÍDEO EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa por ato atentatório à dignidade da justiça" por violação do art. 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento da multa de 20% do valor atualizado do débito em execução; Processo: RR - 2409-36.2013.5.02.0446 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LUANA DOS SANTOS, Advogado: Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO SAO PAULO - CODESP, Advogado: Sergio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "turnos ininterruptos de revezamento - alternância semanal ou quinzenal de horários - caracterização", por violação do art. 7º, XIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à reclamante: o pagamento de duas horas extras diárias, correspondentes a 7ª e 8ª diárias, com o adicional de 100%, nos termos do item "1" da inicial, considerando-se a aplicação do divisor 180, nos moldes da Orientação Jurisprudencial 396 da SDI-1 do TST; o pagamento de diferenças das parcelas já recebidas a título de horas extras, do adicional noturno e do adicional de risco, decorrente da alteração do cálculo do salário-hora respectivo pela aplicação do divisor 180, nos termos do item "3" da inicial; o pagamento dos reflexos em férias, descansos semanais remunerados, décimo terceiro salário e FGTS, nos termos do item "3" da inicial. Honorários advocatícios no percentual de 15% sobre o valor da condenação, na forma da Súmula 219, I, do TST. Custas pela reclamada no importe de R\$600,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora fixada em R\$30.000,00. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte agravada, conforme relatório; Processo: ED-RR - 2448-53.2013.5.03.0010 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRAS, Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Embargante: SEBASTIAO JORGE DA PEDRA, Advogado: Frederico Garcia Guimarães, Embargado(a): TERCEIRIZA SERVICOS LTDA, Advogado: Gustavo da Silveira Leone, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelas reclamadas Cemig Distribuição S.A. e outras e pelo reclamante; Processo: RR - 2605-36.2012.5.15.0007 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VICUNHA TEXTIL S.A., Advogada: Karine Maria Haydn Credidio, Recorrido(s): VALDECIR CATARINO, Advogado: Paulo Sérgio Pasquini, Recorrido(s): NEOTEXTIL - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Antônio Ângelo Faragone, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LIV e LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada e determinar o



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame do referido recurso, como entender de direito; Processo: AIRR - 2638-51.2012.5.18.0101 da 18a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): LUCAS NORONHA DE SOUZA, Advogado: Rafael Guimarães de Oliveira, Advogado: Sergimar David Martins, Agravado(s): MONT-FER LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Edes Divino Silva Cabral, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; Processo: AIRR - 2676-33.2013.5.15.0062 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): CARLOS DE SOUZA RIBEIRO, Advogado: José Luiz Requena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 2694-12.2012.5.02.0463 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Daniel Popovics Canola, Agravado(s): IZABEL ODÍLIA DIONIZIO MARTINS, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; Processo: RR - 2755-11.2010.5.02.0472 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ MIGUEL DA SILVA, Advogado: Sílvio Luiz Parreira, Recorrido(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Doença ocupacional. Incapacidade parcial e permanente. Pensão Mensal.", em face da violação do art. 950 do CC e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de fls. 653/663; Processo: ED-Ag-AIRR - 2861-22.2012.5.15.0025 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): NELSON BOSCO, Advogado: José Augusto Rodrigues Torres, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte embargante, conforme relatório; Processo: AIRR - 2977-04.2014.5.03.0183 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Agravado(s): ANGELA DA PENHA ESTANISLAU SOUZA, Advogada: Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento; Processo: RR - 3043-81.2011.5.12.0039 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JARDEL DOS SANTOS, Advogada: Régis Eleno Fontana, Advogado: Danielle de Andrade Martins Prates, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rodrigo Mello, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Giovana Michelin Letti, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer dos recursos de revista interpostos pelas reclamadas; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, apenas em relação ao tema "reserva matemática - responsabilidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade do reclamante no que tange à integralização e formação da reserva matemática, cujo ônus incumbe às reclamadas; Processo: AIRR - 3208-61.2012.5.03.0131



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BELGO BEKAERT ARAMES LTDA., Advogada: Flávia Maria Pimenta Barroso Chiari, Agravado(s): NIVALDO LAURENTINO ANASTÁCIO, Advogado: Fernando Antônio Santos de Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 6365-55.2013.5.12.0002 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARLI GESSER LAURINDO, Advogado: Ernesto Zulmir Morestoni, Agravado(s): CAPRICÓRNIO S.A., Advogado: Edison Pereira de Moraes Júnior, Agravado(s): LV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA., Advogado: Jaison de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: ED-AIRR - 7000-36.2009.5.01.0017 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, Procurador: Daniel Salvado Moraes, Procuradora: Ana Paula Evangelista de Araújo, Embargado(a): LUCIANA SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Romero Quirino da Costa, Embargado(a): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; Processo: ED-AIRR - 10016-96.2013.5.12.0034 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC, Procurador: Josmar Krahl, Procuradora: Luciana Hoff, Embargado(a): GABRIELA DE VARGAS SANTOS, Advogado: Anderson Santos Barcellos, Advogado: Leonardo Vieira de Ávila, Embargado(a): PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Flávia Helise da Silva Gualda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; Processo: AIRR - 10054-16.2015.5.03.0026 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SAULO MIRANDA PINTO, Advogada: Simone Seixlack Valadares Passos, Agravado(s): MASSA FALIDA de MECTOR INDÚSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 10156-42.2014.5.14.0131 da 14a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MINERVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Kátia Carlos Ribeiro, Advogado: Fábio José Reato, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CARNE, LEITE E CEREAIS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Advogado: Edmar Félix de Melo Godinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 10204-68.2014.5.14.0141 da 14a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Michel Fernandes Barros, Advogado: Marcelli Rebouças de Queiroz Jucá Barros, Agravado(s): MARQUEZAM ALVES DE AMORIM, Advogado: Giuliano Dourado da Silva Louzada Neves, Agravado(s): ROMA SEGURANÇA LTDA., Advogado: Alan Kardec dos Santos Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: ARR - 10401-05.2014.5.03.0149 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ALCOA ALUMÍNIO S.A., Advogado: Renata Lobato Bernardes, Advogado: Danielle Lopes da Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCILEI CARDOSO DA SILVA E OUTRO, Advogado: Eduardo de Souza Muniz, Advogado: Fabiana Cristina Cancian, Advogado: Anderson Levi Cancian, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos reclamantes, por contrariedade à Súmula nº 364 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação ao pagamento do adicional de periculosidade; Processo: ED-ARR - 10498-53.2012.5.03.0091 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BERNARDO FRANCO LIMA DE FARIA, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Júlio César de Paula Guimarães Baía, Advogado: Luiz Fabiano de Oliveira Padilha Rosa, Embargado(a): INSTITUTO



DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL S.A. - INDG, Advogada: Leila Azevedo Sette, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; Processo: AIRR - 10508-20.2013.5.15.0062 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO, Advogado: Paulo Sérgio Carenci, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Nazario Cleodon de Medeiros, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento; Processo: AIRR - 10618-21.2013.5.15.0126 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Izique Chebabi, Advogada: Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): DAVID ROGÉRIO DE GODOY, Advogada: Silmara Alencar de Oliveira, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 10619-06.2013.5.15.0126 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Izique Chebabi, Advogada: Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): JOSUÉ PEREIRA DA SILVA, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 11005-10.2013.5.11.0009 da 11a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Juliana Terezinha da Silva Medeiros, Agravado(s): ANTÔNIO ANTOGENES ALVES DE SOUSA, Advogada: Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; Processo: RR - 11100-21.2013.5.18.0017 da 18a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA., Advogado: Patrícia Miranda Centeno, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Procurador: Jane Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao valor do dano moral coletivo, por ofensa ao artigo 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reduzir o valor da condenação por danos morais para R\$50.000,00 (cinquenta mil reais); Processo: ED-AIRR - 11209-32.2013.5.08.0205 da 8a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: INSTITUTO MACAPAENSE DE ENSINO SUPERIOR S/S LTDA. - ME, Advogado: Ramon Batista do Rego, Embargado(a): ANDRÉ ELIAS MORELLI RIBEIRO, Advogada: Roziane da Silva Gonçalves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do reclamado; Processo: ED-AIRR - 11600-51.2006.5.05.0193 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Marcus Borel, Advogado: Diego Soares Pereira, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA PEREIRA JÚNIOR, Advogado: Reginaldo de Oliveira Brandão, Embargado(a): PLASCALP PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA., Advogado: Dilson Barbosa Campos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, sem a impressão de efeito modificativo, apenas para prestar esclarecimentos; Processo: RR - 17300-05.2014.5.21.0024 da 21a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Francisco de Assis Costa Barros, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): ECMAN ENGENHARIA S.A, Advogado: Wendell Rodrigues da Silva, Advogado: Juliana Costa Bezerra Madruga, Recorrido(s): CICERO GOMES DO NASCIMENTO, Advogada: Cadidja Capuxú Roque, Advogado: André Luís Fernandes



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Ximenes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Multa prevista no art. 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao processo do trabalho", por violação dos arts. 769 e 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a aplicação da multa de 10% prevista no artigo 475-J do CPC. Retifique-se a autuação para que constem as devidas acentuação e grafia nos nomes das partes, conforme relatório; Processo: ED-RR - 18200-07.2001.5.03.0036 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DA ZONA DA MATA E SUL DE MINAS-SRRF, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): BANCO RURAL S.A., Advogado: Carlos José da Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; Processo: AIRR - 20163-87.2013.5.04.0202 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INTERNATIONAL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA DA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Fernando Leichtweis, Agravado(s): NOI SALTON JUNIOR, Advogada: Jussara Aurélio Godoi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 20237-44.2013.5.04.0008 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): JOÃO GUSTAVO LEOPOLDO BIER, Advogado: Túlio César Castro Monteiro, Advogado: Júlio César Castro Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 20260-98.2012.5.20.0001 da 20a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDENEIDE SANTOS BISBO, Advogada: Jane Tereza Vieira da Fonseca, Agravado(s): CIPA NORDESTE - INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar como agravante EDENEIDE SANTOS BISPO; Processo: AIRR - 21190-48.2013.5.04.0221 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIMED PORTO ALEGRE - SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): ELISA BATISTA DA SILVA, Advogado: Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 21761-19.2013.5.04.0221 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): VÂNIA LOURDES FEDRIGO DA ROSA, Advogada: Silvia Dorotéa de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; Processo: ARR - 24120-43.2013.5.24.0072 da 24a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FERNANDO MOURA SANTOS, Advogado: Josemiro Alves de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPLAL CENTRO OESTE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA., Advogado: Antonio Ary Franco César, Advogado: Cristian Vinícius Menck dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o pagamento da indenização por perdas e danos decorrente da contratação de advogado; Processo: AIRR - 25400-78.2008.5.04.0008 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÁRCIO POY, Advogado: Rodrigo de Bem Pacheco, Agravado(s): FLÁVIO RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Agravado(s): IMARKETING DIGITAL BUSINESS CONSULTORIA LTDA., Advogado: Rodrigo de Bem Pacheco, Agravado(s): FELIPE HENZ SPLITT, Agravado(s): LÚCIO JUAREZ DORNELLES RAMOS, Agravado(s): KPN - REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 38600-



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

65.2012.5.16.0013 da 16a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GAFOR LTDA., Advogada: Elisabete Maria Ravani Gaspar, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): JOÃO BOSCO DE CARVALHO NUNES, Advogado: Antônio Brito de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 58700-85.2010.5.17.0012 da 17a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO/ES, Advogado: Kamilla Anício Maciel, Advogado: Luciano Kelly do Nascimento, Agravante(s): INTERNACIONAL AGÊNCIA MARÍTIMA E OPERADORA PORTUÁRIA LTDA., Advogado: Angelo Giuseppe Junger Duarte, Advogado: Carlos Alexandre Lima David, Agravado(s): MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA, Advogada: Joana D'Arc Bastos Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento da 1ª reclamada e do 2º reclamado e, no mérito, negar-lhes provimento; Processo: Ag-AIRR - 59500-43.2013.5.13.0005 da 13a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Agravado(s): SOCIEDADE EMPRESARIAL DE TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Ghlicio Jorge Silva Freire, Agravado(s): MAGDA LIMA ARAÚJO DE MELO, Advogado: Odilon Franciscano do Amaral Filho, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo para prosseguir no exame do conhecimento do agravo de instrumento, como de direito; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; Processo: RR - 59700-36.2013.5.17.0006 da 17a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): INGRID GONÇALVES DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Fábio Lima Freire, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Udno Zandonade, Recorrido(s): PROMO 7 RECURSOS E PATRIMÔNIO HUMANO LTDA., Advogado: Rubens Antonio Rocha, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pelo primeiro reclamado, Banco Santander, apenas em relação ao tema "Honorários advocatícios - requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, por contrariedade à Súmula nº 124, I, "a", desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância do divisor 150 para fins de cálculo das horas extras deferidas; Processo: AIRR - 67400-39.2008.5.02.0044 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Procuradora: Ana Carolina Nogueira Saliba Napoli, Agravado(s): CLOVIS ASHCAR, Agravado(s): SONDASA ENGENHARIA GEOTÉCNICA E FUNDAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: ED-AIRR - 89000-62.2012.5.16.0020 da 16a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MUNICÍPIO DE TUNTUM, Advogado: Eriko José Domingues da Silva Ribeiro, Advogado: Carlos Seabra de Carvalho Coêlho, Embargado(a): SOLANGE VIEIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Cosmo Alexandre da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; Processo: ED-RR - 97400-31.2008.5.01.0050 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VIVIANE PIEDADE CESTARI, Advogado: Sebastião José da Motta, Embargado(a): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Celso Luís Stevanatto, Embargado(a): VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Eduardo Hudson Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; Processo: RR - 128800-69.2013.5.17.0009 da 17a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): INSTITUTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IOPEs, Advogada: Anelise Vargas André Moura, Recorrido(s): JOEZITO JOSE DE BRITO, Advogada: Luciene de Oliveira, Recorrido(s): CONSTRUTORA JFS LTDA, Advogada: Alyne Barros Ruy, Recorrido(s): CONSÓRCIO ANDRADE VALADARES - TOPUS KLEBER ANDRADE, Advogado: Gustavo Viecili Pereira Landi, Advogado: Alexandre Augusto Vieira de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; Processo: ED-RR - 140300-81.2012.5.17.0005 da 17a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PLANTÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES, Procurador: Leonardo Queiroz Bringhenti, Embargado(a): ANDRÉ SOARES LOUREIRO, Advogado: José Alcides de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; Processo: AIRR - 145900-67.2009.5.17.0012 da 17a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA OLIVINA VIEIRA DE JESUS, Advogado: Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO. - CONAB, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: ED-AIRR - 156400-56.2009.5.01.0072 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procuradora: Ana Paula Evangelista de Araujo, Procurador: Gustavo Takahashi Frota, Embargado(a): ELIAS MACHADO, Advogado: Beroaldo Alves Santana, Embargado(a): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; Processo: ARR - 190700-49.2005.5.01.0342 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): OSMIRO DE JESUS BARBOSA, Advogado: Robson Luís Monteiro Rondelli, Advogado: Suze Oliveira Mendonça Rondelli, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto ao tema correlato ao quantum alusivo à indenização por dano moral; conhecer do referido recurso no tocante à questão alusiva aos honorários advocatícios, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 421 da SDI-1 do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e restabelecer a sentença na parte em que havia deferido ao reclamante os honorários advocatícios; Processo: AIRR - 210066-95.2012.5.21.0011 da 21a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DAVID ALISSON BANDEIRA, Advogado: Igor Duarte Bernardino, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 247100-14.2008.5.02.0031 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO BATISTA LUPPI, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRA, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento; Processo: AIRR - 1000146-06.2013.5.02.0384 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BELGO BEKAERT ARAMES LTDA., Advogado: Fernão de Moraes Salles, Agravado(s): WELLINGTON PEREIRA SOARES, Advogado: Ricardo Tocunduva, Decisão: por unanimidade,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 1000831-08.2013.5.02.0321 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Jurandi Fernandes Ferreira, Procurador: Leandro Wagner Locatelli, Agravado(s): JOEL PEDRO DE OLIVEIRA, Advogado: Ronaldo Savedra, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; Processo: AIRR - 1000901-85.2014.5.02.0613 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JEFFERSON ADELUNGUE, Advogado: Lúcia Yoshiko Kohigashi Luz, Agravado(s): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS, Advogado: Bruno Borges Perez de Rezende, Agravado(s): YASUDA MARÍTIMA SEGUROS S.A., Advogado: Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., Advogado: Ney Pataro Pacobahyba, Agravado(s): F.S.VISTORIA VEICULAR LTDA. - ME, Advogado: João Bosco Abrão, Agravado(s): HDI SEGUROS S.A., Advogado: Osmar da Costa Sobrinho, Agravado(s): ZURICH BRASIL SEGUROS S.A., Advogado: Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): ALLIANZ SEGUROS S.A., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): BS SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; Processo: ED-ARR - 9953400-79.2005.5.09.0652 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VERA SILVIA BERNIERI, Advogado: Izidio Ferreira dos Santos, Advogado: Antônio Carlos Cordeiro, Embargado(a): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; Processo: AIRR - 10-02.2013.5.01.0013 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CLÁUDIO DA SILVA ROCHA, Advogado: Jorge Antônio Culuchi, Agravado(s): ENGENHÃO GRILL 2008 BAR E LANCHONETE LTDA., Advogado: Alberto Peçanha do Espírito Santo, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 16-52.2013.5.01.0225 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EXPRESSO ITATIAIA LTDA., Agravado(s): ANDRÉ BEZERRA CÉSAR, Advogada: Tolentina dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela Executada; Processo: AIRR - 47-41.2013.5.01.0009 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ALEXANDER PAIVA DE SOUZA, Advogado: Amaro Gerson Miguel Vieira, Agravado(s): UNIMED - RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DO RIO DE JANEIRO LTDA., Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 59-78.2013.5.05.0030 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): R.C.A. - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: José Roberto Cajado de Menezes, Agravante(s): LUCIANO DE JESUS PASSOS, Advogada: Paloma Costa Peruna, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: IGOR ESPINOLA CAVALCANTE DE LACERDA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pela Reclamada R.C.A. Empreendimentos Imobiliários Ltda. e pelo Reclamante e a eles negar provimento; Processo: AgR-AIRR - 64-13.2013.5.15.0066 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JOSE FERREIRA DE REZENDE FILHO, Advogada: Daniela Vilela Peloso Vasconcelos, Advogado: Vítor Hugo Vasconcelos Matos, Agravado(s): TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Sílvia Helena Grassi de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 76-33.2013.5.01.0481 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MARCOS MANCINI REIS, Advogado: Jorge Normando de Campos Rodrigues, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Wanderley Calazan Alvarenga, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 85-39.2014.5.05.0031 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ANTONIO COVRA FILHO, Advogado: Antônio Ângelo de Lima Freire, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante; Processo: AIRR - 88-26.2013.5.05.0161 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): TENACE - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL DE CANDEIAS, SIMÕES FILHO, SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, SÃO FRANCISCO DO CONDE E MADRE DE DEUS, Advogada: Andréa Rodrigues de Queiroz, Advogado: Suzana Helena Teixeira Figueirêdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 89-03.2011.5.01.0481 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PAULO ROBERTO MARQUES FIGUEIREDO, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: ED-RR - 90-28.2012.5.15.0007 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: ROBERTO PERES, Advogado: Osvaldo Stevanelli, Embargado(a): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Karine Maria Haydn Credidio, Embargado(a): TEXFIBRA TÊXTIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; Processo: AIRR - 90-84.2010.5.05.0101 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, SIDERÚRGICAS, MECÂNICAS, AUTOMOBILÍSTICAS E DE AUTOPEÇAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, DE INFORMÁTICA E DE EMPRESAS DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO E MONTAGEM DE SIMÕES FILHO, Advogado: Fátima Maria Andrade Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; Processo: RR - 92-12.2013.5.15.0088 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): TECNOVAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Renato José Antero dos Santos, Recorrido(s): EDUARDO ANTÔNIO DE CARVALHO, Advogada: Edda Regina Soares de Gouvêa Fischer, Recorrido(s): TECNOVAL LAMINADOS PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Renato José Antero dos Santos, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista quanto aos tópicos referentes à prescrição e ao dano moral; b) conhecer do recurso de revista quanto ao tópico alusivo ao valor arbitrado para os danos morais e, no mérito, dar provimento ao apelo para restabelecer a r. sentença que fixou o valor da condenação por danos morais em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Processo: AIRR - 99-27.2014.5.03.0080 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA



EDUCACIONAL E CULTURAL DE PATROCÍNIO, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): SANDRA REGINA BARBOSA DE SOUZA, Advogada: Angelica de Souza Caixeta, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada; Processo: AIRR - 109-86.2012.5.15.0119 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MARGARETE FREITAS PAIVA DE CARVALHO, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Ariadne Abrão da Silva Esteves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 118-83.2012.5.01.0007 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Luiz Otávio Medina Maia, Agravado(s): MURIALDO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Júlio César Campos Loureiro, Agravado(s): NACIONAL ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL, Advogado: André Porto Romero, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 118-69.2012.5.01.0432 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): SANDRA LUCIA RIBEIRO, Advogado: Fábio de Souza Perez, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; Processo: RR - 124-71.2011.5.05.0021 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Priscila Ferreira Lago, Recorrido(s): LEOVALDO FERNANDES VIANNA, Advogado: Daniela Correia Torres, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "Função Comissionada Técnica - Incorporação e Natureza Jurídica"; b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema envolvendo a prescrição do pedido de nulidade do regulamento empresarial RARH2 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, pronunciar a prescrição total e decretar a extinção do feito com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, relativamente ao pleito de nulidade do regulamento empresarial denominado RARH2 e respectivos consectários; Processo: AIRR - 125-56.2013.5.01.0002 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): SEBASTIÃO DIAS DA CUNHA NETO, Advogada: Rosiméri Alves Trintin, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: ED-RR - 127-60.2013.5.18.0161 da 18a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: PATRICIA DOS SANTOS ROSA, Advogado: Raphael Marques Silva, Embargado(a): ABATEDORA AVÍCOLA SANTA VITÓRIA LTDA., Advogado: Walter Marques Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pela Reclamante e a eles negar provimento; Processo: ED-AIRR - 128-51.2010.5.01.0055 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): ALTAIR ANDERSON BARRETO DA SILVA, Advogado: Jadir Nascimento Luciano, Embargado(a): ALTM S.A. TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, Advogado: João Carlos de Lima Junior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; Processo: AIRR - 137-19.2013.5.05.0371 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): ADEMILSON SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Fabio Bezerra Cavalcante de Souza, Agravado(s): TEMPO - EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA e a ele negar provimento; Processo: AIRR - 139-53.2012.5.01.0203 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): RIO METALÚRGICA S.A., Advogado: Jorge Alberto Marques Paes, Agravado(s): MARIANA DA SILVA CABRAL, Advogado: Walter Augusto Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento; Processo: AIRR - 140-90.2013.5.12.0043 da 12a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): RADIO IMBITUBA LTDA., Advogado: Marlon Testoni Batisti, Agravado(s): MAURÍLIO SILVA MAIA, Advogado: Cristiano de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: ED-RR - 141-83.2014.5.03.0013 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: CINTIA NOGUEIRA DE ARAUJO, Advogado: Rodrigo de Assis Ferreira Melo, Embargado(a): EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S.A. - PRODABEL, Advogado: Luciano de Araújo Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito dar parcial provimento aos embargos de declaração, para sanar erro material no dispositivo do v. acórdão embargado, que passa a ter a seguinte redação: ACORDAM os Ministros da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a ser julgado na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista; b) conhecer do apelo e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o aviso prévio e suas repercussões em 13º salário, férias com 1/3 e FGTS, bem como a multa de 40% incidente sobre os depósitos do FGTS e a multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT; Processo: AIRR - 148-36.2012.5.10.0018 da 10a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO BARROSO, Advogada: Patrícia Eliza Alves Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamado e a ele negar provimento; Processo: AIRR - 153-66.2012.5.07.0010 da 7a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MARCELO DA SILVA SOUSA, Advogado: Kennedy Reial Linhares, Advogado: Carlos Davi Martins Marques, Agravado(s): PERESTRELO E VASCONCELOS RESTAURANTE LTDA., Advogado: Cláudio Alessandro Melo Feijão, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 158-93.2012.5.15.0001 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JOSÉ LUIZ LEITE DA SILVA, Advogado: Thiago Chohfi, Agravado(s): CONDOMÍNIO ANCON, Advogada: Lúcia Avary de Campos, Agravado(s): FORCE LIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. - ME, Advogado: Ceciliano Ferreira de Santanna, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 174-07.2012.5.01.0011 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Paula Brezinski Torrão, Agravado(s): JOÃO GUALBERTO REIS DE ANDRADE, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS -



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

FUNCEF, Advogado: Bruna Figueiredo Torres, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada Caixa Econômica Federal (CEF) e a ele negar provimento; Processo: AIRR - 177-02.2013.5.01.0342 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): MÁRCIO JOSÉ SOARES, Advogado: Filipe Souza Cerulli, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 179-28.2013.5.21.0014 da 21a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JOSAFÁ DAS CHAGAS PINHEIRO, Advogado: Mário Jácome de Lima, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: José Naerton Soares Neri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; Processo: ED-AIRR - 186-49.2013.5.03.0037 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Luiz Carlile Fontenelle Cerqueira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): RODRIGO APARECIDO RAMOS, Advogado: José Geraldo Lage Batista, Embargado(a): VGA INFORMATICA LTDA, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; Processo: RR - 202-88.2013.5.05.0023 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogado: André Luiz de Souza Tôrres, Recorrido(s): MARCELO SANTOS RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Marco Antônio Borges de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema HORAS EXTRAS. REPERCUSSÃO SOBRE O REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. AUMENTO DA MÉDIA REMUNERATÓRIA, por contrariedade à OJ nº 394 da SBDI-1 do C. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a r. sentença, na parte em que se indeferiu o pedido de reflexos decorrentes do aumento da média remuneratória mensal, provocado pelo repouso semanal remunerado integrado pelas horas extras. Custas processuais inalteradas; Processo: AIRR - 210-42.2012.5.01.0078 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Sílvia dos Santos Correia, Agravado(s): WALDECI FERREIRA DA SILVA, Advogado: Alexander Ferreira da Motta, Agravado(s): ARGUS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Advogado: Marcelo de Medeiros Reis, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO; Processo: AIRR - 220-45.2011.5.15.0074 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): M. DIAS BRANCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Carlos Roberto Paulino, Agravado(s): MARIA JOSÉ MARTINS PEREIRA, Advogado: Ronaldo de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: RR - 221-61.2012.5.05.0013 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Luciana Carvalho Santos, Advogado: Bárbara Alice Santos Prates, Recorrido(s): JOSÉ ROBERTO SANTOS DE SOUZA, Advogado: Camila Braga Benjamin, Advogado: José Emiliano Laranjeira Pereira, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista quanto ao tópico referente à PLR; b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por ofensa ao art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de indenização por danos morais e materiais; e c) determinar que o pagamento dos honorários periciais seja satisfeito pela União, na forma dos arts. 1º, 2º e 5º da Resolução n.º 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT. Custas processuais inalteradas; Processo: AIRR - 231-65.2012.5.01.0030 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CLS RESTAURANTE RIO DE JANEIRO LTDA., Advogada: Ana Keila Marchiori, Agravado(s): YANN FONSECA MUTZ, Advogado: Alberto Moita Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 234-19.2013.5.15.0087 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s): PATRICIA CAMPOS MARQUES BATISTA, Advogada: Luciane Adam de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: ED-RR - 246-87.2013.5.15.0069 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Advogada: Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): AMAURI APARECIDO DIAS, Advogado: Gilberto Domingues Novais, Embargado(a): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Luciano de Barros Leal, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos; Processo: AIRR - 248-02.2012.5.15.0034 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ABENGOA BIOENERGIA AGROINDÚSTRIA LTDA., Advogado: Wilson Carlos Guimarães, Agravado(s): CLEONICE REGINA DA COSTA, Advogado: Sylvia Cristina de Alencar Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento; Processo: AIRR - 258-32.2011.5.05.0431 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Benjamin Alves de Carvalho Neto, Advogado: Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Agravado(s): JOÃO MARCOS SANTOS, Advogado: Manuela Farias de Santana Monteiro, Agravado(s): RAWR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: ED-AIRR - 273-79.2011.5.04.0026 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Lúcia Coelho da Costa Nobre, Advogado: Patrícia de Azevedo Bach Radin, Embargado(a): GERSON LUIZ DA SILVA NUNES, Advogado: Milton José Munhoz Camargo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração opostos, por intempestivos; Processo: AIRR - 279-82.2013.5.03.0143 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA. - SESES, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): DILIEGE BLIGHT SILVA SANTURIO, Advogado: Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: RR - 280-09.2013.5.15.0022 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): ATACADO E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS AYMORÉ LTDA., Advogado: Hélcio Luiz Adorno, Recorrido(s): SUELY DE FÁTIMA OLIVEIRA COSTA FARIA, Advogado: Ana Antônia Ferreira de Mello Rossi, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema FUNÇÃO GRATIFICADA. JULGAMENTO ULTRA OU EXTRA PETITA; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS À R. SENTENÇA. MULTA POR OPOSIÇÃO DE EMBARGOS PROTRELATÓRIOS



(ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC). MULTA E INDENIZAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ (ART. 18 DO CPC). CUMULAÇÃO, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para excluir da condenação o pagamento da indenização equivalente a 20% sobre o valor da causa, aplicada com base no art. 18 do CPC. Custas processuais inalteradas; Processo: AIRR - 309-07.2012.5.15.0083 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Vito Antonio Boccuzzi Neto, Agravado(s): DULCINEIA CRISTINA ALVES ANTÔNIO, Advogado: Ed Carlos Rodrigues, Agravado(s): BRASVALOR LOGÍSTICA E SISTEMAS DE TRANSPORTE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 312-53.2012.5.01.0017 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FOR SECURITY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Ricardo Monteiro de França Miranda, Agravado(s): ARLINDO DE CARVALHO FERREIRA, Advogada: Jorge Otávio Amorim Barretto, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 316-82.2014.5.03.0173 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TRICON - TRIÂNGULO CONCESSÕES S.A., Advogado: Cleucio Rodrigues Pereira, Advogada: Patricia Cristina Faria Pereira, Agravado(s): WANDERSON JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Hedimar de Oliveira Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela consignante e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 316-05.2013.5.15.0005 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): PAULO SÉRGIO RODRIGUES, Advogado: Gilmar Antônio Damin, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: ED-AIRR - 318-83.2012.5.01.0074 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: HENRIQUE CESAR LEAO, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; Processo: AIRR - 324-72.2010.5.01.0038 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antonio de Almeida Maia, Agravado(s): EDUARDO AMARILDO DOS SANTOS MORESCHE, Advogado: Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 335-25.2013.5.21.0011 da 21a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): WASCHINGTON SILVA DA COSTA, Advogado: Manoel Machado Júnior, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS e a ele negar provimento; Processo: ED-AIRR - 335-75.2011.5.15.0071 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: José Henrique Orrin Camassari, Embargado(a): PAULO CÉSAR DO NASCIMENTO GONÇALVES, Advogado: Fandes Fagundes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamada; Processo: ED-AIRR - 336-55.2012.5.18.0002 da 18a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: ITAGUASSU



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

AGRO INDUSTRIAL S/A, Advogado: Daniel da Rocha Plácido, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Verônica Nepomuceno do Amaral, Embargado(a): ESPÓLIO de JOSÉ ANÍBAL LIMÃO, Advogada: Mislene Amélia dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; Processo: AIRR - 347-68.2011.5.01.0204 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): GLOBEX UTILIDADES S.A., Advogado: Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): CLAUDIA REGINA ROCHA SANTANA, Advogada: Keli Cristina Bezerra Linhares, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 349-69.2012.5.15.0121 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Luís Alexandre Reis Caldeira, Advogada: Érika Quintas Rodrigues, Agravado(s): SÉRGIO PIRES E OUTRA, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento; Processo: AIRR - 351-62.2013.5.04.0201 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JÚLIO CÉSAR DA ROSA, Advogado: Fernando da Silva Calvete, Advogado: Giovani Spotorno, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Graziela Rovaris Möller, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Reclamante; Processo: AIRR - 353-28.2013.5.05.0161 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): IVONILDO SANTOS SANTANA, Advogado: Mariana de Assis Figueiredo, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Francisco José Groba Casal, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelo Reclamante e pela Reclamada e a eles negar provimento; Processo: AIRR - 369-74.2011.5.15.0160 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SOCOABA SOCIEDADE COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS DE BARIRI LTDA., Advogada: Alethea Luzia Slompo Pereira Pacola, Agravado(s): VALMIR APARECIDO BONATELLI, Advogado: Fernando Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada; Processo: AIRR - 370-12.2013.5.09.0013 da 9a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ALICE APARECIDA CORDEIRO DO NASCIMENTO, Advogada: Mara Denise Vasselai, Agravante(s): UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MÉDICOS, Advogado: Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogada: Roberta Abagge Santiago, Advogado: Mateus Vinicius Parente, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento; Processo: AIRR - 386-09.2012.5.15.0053 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): AGENOR DE ALMEIDA JUNIOR, Advogado: Walter Teixeira Maia Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 403-08.2014.5.03.0183 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PAULO BATISTA SILVEIRA JÚNIOR, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 408-87.2011.5.01.0022 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SGO CONSTRUÇÕES LTDA, Advogado: André Rennó Lima Guimarães de Andrade, Agravado(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

ANTONIO CARLOS RAMOS LIMA, Advogado: Oton Soares do Nascimento, Agravado(s): DROGARIAS PACHECO S.A., Advogado: Breiner Ricardo Diniz Resende Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada SGO Construções Ltda. e a ele negar provimento; Processo: ED-RR - 416-76.2012.5.01.0039 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Advogada: Iany Patrícia dos Santos Rangel, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Embargado(a): LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO BARBOSA, Advogado: Celso Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; Processo: AIRR - 422-07.2012.5.01.0226 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SAAE, Advogado: Marcelo Luís Bromonschenkel, Agravado(s): COLÉGIO CURSO J E PINTO DE ANDRADE LTDA., Advogado: Márcio André do Nascimento Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 426-31.2013.5.03.0007 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ANTONIO TEODORO DE ANDRADE, Advogado: Helvécio Oliveira Coimbra, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; Processo: ED-AIRR - 426-90.2012.5.01.0049 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: DENISE MOURA DA SILVEIRA NETTO, Advogado: Eugenio Ferreira Ribeiro, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gustavo Antônio Monteiro de Vasconcellos, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Jorge Miguel Mansur Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; Processo: AIRR - 437-57.2012.5.01.0005 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CAFÉ E BAR DORADINHO LTDA., Advogado: Gabriel da S. Fragoso Machado, Agravado(s): JOÃO FRANCISCO DE CARVALHO, Advogado: Alexandre Pamplona Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 440-15.2012.5.01.0004 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS, Advogado: Marcus Frederico Donnici Sion, Agravado(s): MOACIR PEREIRA JUNIOR, Advogado: Henrique da Silva Fragoso Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 441-78.2011.5.05.0018 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Karina Graça de Vasconcellos Rego, Agravante(s): GENRENT DO BRASIL LTDA., Advogado: Max Belisário Coelho Machado, Agravado(s): MARILÚCIA DE ALBUQUERQUE FREITAS DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Jonas Amado de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada GENRENT DO BRASIL LTDA; b) conhecer e, no mérito, negar provimento, ao agravo de instrumento interposto pela reclamada NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.; Processo: RR - 454-13.2010.5.01.0022 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

da Silva, Recorrente(s): ERIG TRANSPORTE LTDA., Advogado: José Fernando Garcia Machado da Silva, Recorrido(s): RODOLFO LOPES NEVES, Advogado: José Freire da Silva, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista quanto aos tópicos referentes à ocorrência de julgamento extra petita e à multa prevista no artigo 475-J, do CPC; b) conhecer do recurso de revista quanto ao tópico alusivo à multa do artigo 467, da CLT e a ele dar provimento para excluir da condenação a multa prevista no referido dispositivo legal; Processo: AIRR - 454-03.2013.5.03.0038 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ARETTUZA ANANIAS DE ANDRADE, Advogado: Alexandre da Rocha Silva, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; Processo: ED-AIRR - 455-33.2013.5.05.0102 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: R.C.A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: José Roberto Cajado de Menezes, Embargado(a): ZÉLIO LIMA DOS SANTOS, Advogado: Aloildo Gomes Pires, Embargado(a): MERCÊS E LIMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: José Rogério Nunes Ramos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; Processo: AIRR - 460-53.2010.5.11.0018 da 11a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MICROSERVICE TECNOLOGIA DIGITAL DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: José Alberto Maciel Dantas, Agravante(s): ANTÔNIO DÁRIO RABELO DE SOUZA, Advogada: Marly Gomes Capote, Agravado(s): SERVIFÁCIL REFEIÇÕES COLETIVAS DAM LTDA., Advogada: Maiara Carvalho da Motta, Agravado(s): TERMOTÉCNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Fabrizio de Souza Barbosa Grosso, Agravado(s): TECHNICOLOR BRASIL MÍDIA E ENTRETENIMENTO LTDA., Advogada: Andréa Bastos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento a ambos os agravos de instrumento; Processo: AIRR - 472-28.2011.5.01.0045 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MIRIAN ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogado: Francisco Dias Ferreira, Agravado(s): CORPU'S LINE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Cláudia Maria Zaluski da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 491-43.2012.5.01.0063 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): JACY NEIDE MONIZ BACELLAR, Advogado: Jorge Safe e Silva, Agravado(s): NAMIO UESUGUI, Advogado: Jorge Safe e Silva, Agravado(s): HEITOR GONÇALVES LIMA, Advogado: Jorge Safe e Silva, Agravado(s): JOÃO GALDINO DOS SANTOS, Advogado: Jorge Safe e Silva, Agravado(s): AUDIO GIOCONDO MENCARINI JÚNIOR, Advogado: Jorge Safe e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumentos interpostos pelas reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento; Processo: AIRR - 495-82.2011.5.01.0009 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO IBI S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Luiz Felipe Tenório da Veiga, Agravado(s): SIMARA SOARES DIAS FONSECA, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): TELESOLUÇÕES TELEMARKEETING LTDA., Agravado(s): PAULO FERNANDO GONÇALVES DE MOURA, Agravado(s): WALDELÉA DE SOUZA NOGUEIRA, Agravado(s):



GILSON JOSÉ FREITAS BACCI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; Processo: RR - 507-58.2014.5.03.0002 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Recorrido(s): DÉBORA LUANA ALVES BATISTA, Advogado: Adriano Mariano Alves da Costa, Recorrido(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imposta à reclamada CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., julgando improcedentes, em relação a ela, os pedidos deduzidos em juízo; Processo: AIRR - 516-07.2012.5.01.0047 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): ANTONIO LUIZ DEL BARBA DELECRODE, Advogado: Alzira Maria Pessoa Vieira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; Processo: ED-AIRR - 525-26.2012.5.15.0096 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): MÁRCIA REGINA MONTEIRO ROSSI, Advogado: João Luiz Leite, Embargado(a): DIPROART TELECARTOFILIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamada; Processo: RR - 534-19.2011.5.01.0223 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): GLOBEX UTILIDADES S.A., Advogado: Gustavo Henrique Dias Martins, Recorrido(s): PATRÍCIA MIRANDA DOS SANTOS CAMPOS, Advogada: Maria Carmelina Cacho, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, declarar que o fato gerador das contribuições previdenciárias, para o efeito de incidência de juros moratórios e multas, consiste na liquidação do crédito judicialmente deferido; Processo: AIRR - 541-35.2013.5.05.0027 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Advogado: Cassius Eduardo Santos Baqueiro, Agravado(s): CESAR CRISPIM LAURENZO, Advogado: Ezíquio de Almeida Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: ED-AIRR - 542-03.2012.5.15.0148 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Marcelo Gomes de Faria, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): FABIANO DOMINGUES BANDONI, Advogado: Adamo Vinicius Pinheiro Carol, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; Processo: AIRR - 547-80.2010.5.01.0052 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SYLVIA ELIZABETH GRIMMER CARNEIRO, Advogado: Celso Ferrareze, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Ana Tereza Sússekkind Rocha Torres, Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamado e a ele negar provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; Processo: ED-RR - 548-35.2013.5.03.0107 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: MARIA DAS DORES MUNIZ DA SILVA, Advogada: Monica de Oliveira Correa, Advogada: Ana Maria Ceolin de Oliveira, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Luciana Nunes Gouvêa, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; Processo: AIRR - 548-31.2011.5.01.0052 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Sandra da Silva Rocha, Agravado(s): JOÃO ANTÔNIO BAPTISTA, Advogado: Alexandre Rommel de Almeida Martins, Agravado(s): TAF - TÁXI AÉREO FORTALEZA LTDA., Agravado(s): TAF - LINHAS AÉREAS S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT e a ele negar provimento; Processo: AIRR - 554-37.2011.5.01.0020 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): GETEL DE SOUZA VASCONCELOS, Advogado: Newton Vieira Pamplona, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: André Porto Romero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 564-06.2012.5.01.0066 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ADRIANO FIDELIS DE SOUZA, Advogado: Rosenildo Leandro de Oliveira, Agravado(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 569-85.2013.5.15.0136 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MÁRCIA DA SILVA TUCKMANTEL, Advogado: José Alves de Godoy Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Advogado: Cléber Botazini de Souza, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Relatora, votou no sentido de dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do Recurso de Revista; Processo: AIRR - 591-11.2013.5.05.0464 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogado: Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti, Agravado(s): WELINGTON PORTELA SILVA, Advogado: Waldemiro Tolentino Sodré Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; Processo: ED-AIRR - 605-49.2011.5.15.0023 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: FREUDENBERG NÃO-TECIDOS LTDA., Advogado: Alexandre Pessoa Afonso, Embargado(a): MARCIO GARCEZ GANDRA, Advogado: Paulo Eduardo Chapier Azevedo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; Processo: ED-ED-RR - 613-77.2011.5.01.0035 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: ORGAO GESTOR DE MAO- DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, ITAGUAI, FORNO E NITEROI, Advogado: Paulo Gomide Campos Filho, Advogado: Maxweel Sulívan Durigon Meneghini, Embargado(a): VICENTE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

PEREIRA VITORIA, Advogado: Durval Fernandes da Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os novos embargos de declaração; Processo: AIRR - 616-02.2012.5.19.0001 da 19a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ELITON JONATHAN DOS SANTOS LOPES, Advogado: Simone Braga Trajano Araújo, Agravado(s): EPST - EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Josselmy Damacena Bezerra Sougey, Agravado(s): ECOPARK AQUÁTICO MACEIÓ LTDA., Advogado: Gustavo Martins Delduque de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e a ele negar provimento; Processo: AIRR - 620-71.2012.5.01.0411 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ELIZANGELA SILVA RAMOS, Advogado: DIEGO ANTUNES DE ALMEIDA, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Olinda Maria Rebello, Agravado(s): ORION INTEGRACAO DE NEGOCIOS E TECNOLOGIA LTDA., Advogada: Ana Vanessa Felipe Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 620-95.2010.5.15.0041 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CITROVITA AGRO PECUÁRIA LTDA., Advogado: Frederico de Mello e Faro da Cunha, Agravado(s): BENEDITO DIAS, Advogado: Alex Vendrameto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento; Processo: ED-ED-RR - 624-90.2013.5.04.0023 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA S.A., Advogado: José Coelho Pamplona Neto, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Délcio Caye, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; Processo: AIRR - 625-72.2012.5.01.0030 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PROREVEST SHOP SERVIÇOS E REFORMAS LTDA., Advogado: Elton Luiz Alves da Silva, Agravado(s): CHRISTIAN CARLOS ALVES PIAUILINO, Advogada: Dionice França Varon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 628-74.2013.5.05.0161 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): GILBERTO MACIEL DE ANDRADE, Advogado: Luiz Carlos Souza Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA, Advogada: Maria Auxiliadora Lopes Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 628-21.2011.5.01.0011 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A. E OUTRO, Advogado: Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): DIONE CONSTANTINO, Advogado: Christian Montezuma Mira de Assumpção, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 636-92.2011.5.15.0080 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CARLOS HENRIQUE TAVARES, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marivaldo Antônio Cazumbá, Advogado: Luciano Von Zastrow, Advogado: Fátima Evangelista de Sousa Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 641-28.2013.5.06.0361 da 6a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS DOS SANTOS, Advogado: Gláucio Ricardo Amaral de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 650-95.2013.5.23.0076 da 23a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogado: Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): ANTONILDA RODRIGUES DE JESUS, Advogado: Lanes Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, com respaldo na Súmula 422, I, do C. TST; Processo: AIRR - 654-26.2013.5.03.0162 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MERCABOX MCNI LTDA., Advogado: José Roberto Costa e Silva, Agravado(s): JOSILENE FERNANDA DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo Vinicius Santos Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 660-41.2012.5.01.0027 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: José Figueiredo da Fonseca Junior, Agravado(s): KALINDA DO BRASIL LOCAÇÃO, TRANSPORTES E TURISMO LTDA. E OUTRO, Agravado(s): NILTON CESAR DA SILVA, Advogada: Luciani Couto dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; Processo: AIRR - 667-06.2012.5.01.0036 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ DA COSTA DUTRA, Advogado: Augusto César Caputo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; Processo: AIRR - 667-21.2011.5.01.0010 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ZILMAR BARROS SERRAS, Advogado: José Lúcio Barreira Martins, Agravado(s): EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Paulo Ricardo Viegas Calçada, Agravado(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Adriana de Lourdes Ancelmo, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 668-78.2013.5.04.0292 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PARAMOUNT TÊXTEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Sandra Road Cosentino, Agravado(s): CELENITA DE FÁTIMA GALVÃO NUNES, Advogada: Juliana Vargas Fernandes Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 672-96.2011.5.04.0030 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JONATHAN DA CONCEIÇÃO NODÁRIO, Advogado: Dayse Linchen, Agravado(s): EXITUS SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Felipe Moreira Beltrão, Agravado(s): EDSON DUTRA - ME, Advogado: Elizabeth Fehrle do Valle, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PIAZZA DE VENEZA, Advogada: Mara Analia Urrutia Nóbrega, Advogado: Guilherme dos Reis Mallet, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 673-96.2013.5.01.0482 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): LUIZ ANTÔNIO CORRÊA PESSANHA, Advogado: Elismael Benardo da Silva, Agravado(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS, Advogado: Diego Borges Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 682-54.2013.5.01.0451 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CTR ITABORAÍ - CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE ITABORAÍ, Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): ROGÉRIO MORAES ALONSO, Advogada: Rosilene Moraes Alonso, Agravado(s): GUEPARDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA. E OUTRO, Advogada: Rosilene Moraes Alonso, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 691-36.2012.5.05.0161 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): PAULO VITOR SAMPAIO VERGNE DE ABREU, Advogado: Antônio Salvador Lomba, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas Reclamadas PETROS e PETROBRAS e a eles negar provimento; Processo: AIRR - 711-53.2010.5.01.0017 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Arnaldo Blaichman, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SÉRGIO FLORIANO SIQUEIRA, Advogado: Célio Maia Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento; Processo: RR - 721-19.2013.5.10.0801 da 10a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): KLEBER AZEVEDO FONSÊCA, Advogado: Vézio Azevedo Cunha, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Advogado: Fernando Roberto Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, nos termos do art. 896, letra "a", da CLT e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: ED-AIRR - 722-65.2010.5.05.0019 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: JORGE EDOLINDO CHEADE LINS, Advogado: Hersen Cumming e Silva Júnior, Embargado(a): REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DEZESSEIS DE SETEMBRO, Advogado: Gerta Angélica Schultz Côrtes Fabel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos; Processo: AIRR - 733-69.2013.5.21.0011 da 21a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): CARLINERE MEIRE DE FREITAS, Advogado: Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 734-26.2012.5.01.0050 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MEDISE MEDICINA DIAGNÓSTICO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Carlos Alberto Costa Filho, Agravado(s): SHEILA ARNALDO CURY DA COSTA, Advogado: Marco Antônio Azevedo Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 736-82.2013.5.03.0089 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MORAIS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA., Advogado: Sílvio Alves Pereira, Agravado(s): JOSÉ REINALDO FERREIRA, Advogado: Plínio Moreira de Siqueira, Advogada: Ivanilde Alvarenga Barbosa, Agravado(s): MCS LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA. - ME, Advogado: Sílvio Alves Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada Moraes Comércio & Serviços Ltda. e a ele negar provimento; Processo: AIRR - 739-58.2012.5.15.0050 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Silva, Agravante(s): VAGNER TREVIZAN, Advogado: Antonio Dilson Picolo Filho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Jerônimo Batista de Souza Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 745-63.2012.5.01.0015 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): CAROLINE SCHUELER GUIMARÃES, Advogado: Alessandro Campanate de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 752-62.2012.5.01.0045 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Esther Eloah Ferreira Lopes, Agravado(s): CARLOS EDUARDO SOUZA DA SILVA, Advogado: Deliro Batista da Silva, Agravado(s): TEREVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 757-45.2013.5.07.0025 da 7a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JOSÉ DE MELO BRANDRÃO, Advogado: Viviane Meneses Siqueira, Agravado(s): LEONOR MARIANO DE ARAÚJO - ME (LIK EDIFICAÇÕES), Agravado(s): TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A., Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 759-47.2010.5.01.0070 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ALLA 490 RESTAURANTE LTDA., Advogado: Fernando Jorge Cassar, Agravado(s): ESPÓLIO de MANOEL VICTOR GONÇALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Victor Barboza Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 763-65.2013.5.10.0802 da 10a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ANTÔNIO DE SOUSA ALMEIDA, Advogado: Vézio Azevedo Cunha, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Luciana Fonte Guimarães Padilha, Advogado: Marlei Rocha de Souza Rees, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; Processo: ED-AIRR - 790-93.2011.5.01.0341 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: RICARDO PINTO CALIXTO, Advogada: Ana Luísa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Advogada: Rafaela Possera Rodrigues, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Cláudio Fernando Azevedo de Faria, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos; Processo: RR - 800-78.2012.5.15.0094 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dgnane Silva, Recorrido(s): CLAUDINEI DE LIMA, Advogado: Sebastião Eudócio Campos, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto aos temas NULIDADE. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; JULGAMENTO ULTRA PETITA. INTERESSE DE AGIR; ÔNUS DA PROVA; INTERVALO INTERJORNADAS. CONCESSÃO IRREGULAR. EFEITOS; DESCANSO SEMANAL REMUNERADO; ABATIMENTO; e VALOR DA CONDENAÇÃO; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema ACÚMULO DE FUNÇÃO. MOTORISTA. COBRANÇA DE PASSAGENS, por ofensa ao art. 456, parágrafo único, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

para excluir da condenação as diferenças salariais deferidas a título de acúmulo de função. Custas processuais inalteradas; Processo: AIRR - 805-13.2013.5.03.0058 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): RENOVADORA DE PNEUS NOVA ALIANÇA LTDA. E OUTROS, Advogado: Nilson Reis Júnior, Agravante(s): JOÃO TEIXEIRA SILVA, Advogado: Davidson Malacco Ferreira, Agravado(s): CLÁUDIO JOSÉ ZUQUIM CARREGAL, Advogado: Marco Aurélio Júlio da Silva, Agravado(s): CLEDER GASPAS SILVA, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado João Teixeira Silva e a ele negar provimento; b) não conhecer do agravo de instrumento interposto pelos reclamados Renovadora Nova Aliança Ltda. e outros; Processo: AIRR - 808-43.2013.5.03.0033 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS (GRUPO SIDERBRÁS), Advogado: Ney José Campos, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): FERNANDO TAILON COSTA GONCALVES, Advogado: Leonardo Oliveira Assú, Advogado: Herbert Luis Santos Perdigão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: ED-AIRR - 813-62.2012.5.01.0031 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: AÇUELIO MACHADO JUNIOR, Advogado: Eugênio Jordão B. Neto, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Antônio Emílio Caporali, Embargado(a): EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pelo Reclamante e a eles negar provimento; Processo: AIRR - 818-22.2011.5.01.0063 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MOACYR DE SOUZA FILHO, Advogado: Rogério de Souza Chirico, Agravado(s): COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS (EM LIQUIDAÇÃO) E OUTRA, Advogado: Juliano Martins Mansur, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e a ele negar provimento; Processo: AIRR - 820-79.2012.5.15.0026 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PRUDENCO - COMPANHIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO, Advogado: Fernando Fávoro do Carmo Pinto, Agravado(s): GILDO XAVIER, Advogado: Elcio Aparecido Vicente, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; Processo: AIRR - 822-43.2011.5.01.0521 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SAPORE S.A., Advogado: Bruno Carlos Ximenes, Agravado(s): REGIANE DE SOUZA GONÇALVES ALVES, Advogado: Valdo Duarte Gomes, Agravado(s): VOTORANTIM SIDERÚRGICA LTDA., Advogada: Patricia Miranda Guimarães de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 822-48.2012.5.15.0091 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ENERBRAX ACUMULADORES LTDA., Advogado: Alexandre Terciotti Neto, Agravado(s): ALEXANDRE GONÇALVES, Advogado: Nelson Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 840-66.2013.5.15.0016 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): VERZANI & SANDRINI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Fernando Martini, Agravante(s): TOYOTA DO BRASIL LTDA., Advogado: Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

JOSÉ MILTON DE PAULO LEITE, Advogado: Regiane de Siqueira Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas reclamadas; Processo: AIRR - 854-65.2012.5.15.0087 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CARLOS MIGUEL DE ARAÚJO, Advogado: José Antonio Cremasco, Advogado: João Antônio Faccioli, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Wendell Daher Daibes, Advogado: Miguel Bakmam Xavier Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Renata Mollo dos Santos, Advogado: Rogério Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; Processo: AIRR - 863-17.2012.5.01.0281 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: João Joaquim Martinelli, Agravado(s): RONALD DA SILVA MATA, Advogado: Eli Mota de Azevedo, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 869-52.2013.5.15.0005 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): JORGE CÂNDIDO BASTOS, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento; Processo: AIRR - 872-26.2012.5.01.0039 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): NATÁLIA SERPA ANASTÁCIO, Advogada: Janaína Jardim Correia de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 872-16.2010.5.01.0065 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MARIA ARLETE BITDINGER TEIXEIRA, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Ricardo Martins Rodrigues, Advogado: Luiz Roberto Ferreira Vaz, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Jorge Miguel Mansur Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 878-50.2010.5.01.0541 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EDEILSON SILVA DE LIMA, Advogado: Carlos Tadeu Alves de Miranda, Agravado(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogada: Domênica Honorato Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e a ele negar provimento; Processo: ED-AIRR - 882-51.2013.5.15.0102 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: JOÃO BRAZ DA MOTA GUEDES, Advogado: Rodolfo Sílvio de Almeida, Advogado: Domingos Cusiello Júnior, Embargado(a): PROLIM SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA., Advogado: Moacyr Freire Neto, Embargado(a): HOSPITAL SÃO LUCAS DE TAUBATÉ S/C LTDA., Advogado: Márcio Antonio Ebram Vilela, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelo reclamante; Processo: AIRR - 883-46.2011.5.01.0021 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CHAMONIX HOTELARIA LTDA. - HOTEL DUNAS, Advogado: Marcelo Figueiredo de Sá, Agravado(s): REGINA REIS QUINTELLA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

SODRÉ, Advogada: Juliana Bracks Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 885-64.2012.5.01.0511 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): RODOLATINA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Murilo Haddad Dantas, Agravado(s): ELIAS DE CARVALHO PINTO, Advogado: Wanderley da Silva Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por aplicação da Súmula 422, I, do C. TST; Processo: AIRR - 890-53.2012.5.05.0001 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, Advogada: Marcia Nogueira de Sousa, Agravado(s): TERESA ANDRADE GÓES GAMA, Advogado: Gustavo Carvalho Alves Simões, Advogado: Ranniere Miranda Santana, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; Processo: AIRR - 891-65.2012.5.01.0028 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): GLOBOSAT PROGRAMADORA LTDA., Advogado: João Mário de Medeiros Júnior, Agravado(s): ROGÉRIO DA CONCEIÇÃO DE BRITO, Advogado: Adraildo Pereira da Silva Filho, Agravado(s): PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): VISE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Fábio Nogueira Fernandes, Agravado(s): GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA., Advogado: Cristian Divan Baldani, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 906-15.2012.5.15.0070 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): USINA ITAJOBI LTDA. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Maria Beatriz Tafuri, Advogado: Emerson Ivamar da Silva, Agravado(s): FULVIO BRUNELLI, Advogado: Marco César Gussoni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada; Processo: AIRR - 909-64.2012.5.01.0003 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CESA S.A., Advogado: Osvaldo José de Oliveira Ribeiro, Agravado(s): ANIBAL FERNANDO TRIGO, Advogado: Robson Silva de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 912-85.2012.5.01.0078 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): CARLOS LEITE DOS SANTOS, Advogado: Léo Menezes Farrulla, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Henrique Cláudio Maués, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada NOKIA Solutions and Networks do Brasil Ltda. e a ele negar provimento; Processo: AIRR - 916-49.2013.5.10.0010 da 10a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JOÃO BATISTA ALMEIDA DOS SANTOS, Advogada: Raquel Cristina Rieger, Advogado: Thiago Henrique Nogueira Sidrim, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; Processo: AIRR - 916-58.2013.5.03.0070 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS



ELÉTRICAS S.A., Advogado: Luís Henrique Batagini, Advogada: Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Agravado(s): JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada, por intempestivo; Processo: AIRR - 926-72.2011.5.01.0541 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SEBASTIÃO TAVARES FILHO, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Cristiano Seabra Dan, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Eduardo Torres Costa Vinagre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 930-02.2011.5.15.0095 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TACTICAL SERVICE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA - ME E OUTRO, Advogado: Davi Fernando Dezotti, Agravado(s): WILSON PINTO, Advogado: Thiago Chohfi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; Processo: AIRR - 931-42.2012.5.15.0033 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, Advogado: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): FERNANDO RAMOS DOS SANTOS, Advogado: Adriano Daun Monici, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento; Processo: AIRR - 934-18.2012.5.07.0001 da 7a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Williane Gomes Pontes Ibiapina, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): FRANCISCA EDILZA DE MACEDO SOUZA, Advogado: Enio Ponte Mourão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; Processo: AIRR - 935-46.2012.5.01.0073 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): VIAÇÃO VERDUN S.A., Advogada: Luciana Emília Huguenin Moreira, Agravado(s): SANDOVAL DE JESUS SANTOS, Advogado: Joelson Silveira Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 944-36.2010.5.15.0025 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: André Luiz Vatarischi, Agravado(s): AYRTON JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Paulo Roberto Parmegiani, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 963-40.2013.5.01.0247 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ESTALEIRO BRASA LTDA, Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Guilherme Guimarães Castello Branco, Agravado(s): STRUTTURA E IL DESIGN CONSULTORIA E SERVIÇOS EM ENGENHARIA LTDA., Advogado: Frederico de Moura Leite Estefan, Agravado(s): HERALDO BITTENCOURT DE MATOS JÚNIOR, Advogado: Paulo Afonso Pinheiro Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 964-12.2010.5.01.0059 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Silva, Agravante(s): JOSÉ CARLOS SICILIANO OLIVEIRA, Advogada: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Agravado(s): INSTITUTO SUPERIOR DE ENSINO CELSO LISBOA, Advogada: Juliana Bracks Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: ED-AIRR - 972-73.2012.5.01.0073 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: ELIZABETH MARIA DE CAMPOS MONTEIRO, Advogado: André Henrique Raphael de Oliveira, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamante; Processo: AIRR - 973-50.2012.5.15.0079 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A. E OUTRA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GUSTAVO HENRIQUE ANTONHÃO, Advogado: Sueli Aparecida Beloti Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 974-44.2012.5.01.0008 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS E INSTALADORAS DE SISTEMAS E REDES DE TV POR ASSINATURA - CABO, MMDS, DTH E TELECOMUNICAÇÕES - SINSTAT, Advogado: Antônio Carlos Romão Rezende, Advogada: Fernanda Avila Rogar, Agravado(s): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A., Advogado: Laudelino da Costa Mendes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 975-93.2012.5.01.0019 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): AFONSO YOSHIZUMI SUZUKI, Advogado: Alessandra Ferreira Marques, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; Processo: AIRR - 979-04.2012.5.15.0129 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): GABRIEL NOGUEIRA MANTILHA, Advogado: Rodrigo de Souza Rossanezi, Agravado(s): FINÁUSTRIA ASSESSORIA, ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS DE CRÉDITO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Wagner Elias Barbosa, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Wagner Elias Barbosa, Agravado(s): BANCO ITAUCRED FINANCIAMENTOS S.A., Advogado: Wagner Elias Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 986-72.2012.5.01.0068 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo M. S. Pontes, Agravado(s): ROBSON VELASCO VARGAS, Advogada: Regiane Fabrícia Cheta, Agravado(s): RUFOLLO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Júlio César Campos Loureiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 991-95.2012.5.01.0003 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SOCIEDADE PESTALOZZI DO BRASIL, Advogada: Ana Maria de Souza Gomes Milioni, Agravado(s): MARCELA MIRANDA SILVA, Advogado: Gilberto Sebastião de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR -



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

1003-89.2012.5.01.0042 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): GLAUCE DIAS TIMÓTEO, Advogado: Fernando Ribeiro Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 1013-03.2011.5.15.0100 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Marcos Daniel Bressanim, Agravado(s): MARCOS FERNANDO GARMS E OUTRO (CONDOMÍNIO AGRÍCOLA CANAÃ), Advogado: Cristiano Carlos Kusek, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; Processo: AIRR - 1027-70.2011.5.01.0069 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MARIA LUCIVANIA PIMENTEL GÓIS, Advogado: Jorge Aurélio Pinho da Silva, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Ilan Goldberg, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, a)conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar provimento; b)conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e negar-lhe provimento; Processo: ED-AIRR - 1039-41.2012.5.19.0007 da 19a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Pedro Jorge Santana Pereira, Advogada: Mariana Viana Fraga, Embargado(a): ANA PAULA DE AMORIM SILVA, Advogada: Everilda Brandão Guilhermino, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pela Reclamada e a eles negar provimento; Processo: AIRR - 1046-89.2010.5.01.0076 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): GEDER CAVALCANTE DOS SANTOS, Advogado: Paulo César Rodrigues da Fonseca, Agravado(s): INSTITUIÇÃO ADVENTISTA ESTE BRASILEIRA DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - HOSPITAL ADVENTISTA SILVESTRE, Advogado: Frederico Augusto Santos Thurler de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 1058-96.2011.5.07.0013 da 7a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ARM ENERGIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Andrei Barbosa de Aguiar, Agravado(s): SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DO CEARÁ - SINDELETRO, Advogada: Francisca Jane Eire Calixto de Almeida Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 1063-07.2013.5.15.0117 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): CELSO HENRIQUE OTAVIO, Advogado: Gandhi Kalil Chufalo, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: ED-AIRR - 1064-41.2012.5.04.0405 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: VRZ METAIS LTDA., Advogado: Marcos Bassani, Advogado: Leonardo Bampi Rech, Embargado(a): DIEGO PADILHA PEREIRA, Advogado: Leoncio de Brito, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; Processo: AIRR - 1068-24.2011.5.05.0005 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CARLA VIRGINIA EVANGELISTA DA SILVA, Advogado: Ricardo Martinez Osório Teixeira, Agravado(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Gustavo Oliveira Galvão, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Advogada: Priscila Lauande Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

instrumento; Processo: ED-AIRR - 1069-40.2010.5.01.0042 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: DE MILLUS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Paulo Roberto Fernandes do Amaral, Embargado(a): LIZIANE DE SOUZA GALIZA, Advogado: Henrique Czamarka, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; Processo: AIRR - 1079-11.2011.5.15.0123 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): DEL POZO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Amilcar Cordeiro Teixeira Filho, Agravado(s): HUGO TADEU PINTO, Advogado: Luiz Donizeti de Souza Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada; Processo: AIRR - 1081-73.2013.5.15.0005 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): VALDECY ALVES DOS SANTOS, Advogado: Marcos Barcelos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; Processo: AIRR - 1081-53.2012.5.01.0343 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): LUIZ CARLOS BAZOTI BRITO, Advogado: Filipe Souza Cerulli, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 1085-45.2012.5.01.0067 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FERNANDO JOSÉ SIDRONIO, Advogado: Cláudio Alves Filho, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Carlos Leonídio Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e a ele negar provimento; Processo: AIRR - 1098-47.2012.5.03.0145 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): RIMA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Edvaldo Campos Matos, Advogado: Max Lansky, Advogado: Ildemar Caldeira Murta, Agravado(s): FREDSON EMANUEL DIAS, Advogado: José Robson Vieira Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: RR - 1100-47.2013.5.03.0059 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): ADAMUCCIO TRANSPORTES LTDA. E OUTRAS, Advogada: Paula Karena Felice de Sales, Advogado: Leide Márcia Lopes, Recorrido(s): MARCELO MATEUS LEMOS, Advogada: Mírian de Azevedo Gomes Fraga, Decisão: por unanimidade, a) não conhecer do recurso de revista quanto aos tópicos relativos à solidariedade passiva (grupo econômico); às horas extras, adicional noturno, diferenças salariais, domingos e feriados e diferenças de quilômetros rodados; à insalubridade por vibração; ao pagamento de diárias ("bis in idem"); ao rateio de despesas processuais e multa convencional e à hipoteca judiciária; b) conhecer do item relacionado à indenização por danos morais e, no mérito, dar provimento ao apelo para, reformando o v. acórdão regional, dele excluir a condenação a título de indenização por danos morais; Processo: AIRR - 1117-55.2012.5.04.0103 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA. - DPASCHOAL, Advogado: Rafael Bicca Machado, Agravado(s): ANDERSON HARDTKE PEREIRA, Advogado: Ederli Siqueira Añaña, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 1119-83.2013.5.15.0135 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): ANA PAULA DE SOUZA, Advogado: José Mendes de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 1125-89.2013.5.04.0008 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): RBS ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Cláudio Otávio Melchíades Xavier, Agravado(s): FRANCISCO VALDENIR MORAES CORREIA, Advogado: Francisco Schumacher Triches, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento; Processo: AIRR - 1125-15.2010.5.01.0029 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): POLIANA NASCIMENTO SOARES, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 1133-82.2011.5.01.0020 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): ALICE DAS NEVES, Advogado: Raul Vilella Lopes, Advogado: Clayton da Silva Campanha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deserto; Processo: AIRR - 1145-26.2011.5.01.0205 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEBRAE, Advogado: Gabriel Nogueira Portella Nunes Pinto Bravo, Agravado(s): SÉRGIO DA CONCEIÇÃO SILVA, Advogada: Lúcia Maria Goulart Vieira, Agravado(s): FORTE TERCEIRIZAÇÕES S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 1154-86.2011.5.01.0431 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MARIA JOSE DA SILVA GABRIEL, Advogada: Fabiane Soares dos Santos, Agravado(s): CARLOS JOSÉ CONRADO, Advogada: Marta Cordeiro Florido Avilov, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 1156-46.2012.5.15.0006 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Maria Stela Guimarães de Martin, Procurador: Rafael de Araujo Gomes, Agravado(s): RODOROTH TRANSPORTES LTDA., Advogado: Antônio Carlos de Mello Franco, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; Processo: AIRR - 1157-87.2012.5.01.0081 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BRADESCO SEGUROS S.A., Advogada: Guilmar Borges de Rezende, Agravado(s): JULIANA DE ALMEIDA INÁCIO, Advogado: Romário Silva de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: ARR - 1162-47.2012.5.04.0010 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s) e Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO, Advogado: Anelise Doumid Damasceno, Advogada: Tonia Russomano Machado, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E



EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Leônidas Colla, Advogado: Felipe dos Santos Silva Boni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do demandante e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice da irregularidade de representação processual, determinar retorno dos autos ao Eg. TRT de Origem para prosseguir no respectivo exame do recurso ordinário e das contrarrazões do autor, como entender de direito, declarando prejudicado o exame dos demais temas veiculados no recurso de revista do reclamante, bem assim do agravo de instrumento da reclamada; Processo: AIRR - 1168-81.2012.5.15.0096 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA DE VIGILÂNCIA COMPUTADORIZADA - ENGESEG, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): ISRAEL TOMAZ DE ARAÚJO NETO, Advogado: Eduardo Berol da Costa, Agravado(s): EATON LTDA., Advogada: Agnes Corinaldesi Geraldo Bordin, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 1177-66.2011.5.01.0064 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): REGINAVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AVES LTDA., Advogado: Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Agravado(s): BENEDITO MANUEL FORTES AFONSO, Advogado: Carlos Eduardo Faria Gaspar, Advogado: José Cláudio Ferreira Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 1178-15.2011.5.01.0076 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Luiz Henrique Teles dos Santos, Agravado(s): LUCÍLIA DE CASTRO BARBOSA SOARES, Advogada: Maria Inês Câmara de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento; Processo: AIRR - 1188-35.2012.5.01.0008 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): ANTÔNIO ENOK FIGUEIRA DE SOUZA, Advogado: Alessandra Ferreira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas Reclamadas PETROS e PETROBRAS e a eles negar provimento; Processo: AIRR - 1193-84.2011.5.15.0143 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marivaldo Antônio Cazumbá, Advogado: Fábio Rudinei Saito, Advogado: Rafael Lima de Andrade, Agravado(s): BRUNO GOLIN, Advogada: Marília Maria Paese, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Alceu Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 1193-24.2012.5.01.0019 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SERVO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA., Advogado: Hamilton Braga Salles, Agravado(s): WASHINGTON LUIZ VIDAL DOS SANTOS, Advogado: André Luiz Moreira Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 1198-92.2012.5.15.0007 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): VICUNHA TEXTIL S.A., Advogada: Karine Maria Haydn Credidio, Agravado(s): GILBERTO RODRIGUES ALVES, Advogado: João Luis Morato, Agravado(s): TEXTFIBRA TEXTIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Simone Borelli Liza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; Processo: AIRR - 1198-60.2011.5.01.0058 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO MORADA S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Marcello Ignácio Pinheiro de Macedo, Agravante(s): MORADA INVESTIMENTOS S.A., Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): ALINE SILVA ROSA, Advogado: José Carlos de Castro Lisboa, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento a ambos os agravos de instrumento; Processo: ED-AIRR - 1198-69.2012.5.15.0144 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): EDISON JOSÉ SACARDO, Advogado: Rui Fernando Almeida Dias dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; Processo: AIRR - 1209-64.2010.5.05.0462 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JOMILDO DIAS MENDONÇA, Advogado: Telmo Resedá Machado, Agravado(s): BAHIA XPRESS ORGANIZAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Fernando Melo Carneiro, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): CONSEIL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e a ele negar provimento; Processo: AIRR - 1214-43.2012.5.01.0037 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): GEORGE FERNANDES SILVA, Advogado: Isabel de Lemos Pereira Belinha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento; Processo: AgR-AIRR - 1232-55.2012.5.15.0108 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ASSOCIACAO RESIDENCIAL ECOLOGICA PATRIMONIO DO CARMO, Advogado: Ruben Nersessian Filho, Agravado(s): CRISTINA RUAS RODRIGUES, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Paulo Cornacchioni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental interposto; Processo: AIRR - 1238-15.2010.5.01.0046 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JORGE LUIZ CARNEIRO, Advogado: Maiara Leher, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; Processo: AIRR - 1244-73.2012.5.01.0071 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MARCELO PINTO RIBEIRO, Advogado: César Roberto Vieira Grusmão, Agravado(s): RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A., Advogado: Celso Gonçalves Sardinha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; Processo: AIRR - 1258-39.2012.5.01.0077 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): ROSANGELA ROCHA COUTO, Advogado: Jorge Aurélio Pinho da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 1258-72.2013.5.01.0281 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): MAITÊ BARRETO DE CARVALHO, Advogado: Renato Luiz Alves Léo, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 1287-25.2012.5.04.0233 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CLARISSA DA FONSECA RISI, Advogado: Stefano da Fonseca Barbosa, Agravado(s): TELEVISAO CIDADE S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 1306-58.2013.5.15.0146 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Cláudio Urenha Gomes, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): JOSÉ RIBEIRO DE MENDONÇA, Advogado: Hélio Rubens Pereira Navarro, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 1314-75.2011.5.01.0055 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ALINE VASCONCELLOS MENDES, Advogado: Giovanni Frangella Marchese, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Danielle Mourão de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 1315-63.2012.5.05.0039 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): FERNANDO JOSÉ CARVALHO BRANDÃO, Advogado: Antônio Salvador Lomba, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 1317-85.2010.5.05.0012 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JOSÉ ELIAS HOMEM PROFETA RIBEIRO, Advogado: Eduardo Rodrigues de Souza, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Eberte da Cruz Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 1325-06.2013.5.15.0133 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): GUSTAVO ADONIS DA SILVA, Advogado: Alceu Luiz Carreira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pela Reclamada e pelo Reclamante e a eles negar provimento; Processo: ED-AIRR - 1326-17.2012.5.05.0161 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUÇÃO CIVIL - SITICCAN, Advogado: Rui Moraes Cruz, Advogada: Andréa Rodrigues de Queiroz, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos; Processo: AIRR - 1328-90.2013.5.03.0004 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BRASIL KIRIN LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Breno Pequeno Andrade Costa, Agravado(s): CLAUDINEI JOSÉ MUNIZ, Advogado: Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Decisão: por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento; Processo: AIRR - 1332-39.2013.5.03.0098 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A. - FCA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Agravado(s): DENES LAURO DE OLIVEIRA, Advogado: Antônio Clarete Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento; Processo: AIRR - 1337-52.2013.5.03.0101 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Lia Gisele Santos Diniz, Advogado: Luís Henrique Batagini, Advogada: Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Agravado(s): ONOFRE ROSA DIAS, Advogado: Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 1338-68.2010.5.01.0078 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FINANCEIRA ALFA S.A., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): DANIELLE AZEVEDO DOS SANTOS CARNEIRO, Advogado: Marcelo Suita da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 1342-70.2012.5.05.0031 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): RODRIGUES TORRES COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dernelton Leite Nunes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Washington de Oliveira Luz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; Processo: AIRR - 1349-90.2011.5.01.0263 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ADEMIR CORDEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Antônio Justino de Oliveira Pereira, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; Processo: AIRR - 1355-91.2012.5.06.0144 da 6a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JOSÉ RICARDO MARTINS BEZERRA, Advogado: Eugênio Bezerra de Oliveira, Agravado(s): ALSCO TOALHEIRO BRASIL LTDA., Advogado: Antônio Faria de Freitas Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; Processo: AIRR - 1374-57.2013.5.21.0011 da 21a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JOSÉ CLEITON DE ARAÚJO GONDIM, Advogada: Samara Maria Morais do Couto, Agravado(s): SERTEL - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 1378-56.2012.5.01.0021 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CARLOS SÉRGIO SEABRA, Advogada: Rosiméri Alves Trintin, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; Processo: ED-RR - 1390-50.2011.5.05.0003 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: DANIEL JORGE MENEZES FERREIRA, Advogado: Mayer Chagas Flores, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Tatiana Fernandes Chaves, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pelo Reclamante e pela Reclamada Contax-Mobitel S.A. e a eles negar provimento; Processo: AIRR - 1398-93.2012.5.01.0038 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA., Advogado: Eládio Miranda Lima, Agravado(s): LILIAN DA SILVA DIDOLICH, Advogado: Francisco Cesar Rodrigues Benfica, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 1406-69.2010.5.01.0061 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SUELI DA SILVA FERRER, Advogado: Alexssander Tavares de Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Rafael Cabral Lobo, Advogada: Sandra da Silva Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e a ele negar provimento; Processo: AIRR - 1406-62.2011.5.01.0052 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FLÁVIA DO CARMO MARTINS, Advogada: Tânia Amaral Gomes, Agravado(s): CPM BRAXIS ERP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamante e a ele negar provimento; Processo: AIRR - 1415-73.2011.5.01.0068 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MAURÍCIO PINTO VIANNA, Advogado: Celso Ferrareze, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento; Processo: AIRR - 1419-07.2011.5.05.0131 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BENEDITO XAVIER DIAS, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Francisco Lacerda Brito, Agravado(s): BRASKEM PETROQUÍMICA S.A., Advogada: Cláudia de Oliveira Sampaio, Advogado: Adriano Leite Palmeira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; Processo: AIRR - 1427-34.2013.5.15.0034 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BONIFÁCIO LUCA E OUTROS, Advogado: Nailma dos Santos Borges, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - SABESP, Advogado: Marco Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 1441-08.2010.5.15.0136 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): RITA DA GRACA GONÇALVES HENRIQUES, Advogado: Cláudia Cristina Bertoldo,



Agravado(s): VIAÇÃO PIRASSUNUNGA LTDA., Advogado: Carlos Alberto Antonieto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 1444-60.2012.5.01.0013 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BRUNO LEANDRO VIEIRA DE CASTRO, Advogado: Karlos Herick Lobato Devillart, Advogado: Bruno Leandro Vieira de Castro, Agravado(s): BATISTA DA COSTA PROKOPIUK E ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogada: Heloísa Prokopiuk, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS, REFEIÇÕES RÁPIDAS (FAST FOOD) E AFINS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINDIREFEIÇÕES - RJ, Advogada: Heloísa Prokopiuk, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e a ele negar provimento; Processo: ED-AIRR - 1446-04.2012.5.04.0027 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: SANDRA REGINA PACHECO SILVA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; Processo: AIRR - 1450-59.2012.5.01.0048 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MARCOS DORNA FIGUEIRA, Advogado: Aurélio Benévolo Gomes Nogueira, Agravado(s): COLÉGIO PEDRO II - CP II, Agravado(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE INCLUSÃO SOCIAL - IBIS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e a ele negar provimento; Processo: AIRR - 1453-70.2011.5.01.0073 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): GILCIMAR BERNARDINO DA SILVA, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rachel Perrut Octaviano, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Eduardo Torres Costa Vinagre, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 1454-84.2011.5.01.0031 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PATRÍCIA ROSSANA CAVALCANTE NOLDING, Advogada: Cristina Suemi Kaway Stamato, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Ana Lúcia D'Arrochella Lima, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelo Reclamado e pela Reclamante e a eles negar provimento; Processo: ED-AIRR - 1463-24.2012.5.01.0027 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): JÚLIO CÉZAR FÉLIX, Advogado: Diego Americo de Moraes, Embargado(a): PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; Processo: AIRR - 1468-82.2010.5.19.0005 da 19a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MANSÃO ANTÔNIO OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES SPE LTDA., Advogado: Hermann de Almeida Melo, Agravado(s): JOSÉ HILDO FERREIRA DE MELO, Advogada: Rejane de Fátima de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 1469-57.2011.5.01.0062 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JOÃO CARLOS FERNANDES, Advogada: Ludmila Schargel Maia, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Maria Célia Gonçalves da Luz, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; Processo: AIRR - 1519-49.2014.5.03.0183 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MARILENE VIEIRA ACARONE, Advogado: Robert Wilson de Souza Martins, Agravado(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Cristiano Pimenta Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 1532-08.2012.5.15.0111 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): VAGNER EMÍLIO DA SILVA, Advogado: Henrique Machado Ferreira, Agravado(s): ARATEC-ARAGUAIA TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 1545-11.2011.5.15.0024 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JORGE LUIZ DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: João Lázaro Ferraresi Silva, Agravado(s): REINALDO GRIZZO E OUTROS, Advogado: Giuliano Griso, Agravado(s): DESTILARIA GRIZZO LTDA., Advogado: Giuliano Griso, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: ARR - 1561-37.2012.5.04.0023 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s) e Recorrido(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): DANIEL DINEI GABRIEL, Advogado: Fabrício Fernando Clamer dos Santos, Decisão: por unanimidade, a) não conhecer do recurso de revista do reclamante com relação ao tópico "nulidade do pedido de demissão" e; b) conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema intervalo intrajornada e, no mérito, dar-lhe provimento para ampliar a condenação em horas extras decorrentes da supressão do intervalo intrajornada, de modo a abarcar todos os períodos em que não usufruído o intervalo mínimo de 01 (uma) hora em sua integralidade, observados os demais parâmetros já fixados na r. sentença de origem para as horas extras. Custas inalteradas; Processo: AIRR - 1563-07.2012.5.01.0050 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): SEBASTIÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA, Advogada: Mariana Paulon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 1573-10.2012.5.11.0006 da 11a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Agravado(s): CLERISTON LEAL FERRAZ, Advogada: Cristiane Andrade Gioia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 1575-52.2011.5.01.0342 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): ANDRÉ BARBOSA COSTA, Advogado: Rodrigo de Campos Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 1580-11.2012.5.10.0012 da 10a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): S.A. CORREIO BRAZILIENSE, Advogado: Fernando Luís Russomano Otero Villar, Agravado(s): ULLISSES COSTA CAMPBELL, Advogado: Irley Carlos Siqueira Quintanilha do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: ED-ARR - 1581-38.2011.5.01.0058 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: FUNDAÇÃO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Iany Patrícia dos Santos Rangel, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Embargante: ANTONIO JOAQUIM FRANCISCO DOS SANTOS BRAGA E OUTROS, Advogado: Jorge Safe e Silva, Advogada: Láisa Cristine Ribeiro Fonseca, Advogado: Alexandre Magno Safe e Silva, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade: a) conhecer dos embargos de declaração opostos pela Reclamada Fundação PETROBRAS de Seguridade Social (PETROS) e a eles dar parcial provimento, apenas para prestar os esclarecimentos supra consignados, sem efeito modificativo do julgado embargado; e b) conhecer dos embargos de declaração opostos pelos Reclamantes e a eles negar provimento; Processo: AIRR - 1605-40.2011.5.01.0002 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JOSÉ ALMI DE OLIVEIRA, Advogado: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Agravado(s): SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO, Advogada: Eliane Vaz Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 1614-88.2012.5.03.0138 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ELIZETE AUGUSTA DA SILVA SANTOS, Advogada: Ellen Mara Ferraz Hazan, Agravante(s): PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogado: Renan Assad de Oliveira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; Processo: AIRR - 1622-90.2011.5.05.0511 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JSL S.A., Advogada: Elisabete Maria Ravani Gaspar, Agravado(s): ALAN DE SENA NASCIMENTO, Advogado: Márcia Cristina Tremura Barbosa, Agravado(s): VERACEL CELULOSE S.A., Advogado: Lucília Osório Moreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; Processo: AIRR - 1634-17.2010.5.15.0041 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): INOVAP 5 ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogado: Ismênia Evelise Oliveira de Castro, Agravado(s): EVANDRO SOARES DE CAMARGO, Advogada: Sandra Helena de Oliveira, Agravado(s): CONSÓRCIO OPERADOR ALTO PARANAPANEMA - CONSPAR, Advogado: João José Foramiglio, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 1668-76.2012.5.15.0055 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Luiz Alexandre Liporoni Martins, Agravado(s): MARCOS ROGÉRIO BAILÃO, Advogado: João Candido Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 1699-76.2012.5.01.0026 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MARCELLE MOTTA RODRIGUES, Advogado: Armando Soares dos Santos, Agravado(s): LUIZA ROMA COMÉRCIO DE PERFUMARIA LTDA., Advogado: Fernando Barreto Ferreira Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamante e a ele negar provimento; Processo: AIRR - 1710-31.2013.5.03.0086 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

LOJAS CEM S.A., Advogado: Eugênio José Fernandes de Castro, Agravado(s): SILVIA ALVES DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Daniel Murad Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento; Processo: AIRR - 1723-79.2012.5.15.0070 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): USINIL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., Advogado: Luís Antônio Rossi, Agravante(s): REINALDO ALEXANDRE DIAS DE CARVALHO JUNIOR, Advogada: Lúcia Feitosa Benatti, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento; Processo: AIRR - 1745-21.2012.5.01.0073 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Taísa Navarro Lins Melo, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Fabiana Vianna Ferrão, Agravado(s): JORGINETE DOS SANTOS, Advogada: Renata de Mello Meirelles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 1748-47.2012.5.01.0017 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BEATRIZ FARAH RODRIGUEZ, Advogado: Bruno Freire e Silva, Agravado(s): LUIZ CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Eugênio Corrêa dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 1767-89.2012.5.01.0005 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Celso Luís Stevanatto, Agravado(s): SUELI CLEMENTINO DE OLIVEIRA COUTO, Advogado: Leo Richard Darmont, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento; Processo: AIRR - 1781-41.2011.5.01.0221 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JULIANA FERREIRA CARVALHO, Advogada: Verônica Fernandes de Oliveira, Agravado(s): SIMARIDA COMERCIAL DE MODAS LTDA., Advogado: Mauricio Michels Cortez, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 1795-86.2012.5.15.0128 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SÃO MARTINHO S.A., Advogado: Isidoro Augusto Rossetti, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): VALDIR BARBOSA PINHO, Advogada: Sueli Yoko Taira, Agravado(s): ITAÚ SEGUROS S.A., Advogado: Dárcio José da Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 1806-80.2013.5.06.0371 da 6a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONSTRUTORA NOBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): DAMIÃO NILTON SANTOS SILVA, Advogado: Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 1834-07.2012.5.01.0247 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ESTALEIRO MAUÁ S.A., Advogado: David Maciel de Mello Filho, Advogado: Maurício de Almeida Mello, Agravado(s): HELANO MEDEIROS LEITÃO, Advogada: Adriana dos Santos Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 1837-06.2011.5.05.0531 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): LUCIANA ALEIXO ROCHA, Advogada: Maria Goretti do Nascimento Martins, Agravado(s): CONSTRUTORA VIEIRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar



provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 1881-98.2012.5.15.0082 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Aurélio Mendes de Oliveira Netto, Agravado(s): MARIA AUGUSTA PAZZOTO RODRIGUES, Advogado: Ricardo José de Assis Gebrim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 1888-03.2013.5.03.0143 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): HELOÍSA ANDREA CRUZ JORGE, Advogado: Flávio Filgueiras Nunes, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL - CESAMA, Advogado: Aline Maximiano Pereira Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: RR - 1933-17.2012.5.08.0106 da 8a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL - CTC, Advogado: João Alfredo Freitas Miléo, Recorrido(s): FRANK JACOB SOARES RESCO, Advogado: Eliezer Francisco da Silva Cabral, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista quanto aos tópicos relativos à "responsabilidade civil do empregador", ao "valor da indenização por danos morais", à "correção monetária", ao "não conhecimento das contrarrazões ao recurso ordinário do autor" e à "remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho"; e, b) conhecer do recurso de revista no tópico relativo aos "turnos ininterruptos de revezamento" e dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de origem que decretou a improcedência do pleito relativo às horas extras; Processo: ED-ARR - 1937-86.2012.5.15.0097 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogada: Isabela Braga Pompilio, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): THAIS MAYRA ZAFRED, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; Processo: AIRR - 1989-84.2012.5.01.0481 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PAULO SÉRGIO MARQUES MONTEIRO, Advogada: Solange Lopes Parola, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 2051-16.2012.5.15.0003 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SUZANE BORGES, Advogado: Claudinei José Marchioli, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): CNH LATIN AMERICA LTDA., Advogado: Marcelo Mucci Loureiro de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada; conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; Processo: AIRR - 2056-49.2012.5.05.0251 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SANDRA MARA FREITAS MATEUS SIMÕES, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Maria Sampaio das Mercês Barroso, Advogado: Abílio das Mercês Barroso Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 2069-05.2011.5.15.0122 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): WABCO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FREIOS LTDA., Advogado: Agostinho Zechin Pereira, Agravado(s): THIAGO SIQUEIRA DA SILVA, Advogado: Katia Cristina dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento; Processo: AIRR - 2077-38.2012.5.03.0103 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres



da Silva, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRA, Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): SÁVIO ANTUNES MACIEL RIBEIRO, Advogado: Alex José Soares Cury, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelas Reclamadas e a ele negar provimento; Processo: AIRR - 2080-13.2011.5.07.0007 da 7a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Francisco Heliomar de Macedo Júnior, Agravado(s): EDSON HENRIQUE MIRANDA RIBEIRO, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; Processo: AIRR - 2090-39.2011.5.07.0013 da 7a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Francisco Aldey Silva, Agravado(s): EVERARDO EDUARDO VIANA BARROS, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 2108-42.2012.5.01.0482 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Isabela Soares Ferreira, Agravante(s): RANULFO FIRMINI DOS SANTOS, Advogado: Jorge Normando de Campos Rodrigues, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pela Reclamada e pelo Reclamante e a eles negar provimento; Processo: AIRR - 2129-60.2012.5.15.0051 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): SEBASTIÃO NILSON GONÇALVES, Advogada: Bernadete de Lourdes Nunes Pais, Agravado(s): TECDATA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Hugo Norberto de Anchieta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 2132-68.2013.5.03.0033 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): CAIO FRANCISCO SANTOS LOPES, Advogada: Alessandra da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumentos interpostos pelas reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento; Processo: AIRR - 2158-02.2012.5.03.0001 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): CLEITON CALDEIRA SANTOS, Advogada: Fabiana Lopes Vilaça Soares, Agravado(s): RURAL AGROINVEST S.A., Advogada: Juliana Magalhães Assis Chami, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo primeiro reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 2173-17.2012.5.15.0007 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Agravado(s): TAISE BALA GERALDO, Advogada: Maicira Baena Alcalde Pereira de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 2218-10.2013.5.01.0481 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Silva, Agravante(s): LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA AZEREDO, Advogado: Jorge Luiz de Carvalho, Agravado(s): ASTROMARÍTIMA NAVEGAÇÃO S.A., Advogado: Sérgio Vasconcelos Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: ED-RR - 2256-78.2012.5.12.0019 da 12a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: BRINK'S E-PAGO TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Renata Arcoverde Hércias, Advogado: Luiz Ricardo Berleze, Advogado: Jorge Antônio Nassar Capraro, Embargado(a): ROSINÉIA PEDROSO, Advogado: Suelen Soares, Advogado: Joice de Moraes, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamada; Processo: AIRR - 2277-88.2012.5.03.0024 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Ana Paula dos Santos, Advogado: Cristiano Juliano Borges da Silva, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ANA CECILIA BARBOSA, Advogado: Paulo Eduardo Moraes Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo executado e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 2301-57.2011.5.01.0461 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EXPRESSO REAL RIO LTDA., Advogado: Narciso Gonçalves dos Santos, Agravado(s): EDUARDO HENRIQUE MARTINS DE SOUSA JÚNIOR, Advogado: Braulino da Silva e Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: ARR - 2327-67.2012.5.10.0009 da 10a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s) e Recorrido(s): POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., Advogado: André de Almeida Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): EDUARDO ALVES NETO, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto aos temas NULIDADE. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; REAJUSTES SALARIAIS. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA. NÃO CONCESSÃO PELO EMPREGADOR. PRESCRIÇÃO PARCIAL; MULTA PREVISTA NO ART. 467 DA CLT. VÍNCULO EMPREGATÍCIO CONTROVERSO. RECONHECIMENTO EM JUÍZO; INADIMPLEMENTO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS. DANOS MORAIS. INDENIZAÇÃO INDEVIDA; e DESCONTOS; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto ao tema ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA, por contrariedade à OJ nº 113 da SBDI-1 do C. TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para deferir o pagamento de adicional de transferência, no importe de 25%, com reflexos sobre gratificação natalina, férias acrescidas de um terço, aviso prévio, repouso semanal remunerado, anuênios e FGTS e multa de 40%. Custas processuais fixadas em R\$ 2.200,00, calculadas sobre o novo valor arbitrado à condenação, estimada em R\$ 110.000,00, pela Reclamada; Processo: AIRR - 2348-79.2011.5.03.0136 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): GLÓRIA REGINA CORRÊA, Advogado: José Francisco Gomes D'Ávila, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 2350-75.2012.5.04.0204 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Walter de Oliveira Monteiro, Agravado(s): JAMES MAURICIO TREMEA, Advogado: Abrão Moreira Blumberg, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

AIRR - 2355-49.2011.5.15.0003 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A., Advogado: Karen Badaró Viero, Agravado(s): FÁBIO MAGNO GALVÃO DE FRANÇA, Advogado: Anderson Tadeu Oliveira Machado, Agravado(s): MADRISEG MONITORAMENTO E SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Walterrir Calente Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada CONTERN Construções e Comércio S.A. quanto ao tópico TERCEIRIZAÇÃO. TOMADOR DE SERVIÇOS. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA e, no mais, conhecer do apelo e a ele negar provimento; Processo: ED-ARR - 2362-86.2012.5.03.0020 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: GISELLE DE MELO COUTO, Advogada: Laís Lima Muylaert Carrano, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pela Reclamante e a eles negar provimento; Processo: AIRR - 2371-97.2012.5.15.0025 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): ELISABETE GARIMBOLDI BORGATO, Advogado: Erik Tadão Themer, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 2449-63.2012.5.03.0110 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): MILTON DIONÍSIO DA CRUZ, Advogada: Ione de Faria Belo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamado e a ele negar provimento; Processo: AIRR - 2544-56.2013.5.03.0111 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): EURICO SILVA PACHECO, Advogado: Diniz Santana de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento; Processo: AIRR - 2715-78.2013.5.15.0143 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogado: Alessandro Adalberto Reigota, Agravado(s): CLEVERSON OLIVEIRA DE QUEIROZ, Advogado: Luiz Gustavo Ferruci Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada; Processo: AIRR - 2890-31.2013.5.03.0103 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNITRI, Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): RANGEL GERMANO BARBOSA, Advogado: Marcelo Augusto Rabello Teymeny, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: ED-AIRR - 2953-34.2011.5.15.0025 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): ANTONIO ORTIGOSA, Advogado: Paulo Pestana Felipe, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pela Autora e a eles negar provimento; Processo: RR - 3700-39.2014.5.17.0181 da 17a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): JOAQUIM RESENDE DA SILVA, Advogado: Luciano Brandão Camatta,



Recorrido(s): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S. A. - ESCELSA, Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): DELTA ELETRIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Fábio Jorge Delatorre Leite, Decisão: por unanimidade, a) não conhecer do recurso de revista, quanto aos temas HORA NOTURNA REDUZIDA, RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS; b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETÓRIOS, por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, excluir a condenação do autor à multa fixada às fls. 290/294; Processo: AIRR - 4806-15.2013.5.12.0018 da 12a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PLÁSTICOS CREMER S.A., Advogada: Marli Terezinha Zago Ender, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Silvana Lúcia da Silva Beninca, Agravado(s): WALDECYR JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Paulo Eduardo Araújo Winkler, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento; Processo: AIRR - 7000-36.2006.5.01.0342 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LUIZ CARLOS DA SILVA, Advogado: Anapaula Horta Salvador Chiareli, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Cristiana Lopes Padilha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; Processo: AIRR - 8400-95.2004.5.06.0381 da 6a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTES DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Agravado(s): LOURIVAL JOÃO DA SILVA, Advogado: Wendell Sobreira Leal, Agravado(s): TRANSFORTE NORTE - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Agravado(s): TRANSFORTE PARAIBA - VIGILANCIA DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 10001-33.2012.5.05.0463 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): LAFAIETE MARTINS DOS SANTOS, Advogado: José Carneiro Alves, Agravado(s): TS SHARA TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA., Advogado: Denise Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 10007-40.2015.5.08.0014 da 8a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE BELÉM E VILA DO CONDE, Advogado: Fernando Augusto Braga Oliveira, Agravado(s): ADRIANO DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Childerico José Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 10033-33.2013.5.15.0137 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SIMONE CRISTINA GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Giselle Gonzalez Gonçalves Brasil Jorge, Agravado(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Octávio de Paula Santos Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 10121-97.2013.5.12.0026 da 12a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): L&M SERVIÇOS



AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Robson Milagres Ferri, Advogado: Rodrigo Niehues Bacha, Advogado: Robinson Andrei Gotardo, Agravado(s): MÁRCIO ANTÔNIO KERCHNER FERRARO, Advogado: Denilson Belchor, Advogado: Fabiano Ayres D'Avila, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 10159-02.2012.5.15.0046 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BERG STEEL S.A. - FÁBRICA BRASILEIRA DE FERRAMENTAS, Advogado: Marcos Roberto Castelani, Advogado: Rogério Alexandre de Oliveira Castro, Agravado(s): ROBERTO OSIS RECCHIA, Advogado: Márcio Danilo Doná, Advogado: Rodrigo Tadeu Mozer Espassa, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 10258-54.2014.5.14.0005 da 14a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BAIRRO NOVO PORTO VELHO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A., Advogada: Rosilene de Oliveira Zanini, Agravado(s): GAFISA SPE 22 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Rodrigo Borges Soares, Agravado(s): SÉRGIO EDUARDO SILVEIRA FAHED, Advogado: BRUNO BRAVO ESTÁCIO, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 10331-25.2013.5.19.0004 da 19a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Advogado: José Rubem Ângelo, Agravado(s): HELCY COSTA LOUREIRO ARAÚJO, Advogado: João Vieira dos Santos Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e a ele negar provimento; Processo: ED-AIRR - 10522-88.2014.5.03.0163 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): WESLEY JEFFERSON PEREIRA LEANDRO, Advogado: Nelson Francisco Silva, Embargado(a): EQSERV EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Renata Naves Faria Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; Processo: AIRR - 10966-87.2013.5.15.0110 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): AGRÍCOLA MORENO DE NIPOÃ LTDA., Advogado: Agnaldo Augusto Feliciano, Agravado(s): FERNANDO JOSÉ ORTEGA, Advogado: Willian Jesus Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 11900-80.2009.5.01.0302 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ALLBORG INDUSTRIES S.A, Advogado: Gerardo Gallo Cândido, Agravado(s): LUIZ FERNANDO SCHUSSLER, Advogado: Ênio José Garcia de Souza, Agravado(s): BORIS WHATINS, Advogado: Cláudio Henriques, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; Processo: AgR-AIRR - 17500-91.2013.5.21.0009 da 21a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FRANCISCO MEDINO DA SILVA, Advogado: Simone Dunke de Mello Pereira, Agravado(s): MONTANA CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Henrique Eduardo Bezerra da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 20034-60.2014.5.04.0004 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TATIANE MACIEL ROSA, Advogado: Jorge Luiz Roth, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Fabrício Zuccari Weinert, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 20037-22.2013.5.04.0013 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JOSÉ CARLOS CARNEIRO SORTICA, Advogada: Karla Schumacher Vitola, Agravado(s): MALCON S.A., Advogado: Tadeu Henrique Weinert, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 20056-42.2013.5.04.0752 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ELENIZE MARIA SCHWEIKART BOIASKI, Advogado: Vítor Seger Sauer, Agravado(s): GLACI MODAS, Advogada: Scheila Bugs Guth, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; Processo: AIRR - 20056-19.2013.5.04.0016 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Sirlei Neves Mendes da Silva, Advogado: José Alexandre Fenilli de Miranda, Agravado(s): MAURO TOSCANI ANDRETTA, Advogado: Francisco Loyola de Souza, Advogado: Antônio Carlos Schamann Maineri, Advogado: Milton José Munhoz Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 20161-29.2013.5.04.0005 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DO PESSOAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL/APCEF, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Ismael Geraldo Acunha Solé Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 20270-77.2013.5.04.0123 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TERMINAL GRANELEIRO S.A., Advogado: Thomaz Cesca Nunes, Agravado(s): ALTAMIR SOARES CAPUSAN, Advogado: José Antônio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: RR - 20275-35.2013.5.04.0791 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DE ENCANTADO LTDA., Advogado: Elisa Cláudia Sott, Recorrido(s): GRAZIELE BORGES DALLA LASTA, Advogado: Décio Luís Fachini, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista quanto aos tópicos referentes à rescisão indireta, à responsabilidade acidentária e ao dano moral; b) conhecer do recurso de revista quanto ao tópico alusivo ao valor da indenização por danos morais e, no mérito, dar provimento ao apelo para o fim de reduzir o valor da indenização por danos morais ao montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Processo: AIRR - 20684-86.2013.5.04.0281 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): ROBERTO BOECK DOS ANJOS, Advogado: Luciano Leffa de Pinho, Agravado(s): EDIANI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CONGELADOS LTDA., Advogado: Rafael de Araújo Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 21800-35.2008.5.01.0072 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO SUPERIOR AUGUSTO MOTTA - UNISUAM, Advogado: Luciano Oliveira Aragão, Agravado(s): ELIETE MARIA SILVA CARDOZO, Advogado: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: ED-AIRR - 29100-73.2008.5.11.0006 da 11a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane



Granzoto Torres da Silva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Advogado: Leandro Fonseca Vianna, Embargado(a): MIGUEL VIANA, Advogada: Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; Processo: ED-AIRR - 34401-66.1999.5.15.0115 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: DESTILARIA SANTA FANY LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Maria Aparecida da Silva Sartório, Embargado(a): AGROINDUSTRIAL LARANJA DOCE LTDA., Advogado: Maria Aparecida da Silva Sartório, Embargado(a): ANTÔNIO MANOEL DE OLIVEIRA, Advogado: Rudiney de Almeida Pereira, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos; Processo: AIRR - 39200-43.2008.5.15.0114 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): WALTER MENDES JUNIOR, Advogado: Dejair Matos Marialva, Agravado(s): COMMSCOPE CABOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Arthur Pinto de Lemos Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 41400-67.2013.5.21.0021 da 21a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ARLISON CAVALCANTE DE PAIVA, Advogado: Augusto César Bessa de Andrade, Agravado(s): RESIDENCE CONSTRUÇÕES, MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Humberto de Meiroz Grilo Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS e a ele negar provimento; Processo: AIRR - 47000-63.2009.5.01.0022 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): SIDNEY DA SILVA LANES, Advogado: Adilson Ferreira de Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 50100-60.2008.5.15.0090 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TV BAURU S.A., Advogado: Orlando Silveira Martins Júnior, Agravado(s): AMILTON MAUAD, Advogado: Luiz Fernando Bobri Ribas, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: ED-AIRR - 51300-14.2008.5.15.0087 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA, Advogado: Cláudio Maurício Robortella Boschi Pigatti, Embargado(a): JAIRO ROBERTO, Advogado: João Batista Sette, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; Processo: AIRR - 51500-88.2009.5.01.0341 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SÉRGIO LUIS DE CARVALHO, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): B LOG - BIONDO LOGÍSTICA S.A., Advogado: Ayrton Biolchini Justo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e a ele negar provimento; Processo: ED-AIRR - 60600-85.2012.5.21.0024 da 21a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): FRANCISCO SILVESTRE DE OLIVEIRA NETO, Advogado: Luiz Antônio Gregório Barreto, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pela Reclamada PETROBRAS e a eles negar provimento; Processo: AIRR - 63600-59.2009.5.01.0411 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA., Advogado: José Juarez Gusmão Bonelli, Agravado(s): JORGE LUIZ DA SILVA ALCANTARA, Advogado: João Alberto Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: ED-RR - 64100-37.2009.5.01.0020 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): ALBERTO INACIO DO AMARAL, Advogada: Márcia Martin Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pela Reclamada e a eles negar provimento; Processo: ED-AIRR - 64300-65.2006.5.15.0115 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: DESTILARIA SANTA FANY LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Maria Aparecida da Silva Sartório, Embargado(a): SEVERIANO FERREIRA E OUTROS, Advogado: Marcos Antonio Marin Colnago, Embargado(a): ENERGYCAN PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pelos Executados Destilaria Santa Fany Ltda. (em recuperação judicial), Agroindustrial Laranja Doce Ltda., Agrícola Rubi Ltda., Blinder Administração e Participações S/C Ltda., Jacques Samuel Blinder e Blinder Harari S/C Ltda. e a eles negar provimento; Processo: ED-AIRR - 70800-26.2012.5.21.0001 da 21a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, Advogado: João de Deus de Carvalho, Advogado: Antônio de Brito Dantas, Advogado: Maurício Portieri Pignatti, Embargado(a): SEBASTIÃO FERREIRA COSTA, Advogado: João Hélder Dantas Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamada; Processo: ED-AIRR - 70900-39.2008.5.01.0013 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: CLAUDIO DE LARA ROCHA PESSOA, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Luiz Fabiano de Oliveira Padilha Rosa, Advogado: Daniel Felipe Apolônio Gonçalves Vieira, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gustavo Antônio Monteiro de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pelo Reclamante e a eles negar provimento; Processo: AIRR - 71700-79.2009.5.01.0030 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Jorge Miguel Mansur Filho, Agravado(s): SÔNIA MOREIRA SARMENTO RIBEIRO, Advogado: Ronidei Guimarães Botelho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Ailton Alves Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI e a ele negar provimento; Processo: AIRR - 75600-35.2010.5.21.0012 da 21a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravante(s): PREST PERFURAÇÕES LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): JEOVÁ FERREIRA DA CUNHA, Advogado: Carlos Magno Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento; Processo: AIRR - 76000-64.2003.5.01.0040 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ERNESTO FERREIRA PINTO FILHO, Advogado: Roberta Porto da Luz, Agravado(s): ROBERTO CARLOS DE FREITAS, Advogado: Edgar de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: ED-RR - 81800-11.2012.5.21.0005 da 21a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: TELEMAR



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Daniela Silveira Medeiros, Advogado: Hemetério Fernandes Gurgel, Advogado: Marco Antônio do Nascimento Gurgel, Embargado(a): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL - SISTEL, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Embargado(a): MANOEL DOMINGOS DO NASCIMENTO E OUTRO, Advogado: Andréia Araújo Munemassa, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pela Reclamada Telemar e a eles negar provimento; Processo: RR - 87900-65.2013.5.17.0002 da 17a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): SC2 SHOPPING CARIACICA LTDA., Advogado: Túlio Claudio Ideses, Advogada: Daniela Motta Baptista Pereira, Recorrido(s): MIGUEL GONSALVES SANTOS, Advogado: Paula Wanessa Lopes Bastos, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista quanto aos tópicos referentes à produtividade, às diferenças de horas extras e adicional noturno, ao intervalo intrajornada e às contribuições previdenciárias; b) conhecer do recurso de revista quanto ao tópico alusivo à indenização por danos morais e, no mérito, dar provimento ao apelo para excluir a condenação ao pagamento de indenização por danos morais, restabelecendo, nesse ponto, a r. sentença de primeiro grau; Processo: AIRR - 91900-89.2009.5.01.0521 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ROBSON EDUARDO DE OLIVEIRA, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): EXPRESSO BARRA MANSA ARMAZENS GERAIS LTDA., Advogada: Cíntia Rocha Pançardes Sad, Decisão: por unanimidade conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 93800-47.2009.5.01.0056 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Renato Arias Santiso, Agravado(s): PAULO FERNANDO TESCHEINER DEXHEIMER, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 97600-75.2007.5.15.0117 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): DAVI JORGE ROSA DA SILVA, Advogado: Gilson Benedito Raimundo, Agravado(s): JOSÉ OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA, Advogado: Paulo Sérgio de Guimarães Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e a ele negar provimento; Processo: AIRR - 105600-67.2008.5.01.0263 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): JOÃO CARLOS GOMES DA MOTA, Advogada: Ana Cristina Melo Cardoso, Agravado(s): BRASIL KIRIN LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, Advogado: Leandro José Teixeira Simão, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 106500-07.2008.5.01.0342 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ADELMO NERCY RODRIGUES, Advogado: João Nery Campanário, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 106600-14.2007.5.01.0045 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): FERNANDA DIAS RIBEIRO, Advogada: Ana Cristina de Lemos Santos, Agravado(s): ADOBE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA DE CRÉDITO LTDA. E OUTRA, Advogado: Leila Mejdalani Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 109000-64.2009.5.01.0066 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ANA BEATRIZ LOURENÇO ROSALBA E OUTROS, Advogado: Gabriel Oliveira Lambert de Andrade, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Karina



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Graça de Vasconcellos Rego, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 110700-59.2004.5.01.0031 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ELIZABETH MARIA CARLETTI SEHBE, Advogado: Ricardo Sehbe, Agravado(s): MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA, Advogado: Alexandra Radicetti Rieudlinger Scofano, Agravado(s): COLASI CABELEREIRO E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA. - ME, Agravado(s): GIORGIO PARRINO, Agravado(s): CARLOS CASAGRANDE SEHBE, Agravado(s): WALDEMIRO DE SOUZA DIAS, Agravado(s): ISAIÁS DE ASSIS DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 110900-16.2007.5.01.0046 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Celso Luís Stevanatto, Agravado(s): SÉRGIO FARIAS PEREIRA LIMA, Advogado: Sebastião José da Motta, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; Processo: AIRR - 115100-44.2009.5.05.0027 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BAHIA AIRPORT SERVICES PRESTADORA DE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Bruna Moreira de Amorim, Agravado(s): JAILTON BRAGA DA SILVA E OUTRA, Advogado: Darci de Araújo Santos, Agravado(s): SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS S.A. - SATA, Advogado: Rodrigo Nóbrega Ribeiro Vilela, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: ED-RR - 116700-80.2013.5.21.0006 da 21a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Eduardo Mendes Sá, Advogado: Paulo César Bezerra de Lima, Embargado(a): HÉLIO BANDEIRA XAVIER, Advogado: Anderson Pereira Barros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamada; Processo: AIRR - 116800-51.2012.5.21.0012 da 21a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): LUIZ GLENIMAR COSTA, Advogado: Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Raphael de Araújo Lima Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; Processo: ED-AIRR - 116900-16.1999.5.15.0113 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: ETTORÉ CAPALBO SOBRINHO, Advogado: Luciano Tadeu Telles, Embargado(a): VALTERCIDES RIBEIRO FILHO, Advogado: Dázio Vasconcelos, Embargado(a): SUPERCOBRA ASSESSORIA DE COBRANÇA S/C LTDA., Advogado: Cláudio Roberto dos Santos Souza, Embargado(a): DIGERSON BERNARDO DA SILVA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; Processo: AIRR - 118300-22.2008.5.15.0090 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TEREZINHA DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marivaldo Antônio Cazumbá, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Janete Sanches Morales, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 127700-71.2006.5.01.0041 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): KÁTIA CRISTINA COELHO FAGGIANI, Advogado: Márcio Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 128000-55.2006.5.01.0066 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): TATIANA FARIAS DE ARAÚJO, Advogado: Célio Maia Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 128500-39.2009.5.01.0027 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): CRISTIANE PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Ricardo Basile de Almeida, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Ilan Goldberg, Agravado(s): TRISHOP PROMOÇÃO E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Ilan Goldberg, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 135400-98.2009.5.01.0007 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Denizard Silveira Neto, Agravado(s): CARLOS WAGNER VARELLA, Advogado: Wagner Soares de Morais, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 136000-92.2007.5.01.0071 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MIGUEL DE OLIVEIRA COSTA, Advogado: Leonardo Orsini de Castro Amarante, Agravado(s): PANDURATA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 136400-47.2009.5.15.0039 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravante(s): MUNARO & MUNARO MOMBUCA LTDA., Advogado: Leandro Rogério Scuziatto, Agravado(s): ALOÍSIO CARDOSO DA SILVA, Advogado: Jaime Luís Almeida Souto, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada RAIZEN ENERGIA S.A. e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e b) conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada MUNARO & MUNARO MOMBUCA LTDA. - ME; Processo: ED-AIRR - 137300-53.2008.5.01.0007 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: CASA BOM PASTOR SERVICOS FUNERARIOS S/A E OUTROS, Advogado: Luís Felipe Celso de Abreu, Embargado(a): RENATO PEREIRA DE SIQUEIRA, Advogado: Rubens Xavier dos Anjos Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; Processo: RR - 137700-86.2008.5.01.0033 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Recorrente(s): SAULO MACEDO RAMOS, Advogado: José de Souza Mendonça, Recorrido(s): LIBRA TERMINAL RIO S.A., Advogado: João Baptista Lousada Câmara, Recorrido(s): INKLIMP SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Paulo Roberto Barreiros de Freitas, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto ao tema JORNADA DE TRABALHO. HORAS EXTRAS. CARTÕES COM HORÁRIOS INVARIÁVEIS. INVALIDADE. ÔNUS DA PROVA DO EMPREGADOR, por contrariedade à Súmula nº 338, III, do C. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para atribuir às Reclamadas o ônus de provar a real duração da jornada e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no exame do pedido de horas extras, como entender de direito, levando em consideração a premissa ora declarada quanto ao ônus probatório; e b) sobrestar o



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

exame do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto ao tema FUNÇÃO DESEMPENHADA. DIGITADOR. NÃO COMPROVAÇÃO; Processo: AIRR - 139900-47.2013.5.13.0004 da 13a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): RAYANE KELY FERREIRA DA SILVA, Advogado: Ronaldo de Lima Clementino, Agravado(s): BANCO BRADESCARD S.A., Advogado: Gustavo Guimarães Lima, Agravado(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 140400-31.2007.5.01.0078 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EDEZIO BIANCHINI GASPAR, Advogado: Nelson Halim Kamel, Agravado(s): REAL GRANDEZA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Carlos Costa da Silveira, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Danielle Mourão de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e a ele negar provimento; Processo: AIRR - 141200-27.2009.5.01.0066 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): QUIOSQUE PERTAQUI LTDA., Advogado: Fernando Jorge Cassar, Agravado(s): JOSÉ MARIA XIMENES DO PRADO, Advogado: Carlos Alberto Patrício de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: ED-AIRR - 143100-79.2012.5.17.0006 da 17a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: CRISTIANO JESUS DA CONCEIÇÃO, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Embargado(a): MASSA FALIDA de TERMINAL DE CARGAS GERAIS LTDA. - TCG, Advogado: Fernando Antônio Santos Leite, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; Processo: AIRR - 145700-18.2006.5.01.0010 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JOSÉ SOUZA LIMA, Advogado: Marcus Alexandre Garcia Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 147600-56.2006.5.01.0068 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): EDUARDO COIMBRA DE ALMEIDA, Advogada: Fabiana Alves Gomes, Agravado(s): TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO S.A., Advogado: João Baptista Lousada Câmara, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 150500-35.2008.5.05.0131 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): MARIANA MELO CAJAZEIRA, Advogado: Eduardo Dangremon, Advogado: Clarissa Góes, Agravado(s): ALTERNATIVA SERVIÇOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA., Agravado(s): FRANCIELIO MACEDO DOS SANTOS, Advogado: José Domingos Requião Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 151200-59.2007.5.01.0421 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): DOUGLAS GASPAR, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): ALOÉS PIRAÍ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Luiz Augusto dos Santos Coelho da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; Processo: AIRR - 152000-38.2008.5.15.0009 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Túlio Marcus Carvalho Cunha, Advogado: José Luiz Fenyö, Agravado(s): ANTONIO GALVÃO DA SILVA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; Processo: AIRR - 156800-48.2013.5.13.0023 da 13a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Maura Virgínia Borba Silvestre, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPINA GRANDE E REGIÃO, Advogado: Caio Graco Coutinho Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 161600-98.2011.5.21.0013 da 21a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): SOTEP - SOCIEDADE TÉCNICA DE PERFURAÇÃO S.A. E OUTROS, Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): FRANCISCO CÉSAR ARAÚJO DE AMORIM, Advogado: Larissa Anielle Vale Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; Processo: ED-AIRR - 165400-30.2009.5.01.0024 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Embargado(a): MOISÉS DE OLIVEIRA MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A., Advogada: Karoline Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos; Processo: ED-AIRR - 166800-34.2008.5.05.0661 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: IGOR FABRIZIO VELOSO CARVALHO, Advogado: Rafael Atticiati, Advogado: Bolívar Ferreira Costa, Embargado(a): AIRTON ARMANDIO KERBER E OUTROS, Advogado: André Eduardo Oliveira, Advogado: Marcelo Volkart de Carvalho, Advogado: Abél Cesar Silveira Oliveira, Embargado(a): CARLOS ROBERTO SABO, Advogado: Airton Pereira Pinto, Embargado(a): BETWEL MAXIMIANO DA CUNHA E OUTRA, Advogado: Silvio Ferreira Primo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; Processo: AIRR - 189600-25.2008.5.01.0481 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravante(s): BSM ENGENHARIA S.A., Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): CARLOS JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA, Advogada: Audrei Cristiane Ramos Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento; Processo: AIRR - 197600-51.2005.5.01.0341 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): JOÃO CARLOS DUARTE DIAS PAES, Advogado: João Aires Caldeira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; Processo: ED-AIRR - 198600-71.2005.5.15.0026 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: DESTILARIA SANTA FANY LTDA. (EM



RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Maria Aparecida da Silva Sartório, Embargado(a): SERGIO ROBERTO LEAL E OUTROS, Advogado: Marcos Antonio Marin Colnago, Embargado(a): ENERGYCAN PARTICIPAÇÕES LTDA, Advogado: Bruno Staffuzza Carricondo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; Processo: AIRR - 209800-42.2003.5.15.0092 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PAULO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: ED-AIRR - 210028-83.2012.5.21.0011 da 21a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FRANCISCO WILLIMAR FERNANDES JUNIOR, Advogado: Mário Jácome de Lima, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; Processo: ED-AIRR - 210094-63.2012.5.21.0011 da 21a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): DEGINALDO BANDEIRA DE FREITAS, Advogado: Francinilson de Oliveira Moura, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; Processo: AIRR - 210403-57.2013.5.21.0041 da 21a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): LUCINEIDE DA FONSECA NASCIMENTO, Advogado: Francisco José Araújo Alves, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Alessandro Magnus Soares de Sousa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; Processo: AIRR - 210571-59.2013.5.21.0041 da 21a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): ANA PAULA COSTA RODRIGUES, Advogado: Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Alessandro Magnus Soares de Sousa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; Processo: AIRR - 300900-32.2009.5.15.0007 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA., Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): JULIANA LOPES ALVES, Advogado: Hélio Belisário de Almeida, Agravado(s): IMA DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Renata Calzada Borges Tolezano, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; Processo: AIRR - 1044900-03.2005.5.01.0041 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Jane Granzoto Torres da Silva, Agravante(s): PAULO CÉSAR CABRAL BRASIL, Advogado: Paulo Patrício Bezerra Filho, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. Nada mais havendo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e cinco minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
Ministro Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma